



0 0001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



**PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*[...]*

*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



080003

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

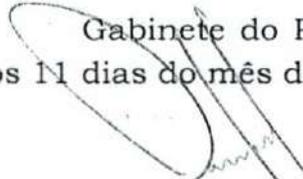
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4



080004

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de Junho de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

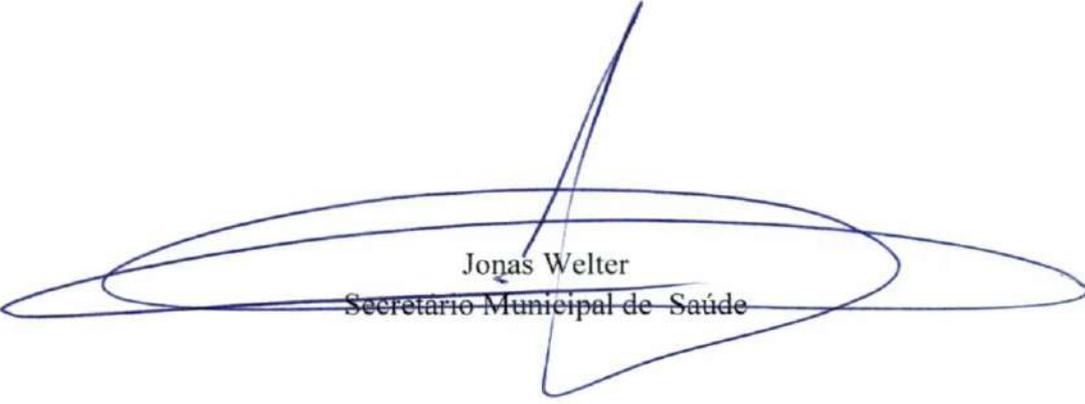
DE: Jonas Welter  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jonas Welter

### 3. OBJETO

3.1. **MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total	
1	66070	MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM.	12	MÊS	2.780,00	33.360,00	
TOTAL						33.360,00	

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem deverá:

- I - disponibilizar portal eletrônico na internet para acesso das unidades de saúde externas aos laudos e imagens dos exames realizados e armazenados em nuvem;
- II - ser habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e sistemas HIS/RIS + PACs e Worklist para número ilimitado de modalidades de exames;
- III - disponibilizar o armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança;
- IV - permitir o armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho;
- V - executar e gerenciar os PACS em containers Docker em instância de máquina virtual escalonáveis de alto desempenho na nuvem, com a configuração mínima de 2 VCPU, 8gb de RAM ou superior e armazenamento dos dados em storage multirregionais de maneira redundante;
- VI - possuir interface para médicos com comandos em português;
- VII - disponibilizar e exibir todos os formatos de imagem médica, incluindo o formato dicom;
- VIII - disponibilizar visualizador de imagens médicas, incluindo o formato dicom;
- IX - disponibilizar conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom;
- X - possuir portal para acesso de unidades de saúde externas e entregar as imagens de exames através de protocolo de acesso;



- XI - possibilitar o acesso de médicos e pacientes aos resultados remotamente através da nuvem, com acesso ilimitado, mediante cadastro prévio e senha individual, com registro de acesso;
- XII - possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha;
- XIII - disponibilizar relatórios de uso dos exames e nuvem;
- XIV - disponibilizar idioma em português brasileiro para uso e leitura de todas as ferramentas do sistema;
- XV - possuir registro na ANVISA;
- XVI - possibilitar *download* dos exames após o fim do contrato e/ou o encaminhamento para outro PACS e/ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis;
- XVII - disponibilizar portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes;
- XVIII - disponibilizar acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através da nuvem remotamente com acesso ilimitado;
- XIX - possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha;
- XX - fornecer manutenção e suporte técnico durante o horário de expediente;
- XXI - possuir editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos;
- XXII - possuir visualizador/editor de laudo integrados (juntos na mesma tela) e com licença até 2 médicos para laudar;
- XXIII - possuir Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia;
- XXIV - possuir capacidade de armazenamento (cumulativo) de até 500 exames de "RAIO-X" mensais por todo o período de contratação (12 meses) e durante eventuais prorrogações contratuais, sendo o caso.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto solicitado mensalmente, iniciando-se 5 (cinco) dias após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação se justifica porque esta Secretaria adquiriu um aparelho de Raio-X digital, através do recurso viabilizado pela SESA, instalado na sala de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde.

Contudo, para que o mesmo seja utilizado faz-se necessária a contratação de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem para integração com o equipamento de radiologia, a fim de disponibilizar o armazenamento dos exames em *storage* na nuvem com segurança para que sejam enviadas as imagens geradas para empresa capacitada para o fornecimento de laudos.

O sistema também será utilizado para anexar os laudos e imagens geradas no prontuário eletrônico dos pacientes através do programa de computadores (*SOFTWARE*) da gestão pública da saúde desta Secretaria, estando disponível para visualização em todas as unidades de saúde do município e também pelo hospital credenciado para atendimento na retaguarda



da atenção primária à saúde no município, que atende os serviços de “porta aberta 24 horas” para urgência e emergência, otimizando a gestão de informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde SUS.

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **7.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**7.1.1.** A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

### **7.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA**

**7.2.1.** Os serviços que constituem objeto deste Termo de Referência vêm sendo prestados pela empresa RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA para os quais não constam registros de notificações referentes à execução do contrato anterior, o que demonstra que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória.

**7.2.2.** Ademais, cabe salientar que o sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em “nuvem” da empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA está instalado, em regular funcionamento, com profissionais treinados para a execução, o que torna a proposta vantajosa ao Município, não sendo necessária a interrupção dos serviços de exames de radiologia para instalação de sistema e treinamento de profissionais.

### **7.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**7.3.1.** O preço apontado corresponde ao valor do orçamento que retornou ao Município dentre as solicitações de orçamentos enviadas às empresas que forneceram cotações para a realização da Dispensa de Licitação nº 88/2021 deste Município, realizado para a contratação dos serviços em questão.

**7.3.2.** O preço mensal (R\$ 2.780,00) corresponde, inclusive, ao mesmo preço mensal pactuado pelo Contratante e pela Contratada em 16/12/2021 (*Contrato Administrativo nº 565/2021*), o que demonstra a vantajosidade da contratação.

**7.3.3.** O preço apresentado pela pessoa jurídica cotada também condiz com o preço contratado pelo Município de Telêmaco Borba/PR para serviços semelhantes, guardadas as devidas proporções quantitativas.

### **7.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

**7.4.1.** No intuito de se alcançar a contratação mais vantajosa à Administração, considerando que a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA já presta estes serviços ao Município de forma satisfatória, considerando ainda o fato de que somente esta retornou proposta de preços dentre as demais empresas contatadas para precificação.



## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Igor Daniel Sapper**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal deriva de ser ele a pessoa responsável pelo funcionamento e regular utilização dos sistemas/programas de computadores (*software*) da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo ao referido servidor a tarefa de zelar pelo correto cumprimento do pactuado e pelas necessidades da Administração perante a fornecedora.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

Ciência do Fiscal da Contratação em 03/08/2023:

**Igor Sapper**  
*Assinatura do Fiscal da Contratação*

Cascavel, 03 de Maio de 2023  
PROPOSTA: 05202303

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Av. Parigot de Souza, 1080

CEP: 85.760-000 - Capanema - PR

A/C: Felipe - Dpto Compras

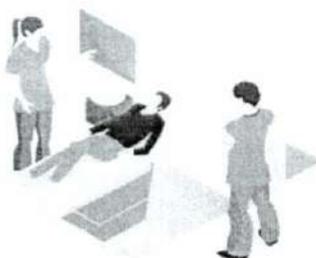
**PROPOSTA COMERCIAL**

Em atenção à sua consulta, a **Rdicom - Radiologia na Nuvem**, tem a grata satisfação de disponibilizar para sua análise a presente proposta comercial relativa às nossas soluções em radiologia na nuvem.



Nossas soluções têm como missão facilitar ações e rotinas de médicos, gestores e pacientes, otimizando processos no centro médico, gerando melhor conectividade, maior eficiência operacional e oportunizando redução de custos, além de cuidar do meio ambiente.

Mais do que oferecer soluções, produtos ou serviços, o que nos diferencia da concorrência é que somos apaixonados em entregar valor aos nossos clientes com soluções específicas, prezando sempre a fidelização de médicos e pacientes, diferencial tecnológico e a redução de custos.



Esta proposta foi preparada sob demanda, conforme nosso melhor entendimento em atender as expectativas e necessidades do seu centro de diagnóstico por imagem. Temos convicção da qualidade nos serviços ofertados, visando o sucesso deste importante projeto e afirmamos o compromisso da **Rdicom** em obter os resultados desejados na contratação dos serviços.

**Jeferson R Pilla**

Especialista de Produto

Cel: (45) 99973 6621

[comercial@rdicom.com.br](mailto:comercial@rdicom.com.br)



## VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL RS
1	<p><b>SISTEMA PACS</b> Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens médicas na nuvem.</li> <li>• Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outros sistemas HIS e RIS.</li> <li>• Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia.</li> <li>• Capacidade de armazenamento até 500 exames de Raio x, mensais por 12 meses em nuvem ou enquanto durar o contrato.</li> <li>• Exames excedentes a 500 Raio X, serão cobrados R\$ 6,00 por exame.</li> <li>• Armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho.</li> <li>• Permite todos os formatos de imagem médica DICOM.</li> <li>• Visualizador web de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom.</li> <li>• Editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos. Visualizador editor de laudo integrados (Juntos na mesma tela), e com licença até 2 médicos para laudar.</li> <li>• Sistema PACS executado em containers na nuvem de alto desempenho na nuvem.</li> <li>• Interface para médicos com comandos em português.</li> <li>• Portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes.</li> <li>• Acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através da nuvem remotamente com acesso ilimitado.</li> <li>• Sistema de segurança baseado em usuário/senha.</li> <li>• Treinamento de no mínimo 8 horas para melhor uso do software.</li> <li>• Relatórios de uso dos exames e nuvem.</li> <li>• Software com idioma em Português Brasileiro.</li> <li>• Download dos exames após fim de contrato, ou encaminhar para outro PACS e ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis.</li> <li>• Manutenção e suporte 24x7 vinte e quatro horas por dia 7 dias por semana.</li> <li>• Manual do PACS em português e com registro na ANVISA.</li> <li>• <b>Registro Anvisa Nº 81755870001.</b></li> </ul>	12 Meses	2.780,00	33.360,00



## Requisitos De Hardware, Software E Rede

Para envio dos exames para nuvem são necessários os seguintes requisitos:

### Requisitos de Hardware:

Nosso time de implantação deve ter o login e senha e permissão de administrador para operar os equipamentos;  
O equipamento não poderá ter regras para suspensão de atividades, por exemplo, entrar em hibernação em caso de inatividade;

### Requisitos de Software:

Como requisitos de software serão necessários:

- Sistema Operacional mais recente e atualizado
- Navegador Chrome ou Firefox
- TeamViewer 14 ou superior
- Acesso à internet.

### Requisitos de Rede:

Como requisitos de rede serão necessários:

- Rede: Gigabit LAN 100/1000
- Link de internet: mínimo 5 Mbps (Download/Upload) ou superior.
- Recomendado um link secundário de internet: 20 Mbps (Download/Upload) ou superior, segundo link de outra operadora para redundância de conexão com internet.
- As seguintes portas devem estar liberadas no firewall: 22, 80, 8080, 8081, 8443, 8843, 10000 e 10025

## Condições Comerciais, Requisitos De Hardware, Suporte E Manutenção

- A entrega e implantação será em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- Deverá constar no local toda a infraestrutura necessária para instalação do equipamento seguindo as orientações requeridas pela empresa.
- Esta proposta e suas condições são válidas somente para esta negociação, não podendo ser oferecida ou disponibilizada para outras empresas ou pessoas, sem a prévia análise e aprovação da Rdicom.
- Suporte técnico online em escala 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) durante a vigência do contrato.
- Os valores recorrentes mensais de suporte, manutenção e atualizações tecnológicas terão início de cobrança após a implantação.
- A presente proposta não contempla despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais da Rdicom em caso de instalação, treinamento ou suporte presencial.
- A presente proposta não contempla eventuais despesas que possam haver junto aos fabricantes de equipamentos durante a configuração para envio de exames para o Rdicom PACS.
- Eventuais modificações que impliquem em alteração dos serviços ou planos aqui descritos, serão objetos de novas negociações.
- Os preços ofertados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- Esta proposta é válida por 15 dias, ficando após esse período sujeita a revisão e aprovação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

*Poder Executivo*



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019  
PROTOCOLO Nº 37612/2019

<b>PUBLICADO</b>
Edição nº: <u>2040</u>
Data: <u>07/11/22</u> Pág. <u>28</u>
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.505.434/0001-05, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, n.º 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil n.º 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTES** e **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.826.858/0001-91, com sede à Rua Minas Gerais, n.º 1830, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85-812-030, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro de software, portador do Registro de Identidade Civil sob o n.º 7.503.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.928.739-60, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Contrato originário refere-se ao **serviço de licenciamento de software de sistema de armazenamento de distribuição de imagens médicas no formato DICOM (SOFTWARE PAC'S)**.

**Parágrafo Único.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme especificações a seguir.

Objeto	Prazo	Reajuste (IGP-M)	Valor Unitário	Valor Total
Licença de Software de Armazenamento de Distribuição de Imagens Médicas, no formato DICOM (Software PAC'S) Para uso na Secretaria Municipal de Saúde - SMS Conforme Termo de Referência.	12 meses	8,58%	R\$ 4.158,11	R\$ 49.897,32

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual, a partir de **14/11/2022**, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

*Poder Executivo*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Considerando a previsão contida na Cláusula Oitava do contrato originário para o reajuste contratual, o valor deste aditivo corresponde a **R\$ 49.897,32 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**.

**Parágrafo único.** O valor unitário foi reajustado em 8,59%, conforme índice IGP-M R\$ 3.829,27 (três mil, oitocentos e vinte nove reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 4.158,11 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos)**, de acordo com as quantidades apresentadas na cláusula primeira.

**Parágrafo segundo.** o valor global do contrato irá se alterar de **R\$ 121.450,44 (cento e vinte um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)** para **R\$ 171.347,76 (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária referente ao período que ora se prorroga correrá por conta dos seguintes elementos financeiros:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
668	12.001.10.301.1001.2070.3390.40	303	PRÓPRIA

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 04 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04  
Márcio Artur de Matos  
Prefeito**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 10.505.434/0001-05  
Anderson Catto  
Secretário Municipal de Saúde**

**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA  
CNPJ nº 29.826.858/0001-91  
Robson Adão Fagundes dos Santos  
039.928.739-60  
Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



*Marli Marcondes*

Marlise Marcondes Lopes  
CPF: 048.771.539-00  
Gestora do Contrato

*Rosângela Aparecida de Assis*

Rosângela Aparecida de Assis  
CPF: 028.005.829-04  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

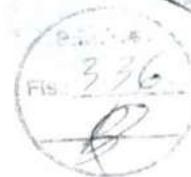
*Rodrigo Otávio Safrater*  
Rodrigo Otávio Safrater  
CPF: 080.985.559-33

*Aurêncio dos Santos da Silva*  
Aurêncio dos Santos da Silva  
CPF: 078.328.949-97





## EXTRATO CONTRATUAL



Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	225/2019
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2019
Protocolo N.º	37612/2019
Data	04/11/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Objeto	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PAC'S)
Valor	R\$ 49.897,32
Prazo de Vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de Execução	12 (DOZE) MESES
Dotação	668 – 12.001.10.301.1001.2070.3390.40 – 303

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	182/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE N.º 88/2022
Protocolo N.º	11399/2022
Data	04/11/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
Objeto	CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DE MOTOCROSS
Motivo	PRORROGA-SE POR MAIS 10 (DEZ) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, A PARTIR DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
Prazo de Vigência	10 (DEZ) DIAS
Prazo de Execução	10 (DEZ) DIAS

080016



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.826.858/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R-DICOM SISTEMAS MEDICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1830	COMPLEMENTO *****
CEP 85.812-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSON@RDICOM.COM.BR	
TELEFONE (45) 3096-0260		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 18:02:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**  
**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539**

**ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Corbélia-PR, nascido em 06/11/1981, analista de sistemas, portador da CNH nº. 01189426210, expedido pelo Detran-PR, em 11/07/2017, e portador do CPF nº. 039.928.739-60, e da cédula de identidade civil RG nº 7503763-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Travessa Rolim de Moura, nº. 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-150, em Cascavel, Estado do Paraná;

**THADEU VELOSO MARIA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra-PR, nascido em 12/04/1984, empresário, portador da CNH nº. 02549759491, expedido pelo Detran-PR, em 29/03/2014, e portador do CPF nº. 046.532.519-08, e da cédula de identidade civil RG nº 7514259-5 SSP/PR residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, nº. 350, Casa 13, Bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, em Curitiba, Estado do Paraná;

**WALTER FIGUEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, natural de Sorocaba-SP, nascido em 01/05/1974, empresário, portador da CNH nº. 00682234379, expedido pelo Detran-PR, em 08/02/2014, e portador do CPF nº. 182.354.088-05, e da cédula de identidade civil RG nº 24199689-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 1601, Apto. 802, Centro, CEP: 85801-160, em Cascavel, Estado do Paraná;

**PAULO ROBERTO FURTADO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 01/10/1974, empresário, portador da CNH nº. 02556591949, expedido pelo Detran-PR, em 24/03/2015, e portador do CPF nº. 962.643.579-87 e da cédula de identidade civil nRG nº 6161811-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº. 2488, Bairro Country, CEP: 85813-310, em Cascavel, Estado do Paraná;

**ALESSANDRO AUGUSTO SIMÕES**, brasileiro, divorciado, natural de Serro-MG, nascido em 29/03/1973, empresário, portador da CNH nº. 02324566754, expedido pelo Detran-PR, em 09/12/2013, e portador do CPF nº. 915.957.206-00 e da cédula de identidade civil RG nº M665975-4 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº. 4067, Apto. 103, Bairro Cancelli, CEP: 85811-051, em Cascavel, Estado do Paraná;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**", inscrita no **CNPJ nº. 29.826.858/0001-91**, estabelecida à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 2214, 1º. andar, sala 104, Centro, CEP: 85810-110, em Cascavel, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41208749539**, por despacho em sessão de 02 de março de 2018; de acordo com a Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com subsídio na Lei nº 6.404/76, resolvem por este instrumento particular, efetuar a Quarta Alteração de Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social  
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA  
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social passa a ser fabricação de produtos para a saúde, especificamente programas de computador para uso médico-hospitalar customizáveis e não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis; fabricação e desenvolvimento de software sob encomenda e para gestão de exames de radiologia e imagens médicas; fabricação, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão de laudos médicos e fornecimento de laudos, por profissional habilitado, de tomografia, ressonância magnética, raio-x, diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e sem uso radiação ionizante, diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, e métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO** – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:

**Consolidação do Contrato Social  
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA  
CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539**

**ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Corbélia-PR, nascido em 06/11/1981, analista de sistemas, portador da CNH nº. 01189426210, expedido pelo Detran-PR, em 11/07/2017, e portador do CPF nº. 039.928.739-60, residente e domiciliado à Travessa Rolim de Moura, nº. 148, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-150, em Cascavel, Estado do Paraná;

**THADEU VELOSO MARIA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Salto do Lontra-PR, nascido em 12/04/1984, empresário, portador da CNH nº. 02549759491, expedido pelo Detran-PR, em 29/03/2014, e portador do CPF nº. 046.532.519-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Tramontin, nº. 350, Casa 13, Bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, em Curitiba, Estado do Paraná;

**Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**  
**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539**

**WALTER FIGUEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, natural de Sorocaba-SP, nascido em 01/05/1974, empresário, portador da CNH nº. 00682234379, expedido pelo Detran-PR, em 08/02/2014, e portador do CPF nº. 182.354.088-05, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº. 1601, Apto. 802, Centro, CEP: 85801-160, em Cascavel, Estado do Paraná;

**PAULO ROBERTO FURTADO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 01/10/1974, empresário, portador da CNH nº. 02556591949, expedido pelo Detran-PR, em 24/03/2015, e portador do CPF nº. 962.643.579-87, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº. 2488, Bairro Country, CEP: 85813-310, em Cascavel, Estado do Paraná;

**ALESSANDRO AUGUSTO SIMÕES**, brasileiro, divorciado, natural de Serro-MG, nascido em 29/03/1973, empresário, portador da CNH nº. 02324566754, expedido pelo Detran-PR, em 09/12/2013, e portador do CPF nº. 915.957.206-00, residente e domiciliado à Rua Cipreste, nº 385, Casa 31, Residencial São Carlos, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-700;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**", inscrita no **CNPJ nº. 29.826.858/0001-91**, estabelecida à Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41208749539**, por despacho em sessão de 02 de março de 2018; estabelece a consolidação do contrato social, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial "**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**", com sede e foro à Rua Minas Gerais, 1830, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-030, tendo iniciado suas atividades em 02 de março de 2018, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto social é fabricação de produtos para a saúde, especificamente programas de computador para uso médico-hospitalar customizáveis e não customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de software customizáveis; fabricação e desenvolvimento de software sob encomenda e para gestão de exames de radiologia e imagens médicas; fabricação, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão de laudos médicos e fornecimento de laudos, por profissional habilitado, de tomografia, ressonância magnética, raio-x, diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e sem uso radiação ionizante, diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, e métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

**Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**  
**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente deste país, ficando assim distribuído pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
<b>Robson Adão Fagundes dos Santos</b>	37.000	37.000,00	37%
<b>Thadeu Veloso Maria</b>	28.000	28.000,00	28%
<b>Walter Figueira Neto</b>	10.000	10.000,00	10%
<b>Paulo Roberto Furtado</b>	18.000	18.000,00	18%
<b>Alessandro Augusto Simões</b>	7.000	7.000,00	7%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **Robson Adão Fagundes dos Santos**; ao qual compete, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA QUINTA** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados, com a concordância de todos os

**Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**  
**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539**

sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuído capital nominal, se assim julgarem necessário.

**CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor; ficando eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cascavel-PR, 10 de dezembro de 2020.

**Sócios**

\_\_\_\_\_  
Robson Adão Fagundes dos Santos

\_\_\_\_\_  
Thadeu Veloso Maria

080022

**Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**  
**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ nº. 29.826.858/0001-91 NIRE nº. 41208749539**

---

Walter Figueira Neto

---

Paulo Roberto Furtado

---

Alessandro Augusto Simões



030023

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03992873960	ROBSON ADAO FAGUNDES DOS SANTOS
04653251908	THADEU VELOSO MARIA
18235408805	WALTER FIGUEIRA NETO
91595720600	ALESSANDRO AUGUSTO SIMOES
96264357987	PAULO ROBERTO FURTADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020 11:20 SOB Nº 20207791490.  
PROTOCOLO: 207791490 DE 17/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006448810. CNPJ DA SEDE: 29826858000191.  
NIRE: 41208749539. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.  
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



080024

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 79253/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	473372355 - RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91		
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1830		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473372355
Nome/Razão:	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-UJUOXYJOHNQPQK-3



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

030025

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030086072-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.826.858/0001-91**  
Nome: **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.826.858/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:51 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **ECC7.5ED4.4955.A2BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.826.858/0001-91  
**Razão Social:** RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA R VISCONDE DE GUARAPUAVA 2214 ANDAR 1 SALA 104 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

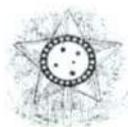
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052901590964258041

Informação obtida em 16/06/2023 08:29:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.826.858/0001-91

Certidão nº: 8975102/2023

Expedição: 01/03/2023, às 16:37:42

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.826.858/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TJPR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 29.826.858/0001-91

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de abril do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**ORÇAMENTO**

MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
1	66070	MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM.	12	MÊS	2.780,00	33.360,00	
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>33.360,00</b>	

JONAS WELTER

Responsável pela Pesquisa de Preços

090030



080031

---

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,  
**aos 21 dias do mês de Junho de 2023.**

**CERTIDÃO**

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é **MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR**, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Departamento de Contratações Públicas, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



030032

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,  
aos **21 dias do mês de Junho de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: **CMANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,  
**aos 21 dias do mês de Junho de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/06/2023, objeto: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2870	09.001.10.301.1001.2464	3494	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53

**Município de Capanema – PR**

**MINUTA**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO/**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. XX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **XX (XXXX) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## Município de Capanema – PR

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



## Município de Capanema – PR

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



080037

**Município de Capanema – PR**

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

**Município de Capanema – PR**


**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



## Município de Capanema – PR

- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



060040

## Município de Capanema – PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



030041

## Município de Capanema – PR

- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

#### 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.



## Município de Capanema – PR

- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

**Município de Capanema – PR**

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2023.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



080044

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 134/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 65/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de licenciamento de software, manutenção e assessoria em comunicação e armazenamento de imagens de exames médicos em nuvem.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Proposta comercial;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação de habilitação da empresa a ser contratada;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Certidão;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- X) Parecer Contábil.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.



030045

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

### **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

### **2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

### **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*



0 0046

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

#### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que



030047

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

### **2.5.3. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

### **2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

### **2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

### **2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, apesar de o(a) servidor(s) indicado(s) no Termo de Referência não ser de provimento efetivo, vislumbra-se razoabilidade na sua indicação como fiscal da contratação, diante da realidade do órgão público interessado, o que não exime a responsabilidade direta do Secretário por eventuais falhas na fiscalização.

### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

## **2.6. Da justificativa dos preços.**

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*



0 0048

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

### **2.8. Da minuta da ata/contrato**

A análise da minuta foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133/2021.

Nesse ponto, frise-se que a minuta contratual a ser utilizada no caso em mesa deve ser o modelo confeccionado pela PGM para a contratação de tecnologia da informação, o qual encontra-se no sistema.

### **2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, observando-se o modelo da minuta do contrato específica.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;



050049

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **29.826.858/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:22 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **7BF4.64A5.F0A3.4164**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.826.858/0001-91  
**Razão Social:** RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA R VISCONDE DE GUARAPUAVA 2214 ANDAR 1 SALA 104 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2023 a 23/08/2023

**Certificação Número:** 2023072509092462068456

Informação obtida em 03/08/2023 10:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00052

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 79253/2023**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	473372355 - RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91		
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1830		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473372355
Nome/Razão:	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-UJUOXYJOHNQPQK-3

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR  
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



080053

**Município de Capanema – PR**

---

**CERTIDÃO**

Certifico que recebi o Parecer jurídico nº 134/2023, do Processo de Dispensa de Licitação, OBJETO: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR. na data de 02/08/2023.

Capanema, dois dias de agosto de 2023

Roselia Kriger Becker Págan

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR

Testemunha: Fabiana Schulz Padilha



06054

**Município de Capanema – PR****TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 30/2023****Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.****Contratada:**

NOME DO CREDOR: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.826.858/0001-91

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.812-030

**Objeto da Contratação:** MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**Total:** R\$ 33.360,00(Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).  
Reais).

**Rosella Kriger Becker Pagani**  
*Agente de Contratação*  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



08055

**Município de Capanema – PR****DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66070	SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.  - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.  - HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS.  - WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.  - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIOS X, MENSAIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO.  - EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIOS X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.  - ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO.	12,00	MÊS	2.780,00	33.360,00



	<ul style="list-style-type: none"><li>- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM.</li><li>- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM.</li><li>- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.</li><li>- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.</li><li>- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS.</li><li>- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.</li><li>- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.</li><li>- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.</li><li>- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.</li><li>- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.</li><li>- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.</li><li>- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



0 0057

**Município de Capanema – PR**

	<p>ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.</p> <p>- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.</p> <p>- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>- REGISTRO ANVISA Nº 81755870001.</p>				
--	--	--	--	--	--

**Valor Total da Contratação:** R\$ 33.360,00(Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).  
Reais).

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 29.826.858/0001-91  
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.812-030

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 09:56  
Para: 'robson@rdicom.com.br'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA  
Anexos: CONTRATO+TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

**BOM DIA**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de agosto de 2023 09:56  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00039.txt

The original message was received at Thu, 3 Aug 2023 09:56:14 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <robson@rdicom.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <robson@rdicom.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de agosto de 2023 09:58  
**Para:** 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa'  
**Assunto:** DISPENSA 30-2023  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor DISPENSA 30-2023.pdf

**BOM DIA**

**A DISPENSA Nº 30-2023- OBJETO: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**

**ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 04/08/2023**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de agosto de 2023 09:58  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00033.txt

The original message was received at Thu, 3 Aug 2023 09:58:11 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



090062

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66070	<p>SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.</p> <p>- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM</p> <p>- HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS.</p> <p>- WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE LOCALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.</p> <p>- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIO X, MENSIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO.</p> <p>- EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIO X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.</p> <p>- ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM NÍVEL DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO</p> <p>- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM</p> <p>- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BILHEO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM.</p> <p>- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOGRÁFICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS.</p> <p>- VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS JUNTOS NA MESMA TELA, E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.</p> <p>- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.</p> <p>- INTERFACE PARA MÉDICO USUÁRIO COMANDO EM PORTUGUÊS.</p> <p>- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS IMAGENS E LAUDOS DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.</p> <p>- ACESSO PARA MÉDICO PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.</p> <p>- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.</p> <p>- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 4 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.</p> <p>- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.</p> <p>- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.</p> <p>- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS PÍNCIS REMOVÍVEIS.</p> <p>- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.</p> <p>- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>- REGISTRO ANVISA Nº: 81755870001</p>	12,00	MÊS	2.780,00	33.360,00

Valor Total da Contratação: R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Contratada:  
NOME DO CREDOR: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 29.826.858/0001-91  
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1830 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85.812-030

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023  
Processo Dispensa Nº 30/2023

Data da Assinatura: 02/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Objeto: APOIO TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA NOS IMÓVEIS URBANOS LEI 1.705/2019 E DECRETO 6.696/2019.

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Virus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

#### BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Terratório Fernando de Noronha	2358	0066	9400

#### ROCAMP VILLAGE PARK

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Jacinto Rovada	1002	418	100
Rua Luiz Campagnolo	1100	406	800

#### LOTEAMENTO BAZZANELLA

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Otávio F. de Matus	13	120	1800

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias de agosto de 2023.

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	30
Descrição do Objeto*	MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100124642870339040
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.360,00
Data Publicação Termo ratificação	03/08/2023

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Fica Dispensa de Licitação na forma do art. 7º, inciso II, da Lei 14133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 124/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos relativos ao processo, cujo fundamento fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATACÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Table with 4 columns: Item, Objeto do produto/serviço, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Item 01: PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor Total da Contratação: R\$ 17.400,00 (Três e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Contratada: NOME DO CEDOR: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA (CNPJ nº 14.127.963/74) ENDEREÇO: AV. SUL BRASIL - BARRIO CENTRO, CIDADE: MARAVILHA, SC, CEP: 89474-000, TELEFONE: 48.3844024 - E-MAIL: comercial@visaoopinio.com.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Carrochim da Colônia, s/nº, 05 de julho de 2023.

Antonio Bello Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 Processo Municipal nº 31/2023 Data de Assinatura: 04/08/2023 Cidade: Maravilha - SC Município: Capanema-PR Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Senas, 1490 - Centro - 87960-000 - Fone: (46) 3551-1711 (CNPJ nº 14.127.963/00-00) www.visaoopinio.com.br



Município de Capanema - PR

Contratada: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EPEL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Valor total: R\$ 17.400,00 (Três e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Antonio Bello Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Senas, 1490 - Centro - 87960-000 - Fone: (46) 3551-1711 (CNPJ nº 14.127.963/00-00) www.visaoopinio.com.br



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Fica Dispensa de Licitação na forma do art. 7º, inciso II, da Lei 14133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 174/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos relativos ao processo, cujo fundamento fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATACÃO: MANUTENÇÃO, ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE LOCALIZAÇÃO E AQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Item 01: SISTEMA PACS E SISTEMA DE CONSULTA AO AQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM.

Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Senas, 1490 - Centro - 87960-000 - Fone: (46) 3551-1711 (CNPJ nº 14.127.963/00-00) www.visaoopinio.com.br



Município de Capanema - PR

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Item 01: VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE Ferramentas necessárias para trabalhar a imagem.

Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Senas, 1490 - Centro - 87960-000 - Fone: (46) 3551-1711 (CNPJ nº 14.127.963/00-00) www.visaoopinio.com.br



Município de Capanema - PR

Table with 2 columns: Descrição do produto/serviço, Quantidade. Item 01: 05 EXAMES VIMAZONADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS 3,84TBx05.

Valor Total da Contratação: R\$ 33.800,00 (Três e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)

Contratada: NOME DO CEDOR: ZIXCOM SISTEMAS MECÂNICOS LTDA (CNPJ nº 14.257.641/04) ENDEREÇO: RUA MINYAGUEAS, 131 - BARRIO CENTRO, CIDADE: CASCAVEL, PR, CEP: 85.814-000

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Carrochim da Colônia, s/nº, 05 de julho de 2023.

Antonio Bello Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023 Processo Municipal nº 36/2023 Data de Assinatura: 04/08/2023 Contratada: ZIXCOM SISTEMAS MECÂNICOS LTDA (CNPJ nº 14.257.641/04) ENDEREÇO: RUA MINYAGUEAS, 131 - BARRIO CENTRO, CIDADE: CASCAVEL, PR, CEP: 85.814-000. Valor total: R\$ 33.800,00 (Três e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais). Antonio Bello Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Venâncio Parque de Senas, 1490 - Centro - 87960-000 - Fone: (46) 3551-1711 (CNPJ nº 14.127.963/00-00) www.visaoopinio.com.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26-06-2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 211.500,00 (Dozentos e onze mil e quinhentos reais). DATA DA ABERTURA: 16 de Agosto de 2023 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



090065

**Município de Capanema – PR****CONTRATO Nº 230/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**, CNPJ 29.826.858/0001-91, com sede na R MINAS GERAIS, 1830 - CEP: 85812030 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR, E-mail: robson@rdicom.com.br nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, CPF Nº 039.928.739-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

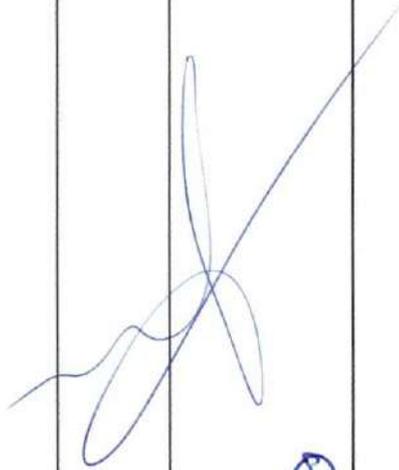
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66070	SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.  - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.  - HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS.  - WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.  - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIOS X, MENSAIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO.	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA	MÊS	12,00	2.780,00	33.360,00



050066

**Município de Capanema – PR**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- EXAMES EXCEDENTES A 500 RAO X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.</li><li>- ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO.</li><li>- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM.</li><li>- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM.</li><li>- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.</li><li>- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.</li><li>- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS.</li><li>- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.</li><li>- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.</li><li>- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.</li><li>- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO</li></ul>					 
--	---	--	--	--	--	--



06067

**Município de Capanema – PR**

	<p>SOFTWARE.</p> <p>- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.</p> <p>- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.</p> <p>- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.</p> <p>- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.</p> <p>- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>- REGISTRO ANVISA Nº 81755870001.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12(Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **02/08/2023** e encerramento em **01/08/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de **RS 33.360,00 (Trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)**
- 4.2. O **valor mensal** a ser pago à Contratada é de **RS 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais)**.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:



030068

## Município de Capanema – PR

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.



- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2870	09.001.10.301.1001.2464	3494	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



030071

**Município de Capanema – PR****11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO****11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.****11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.****11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.****11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.**



- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
  - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
  - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;



050074

## Município de Capanema – PR

- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

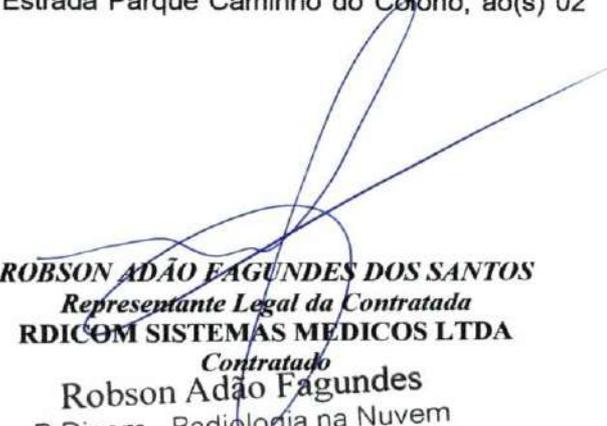
**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de agosto de 2023.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**  
Representante Legal da Contratada  
**RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
Contratado  
Robson Adão Fagundes  
R-Dicom - Radiologia na Nuvem  
CNPJ: 29.826.858/0001-91



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jonas Welter

### 3. OBJETO

**3.1. MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	66070	<p>SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.</p> <p>- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.</p> <p>- HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS.</p> <p>- WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.</p> <p>- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIOS X, MENSIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO.</p> <p>- EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIOS X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.</p> <p>- ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO</p>	12	MÊS	2.780,00	33.360,00



	<p>DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM.</li><li>- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM.</li><li>- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.</li><li>- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.</li><li>- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS.</li><li>- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.</li><li>- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.</li><li>- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.</li><li>- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.</li><li>- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.</li><li>- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



# Município de Capanema - PR

030078

		- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.  - MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.  - MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.  - REGISTRO ANVISA Nº81755870001.				
TOTAL						33.360,00

## 4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1.1. O sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem deverá:

- I - disponibilizar portal eletrônico na internet para acesso das unidades de saúde externas aos laudos e imagens dos exames realizados e armazenados em nuvem;
- II - ser habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e sistemas HIS/RIS + PACs e Worklist para número ilimitado de modalidades de exames;
- III - disponibilizar o armazenamento dos exames em storage na nuvem, com segurança;
- IV - permitir o armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho;
- V - executar e gerenciar os PACS em containers Docker em instância de máquina virtual escalonáveis de alto desempenho na nuvem, com a configuração mínima de 2 VCPU, 8gb de RAM ou superior e armazenamento dos dados em storage multirregionais de maneira redundante;
- VI - possuir interface para médicos com comandos em português;
- VII - disponibilizar e exibir todos os formatos de imagem médica, incluindo o formato dicom;
- VIII - disponibilizar visualizador de imagens médicas, incluindo o formato dicom;
- IX - disponibilizar conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom;
- X - possuir portal para acesso de unidades de saúde externas e entregar as imagens de exames através de protocolo de acesso;
- XI - possibilitar o acesso de médicos e pacientes aos resultados remotamente através da nuvem, com acesso ilimitado, mediante cadastro prévio e senha individual, com registro de acesso;
- XII - possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha;
- XIII - disponibilizar relatórios de uso dos exames e nuvem;
- XIV - disponibilizar idioma em português brasileiro para uso e leitura de todas as ferramentas do sistema;
- XV - possuir registro na ANVISA;
- XVI - possibilitar *download* dos exames após o fim do contrato e/ou o encaminhamento para outro PACS e/ou download dos exames armazenados na nuvem para discos físicos removíveis;



- XVII – disponibilizar portal para entrega de resultados (imagens e laudos) de exames para pacientes através de protocolo de acesso para unidades de saúde externas e pacientes;
- XVIII – disponibilizar acesso para médicos e pacientes aos resultados remotamente através da nuvem remotamente com acesso ilimitado;
- XIX – possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha;
- XX – fornecer manutenção e suporte técnico durante o horário de expediente;
- XXI - possuir editor de laudos médicos radiológicos com máscaras e templates para os laudos;
- XXII – possuir visualizador/editor de laudo integrados (juntos na mesma tela) e com licença até 2 médicos para laudar;
- XXIII – possuir Worklist para número ilimitado de modalidades de exames e equipamentos de radiologia;
- XXIV – possuir capacidade de armazenamento (cumulativo) de até 500 exames de “RAIO-X” mensais por todo o período de contratação (12 meses) e durante eventuais prorrogações contratuais, sendo o caso.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto solicitado mensalmente, iniciando-se 5 (cinco) dias após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação se justifica porque esta Secretaria adquiriu um aparelho de Raio-X digital, através do recurso viabilizado pela SESA, instalado na sala de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde.

Contudo, para que o mesmo seja utilizado faz-se necessária a contratação de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem para integração com o equipamento de radiologia, a fim de disponibilizar o armazenamento dos exames em *storage* na nuvem com segurança para que sejam enviadas as imagens geradas para empresa capacitada para o fornecimento de laudos.

O sistema também será utilizado para anexar os laudos e imagens geradas no prontuário eletrônico dos pacientes através do programa de computadores (*SOFTWARE*) da gestão pública da saúde desta Secretaria, estando disponível para visualização em todas as unidades de saúde do município e também pelo hospital credenciado para atendimento na retaguarda da atenção primária à saúde no município, que atende os serviços de “porta aberta 24 horas” para urgência e emergência, otimizando a gestão de informação e, por consequência, a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde SUS.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

### 7.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.1.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

## 7.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

7.2.1. Os serviços que constituem objeto deste Termo de Referência vêm sendo prestados pela empresa RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA para os quais não constam registros de notificações referentes à execução do contrato anterior, o que demonstra que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória.

7.2.2. Ademais, cabe salientar que o sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em “nuvem” da empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA está instalado, em regular funcionamento, com profissionais treinados para a execução, o que torna a proposta vantajosa ao Município, não sendo necessária a interrupção dos serviços de exames de radiologia para instalação de sistema e treinamento de profissionais.

## 7.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.3.1. O preço apontado corresponde ao valor do orçamento que retornou ao Município dentre as solicitações de orçamentos enviadas às empresas que forneceram cotações para a realização da Dispensa de Licitação nº 88/2021 deste Município, realizado para a contratação dos serviços em questão.

7.3.2. O preço mensal (R\$ 2.780,00) corresponde, inclusive, ao mesmo preço mensal pactuado pelo Contratante e pela Contratada em 16/12/2021 (Contrato Administrativo nº 565/2021).

7.3.3. O preço apresentado pela pessoa jurídica cotada também condiz com o preço contratado pelo Município de Telêmaco Borba/PR para serviços semelhantes, guardadas as devidas proporções quantitativas.

## 7.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

7.4.1. No intuito de se alcançar a contratação mais vantajosa à Administração, considerando que a empresa RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA já presta estes serviços ao Município de forma satisfatória, considerando ainda o fato de que somente esta retornou proposta de preços dentre as demais empresas contatadas para precificação.

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Igor Daniel Sapper**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal deriva de ser ele a pessoa responsável pelo funcionamento e regular utilização dos sistemas/programas de computadores (*software*) da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo ao referido servidor a tarefa de zelar pelo correto cumprimento do pactuado e pelas necessidades da Administração perante a fornecedora.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colômb, aos 11 dias do mês de maio de 2023.



# Município de Capanema - PR

980081

---

**Jonas Welter**  
*Secretário Municipal de Saúde*

*Ciência do Fiscal da Contratação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:*

---

*Assinatura do Fiscal da Contratação*



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 1546 / 2024

Requerente **JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT** CPF: **118.575.769-42**Contato: **JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: ADITIVO do prazo contratual e reajuste do valor corresponde ao IPCA do Contrato 230/2023 referente Dispensa nº 30/2023.

Tempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **30** dias.

Capanema, 19 de Julho de 2024.

---

FABIANA SCHULZ PADILHA  
Protocolista

Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 1546 / 2024

Requerente **JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT** CPF: **118.575.769-42**Contato: **JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: ADITIVO do prazo contratual e reajuste do valor corresponde ao IPCA do Contrato 230/2023 referente Dispensa nº 30/2023.

Tempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **30** dias.

Capanema, 19 de Julho de 2024.

---

JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT  
Requerente



083  
1.80.0

Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Saúde

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Sandro Carlos Lazarini, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o prazo contratual e **reajustado o valor corresponde ao IPCA** do Contrato 230/2023 referente Dispensa nº 30/2023:

a) **Reajuste conforme o IPCA e aditivo contratual de prazo para 12 meses** para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no contrato administrativo nº 230/2023, proveniente da Dispensa nº 30/2023, firmado com o(a) contratado(a) RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **REAJUSTADO O VALOR IPCA E ADITIVADO PRAZO** do seguinte item:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Preço unitário ajustado com o IPCA	Preço total reajustado para 12 meses
1	66070	SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS. WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA. - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIOS X, MENSIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR CONTRATO. - EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIOS X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA	MÊS	12,00	R\$2.894,05	R\$34.728,60

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000, CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA - PR



**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

	<p>ARMAZENAMENTO DOS EXAMES E MOSTRAGEM NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO. PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM. VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. EDITOR DE LAUDOS MEDICOS RADIOLOGICOS COM MASCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR. SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM. INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS. PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES. ACESSO PARAMÉDICO SE PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA R NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO. SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA. TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE. - RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM. SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS. MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA. - MANUAL DO PACS EM - N, PORTUGUÊS E COM</p>					
--	--	--	--	--	--	--

RUA AIMORES, 1681 – Centro – 85760-000, CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR



08 085

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

	REGISTRO NA ANVISA. REGISTRO ANVISA Nº 81755870001.					
--	--	--	--	--	--	--

**TOTAL A SER ADITIVADO: 12 MESES R\$34.728,60 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.).**

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

**JUSTIFICATIVA:**

**Explicação para Aditivo Contratual de Mais 12 Meses**

**Contexto Contratual**

O contrato vigente refere-se a utilização de programas para o setor de informática, essenciais para as operações não somente para os médicos mas, em geral, a Secretária Municipal da Saúde.

**Razoabilidade do Preço**

- a) Atas/Pregões em Anexo:** As atas e pregões em anexo atestam que o preço atualmente contratado se mostra razoável. Mesmo com os reajustes periódicos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o preço continua competitivo e dentro dos padrões aceitáveis para contratos similares no setor.
- b) Ajuste pelo IPCA:** O ajuste pelo IPCA é uma prática comum em contratos administrativos para mitigar os efeitos da inflação e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Este mecanismo garante que a contratada possa cobrir os aumentos de custos enquanto ainda oferece um preço razoável à administração pública.

**Prorrogação Contratual**

- a) Duração Contratual Esperada:** Os contratos administrativos desse tipo geralmente permitem prazos de até 5 anos, conforme legislação pertinente. No entanto, neste momento, o interesse primário da administração é prorrogar o contrato por mais 12 meses, dado que o prazo final está próximo, encerrando-se em 01/08/2024.
- b) Interesse Público na Prorrogação:** A prorrogação por mais 12 meses é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais da saúde sem interrupções. Isso é crucial para manter a operacionalidade das atividades administrativas da entidade, assegurando que não haja impactos negativos nos serviços prestados à população.



**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Saúde

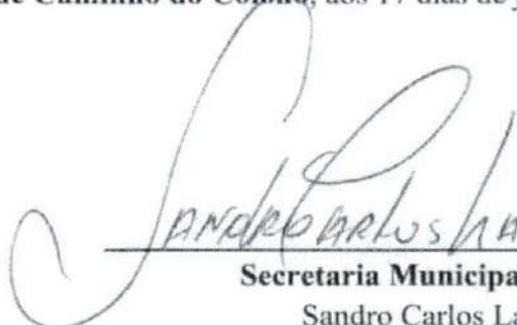
**Conclusão**

Em síntese, o aditivo contratual de mais 12 meses é plenamente justificado com base na necessidade de manter a estabilidade na prestação dos serviços de informática, na razoabilidade do preço ajustado pelo IPCA, e na conformidade com os princípios administrativos e legais. A prorrogação proposta garante a continuidade operacional da entidade até que seja possível realizar uma nova contratação ou reavaliação contratual mais abrangente.

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- a) solicitação (via *e-mail*) de anuência e reajuste do preço pela Secretaria competente;
- b) proposta de preços aceita por RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA contendo relação de serviços/atividades;
- c) comprovantes de prática de preço similar junto aos Municípios de Telemaco Bobar/PR (Pregão Eletrônico 136/2023) e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR (Pregão Eletrônico 90/2023);
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, Igor Daniel Sapper, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Sandro Carlos Lazarini

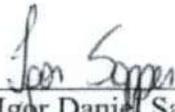


08 087

Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Saúde

### DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Aos 17 dias de julho de 2024, no que se refere ao **Contrato 230/2023** proveniente da **Dispensa nº 30/2023**, declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

  
Igor Daniel Sapper

**Fwd: Solicitação de Aditivo de Prazo****De** Administrativo Rdicom <adm@rdicom.com.br>**Para** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>**Data** 2024-07-15 16:22

08 034

CARTA DE INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE CAPANEMA.docx.pdf (~304 KB) CND FEDERAL.pdf (~80 KB) CND MUNICIPAL 06-09.pdf (~69 KB)  
 Cópia de CND TRABALHISTA 25-08.pdf (~86 KB) FGTS.pdf (~93 KB) CND ESTADUAL.pdf (~518 KB)

**Adm / Financeiro**

Rdicom - Radiologia na Nuvem

<https://rdicom.com.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **João - PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Data: seg., 15 de jul. de 2024 às 14:02

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Para: &lt;robson@rdicom.com.br&gt;

Ao Excelentíssimo Senhor Diretor,

Pelo presente, **JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT**, Analista de Licitação na Secretaria de Saúde Municipal de Capanema, Paraná, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a anuência para a formalização de aditivo de prazo ao **contrato nº 230/2023, decorrente da dispensa nº 30/2023, celebrado com a empresa RDICOM SISTEMA MÉDICOS LTDA.**

A presente solicitação se fundamenta no término previsto da vigência do referido contrato em **01/08/2024**. Dessa forma, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, propomos a prorrogação do prazo contratual por **mais 12 (doze) meses**.

Adicionalmente, em consonância com as normativas vigentes, propomos também o reajuste contratual para refletir a atualização de preços conforme índices pertinentes ao setor. Com base em estudos de mercado e objetivando manter a equidade contratual, propomos um reajuste de valor percentual correspondente a **4,102660% (IPCA)**, resultando em um valor mensal pago corrigido de **R\$ 2.894,05 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**.

Solicitamos que a RDICOM SISTEMA MÉDICOS LTDA providencie as seguintes documentações complementares para análise e aprovação deste aditivo:

**1. Contrato Social e Certidões Negativas:**

- o Federal
- o Estadual
- o Municipal
- o Trabalhista
- o Regularidade do FGTS

**2. Pesquisa de Preços:**

- o Favor encaminhar, caso tiver, atas/contratos de com municípios que comprovem a prática de preços objetivos e imparciais para serviços similares.

Solicitamos, ainda, que a **RDICOM SISTEMA MÉDICOS LTDA** forneça a resposta a esta solicitação em até **cinco dias úteis** a contar da data de hoje, 15 de julho de 2024 aceitando ou rejeitando a resposta.

Certos de contar com a compreensão, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Capanema, Paraná, 15 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT***Analista de Licitação*



08.03'

## CARTA DE INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 29.826.858/0001-91, informa por meio deste, que tem a intenção de renovar o Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, decorrente da dispensa nº 30/2023 com vencimento no dia 01/08/2024, firmado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.

Atualizando o valor de R\$ 2.780,00 para R\$ 2.894,05 conforme IPCA de 4,102660% (IPCA) dos últimos 12 meses.

Cascavel, 15 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 29.826.858/0001-91

ROBSON ADÃO FAGUNDES - CPF: 039.928.739-60



Município de Capanema - 2024  
Saldo do contrato

Equipário

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 5644 - Contrato: 230/2023			Licitação: Processo dispensa - 50 000030/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 80924 - 1 Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA			CPF/CNPJ: 29.826.858/0001-91		Telefone: (45) 3096-0260		02/08/2023		01/08/2024			

Lote: 001

Item: 001	12,00	2.780,00	33.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	30.580,00	1,00	2.780,00
Produto: 66070 SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE								Valor atualizado: 2.780,00		Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	

IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.

- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.
- HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS.
- WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.
- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIOS X, MENSIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO.
- EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIOS X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.
- ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO.
- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM.
- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLÓGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM.
- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.
- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.
- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS.
- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.
- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.
- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.
- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.
- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.

08.090

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



# Município de Capanema - 2024

## Saldo do contrato

Equiparo

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.
- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.
- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.
- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.
- REGISTRO ANVISA Nº 81755870001.

Solicitante: 004305 JONAS WELTER

Local: 000464 Progr Prev ine Brasil - Ações Estratégicas - Apoio à informatização da

<b>Total</b>	12,00	33.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	30.580,00	1,00	2.780,00
<b>Total geral</b>	12,00	33.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	30.580,00	1,00	2.780,00

Critério de seleção:

- Licitação
  - Exercício: 2023
  - Número: 30
  - Modalidade: Processo dispensa
- Imprimir a descrição completa dos itens
- Imprimir somente itens com saldo
- Imprimir valor unitário atual

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: LARISSA SILVEIRA, na versão: 5635 b

16/07/2024 14:39:39

0001

## 6. PLANO DE INSTALAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO:

1. A CONTRATADA deverá elaborar e protocolar junto à CONTRATANTE, projeto de implementação da solução, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contemplando: “Plano de instalação, testes e ativação”;
2. O plano de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com SGH-TASY PHILIPS, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias devendo contemplar, no mínimo:
  - a) Cronograma de instalação, testes e ativação;
  - b) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados, preferencialmente, em paralelo ao ambiente de produção da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.
  - c) Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
3. A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e a CONTRATADA;
4. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
5. A Contratada deverá apresentar e/ou disponibilizar no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da migração dos dados do banco de dados atual (Oracle), os relatórios gerenciais contendo as opções de impressão e

exportação, no mínimo nos formatos: pdf e/ou xls e as atribuições/regras, conforme solicitações a seguir:

6. O sistema contenha os relatórios gerenciais, conforme segue:
  - a) Relatório de tempo entre a requisição e o agendamento
  - b) Relatório de tempo entre o agendamento e a chegada da imagem no PACs;
  - c) Relatório de tempo entre a imagem e o pré-laudo;
  - d) Relatório de tempo entre o pré-laudo e o laudo;
  - e) Relatório de tempo entre a imagem e o laudo;
  - f) Relatório de tempo entre o laudo e a visualização do laudo (primeira visualização e quantidade de visualizações);
  - g) Relatório do número de laudos liberados por usuário e/ou procedimento, em função de datas;
  - h) Relatório do número de exames realizados por paciente;
  - i) Relatórios padrões da solução;
  - j) Demais relatórios que a Contratante julgar necessários, sem custos adicionais.
7. O sistema contenha as atribuições, conforme segue:
  - a) O sistema deve disponibilizar a distribuição de laudos e/ou regras, por usuário, de forma que a equipe da CONTRATANTE possa definir quais procedimentos cada médico irá laudar, revisar e liberar, a quantidade de exames, desejável que o sistema possibilite a distribuição automática. Essa ferramenta ainda deverá permitir que possamos consultar quantos laudos estão em fila.
  - b) Deve disponibilizar e possuir um relatório de auditoria de dados, contendo o rastreamento de todas as transações realizadas nos sistemas, identificando: usuário, data, horário, nome do computador e/ou IP, nos formatos: pdf e xls;

## **7. GARANTIA E MANUTENÇÃO**

### **7.1. PARA GARANTIR A BOA QUALIDADE DO OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:**

1. Fornecer a garantia durante todo o período de contratação, contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação;
2. Corrigir falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida (se necessário);
3. Proceder a atualização do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas e treinamentos;
4. Os atendimentos para a correção de falhas e atualização de versões poderão ser remotos, junto aos setores de Tecnologia de Informação e Radiologia.
5. Disponibilizar central de atendimento, com número telefônico para ligações, e-mail ou site para abertura de chamados de manutenção.
6. Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer às seguintes premissas:
7. O atendimento aos chamados deverá estar disponível todos os dias, incluindo atendimentos fora do horário comercial, sábado, domingo e feriados;
8. Para os chamados abertos dentro do horário comercial o tempo para resposta deve ser de no máximo 30 minutos;
9. Para os chamados abertos fora do horário comercial, incluindo sábado, domingo e feriados, o tempo para resposta deve ser de no máximo 60 minutos;
10. Deverá ser disponibilizado um canal de comunicação direta (telefone/WhatsApp) para o atendimento de chamados emergenciais.
11. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
12. Dentro do prazo de vigência da garantia e em havendo a necessidade, dado o não restabelecimento da solução a CONTRATADA, deverá realizar o restabelecimento da solução em loco, ou seja, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

**7.2. FORNECIMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO, DENTRO DO PERÍODO DEFINIDO EM CONTRATO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, CONFORME SEGUE:**

1. Atualizações para correções de falhas no sistema, sem prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Atualizações tecnológica dos sistemas, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotinas ou melhoria de desempenho, relatórios e novas necessidades;
3. Deve possuir e permitir a atualização das versões dos servidores, primeiramente no ambiente de Homologação/Treinamento, para posterior atualização em ambiente de Produção, onde poderão ser realizadas por profissional da CONTRATANTE. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico, para os sistemas Ris-Pacs e banco de dados, sendo este prestado no regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana), que compreende o atendimento ao cliente em situações críticas e/ou indisponibilidade de qualquer item da solução Ris-Pacs, conforme segue:
  - a) Parada total/parcial na realização de laudos;
  - b) Parada total/parcial na consulta de exames realizados (médicos e/ou pacientes);
  - c) Parada total/parcial no recebimento de imagens;
  - d) Parada total/parcial na visualização de imagens. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil), no horário comercial compreendendo de segunda-feira até sexta-feira, sendo das 08:00 às 18:00 horas, para atendimento das demandas, problemas, solicitações, dúvidas, reclamações e sugestões da CONTRATANTE;
4. Deve disponibilizar e possuir os atendimentos para correções de falhas e atualizações de versões, podendo ser remoto, com autorização e acompanhamento da equipe da TI do Hospital Padre Germano Lauck, respeitando os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos;
5. Deve disponibilizar canal de comunicação virtual e telefônico, via sistema para o registro dos chamados, para solução de problemas com suporte técnico, em até 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível, respeitando

- os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos, permitindo que qualquer usuário da Contratante possa realizar contato e abertura de chamados, a fim de, notificar a Contratada sobre erros, paradas e problemas nos sistemas;
6. Deve disponibilizar imediatamente, após assinatura do contrato, os números de telefones para atendimentos do suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil) e do regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana).
  7. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, por um período não inferior a seis (6) meses, devido a necessidade de migração dos dados e adequações dos sistemas;
  8. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, o uso ilimitado do software e suas funcionalidades para fins de consultas aos dados, sem ônus para a Contratante;
  9. Deve disponibilizar e possuir condições adequadas para respostas rápidas, quando ocorrerem falhas e/ou erros, nos sistemas e banco de dados, conforme tabela abaixo - Prazos para atendimentos;

1	Parada dos sistemas e banco de dados	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	03:00 horas
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento coordenado	24:00 horas	20 dias	30 dias
4	Problemas com acessos aos sistemas	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento coordenado	00:30 horas	20 dias	30 dias

Prazos para atendimentos

## **8. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO**

A contratação dos serviços será de forma contínua mensal, conforme descritivo técnico, pelo prazo de 60 meses na Modalidade Pregão Presencial.

## **9. DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O endereço para execução dos serviços acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

1. O prazo de início será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os serviços serão executados conforme a seguir:
  - a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
  - b) **definitivamente**: após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.
  - c) Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
  - d) A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviço emitidos pelo setor solicitante do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para corrigir o serviço rejeitado.

- e) O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo responsável pelo setor de SADT e Tecnologia da Informação do Hospital, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação/contrato da entrega dos serviços.
- f) A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

## **11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não haverá lote de cota reservada pois são serviços que não podem ser fracionados, devido as suas especificações.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente caso houver.
4. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido no caso do Sistema PACS.

### 13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente licitação trata de serviços comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
  - a) Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

### 15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
  - a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- IV. **Parágrafo único** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

O recebimento se dará

- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
- b) **definitivamente:** após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Conforme Descritivo Técnico anexado a este processo.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de SADT e Tecnologia de Informação.

## 22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Contratação de serviços de instalação de Solução do tipo PACS/RIS para exames de imagens e serviços de armazenamento de dados em nuvem para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck é destinada a atender a demanda do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 11.500 exames de imagem ao mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório.

O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do setor de SADT deste Hospital conforme consta na solicitação anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexarem aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e posterior a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu - PR, 01 de dezembro de 2023

Dra. Elisa Silva Soares Souza  
Médica Radiologista

Mateus Jonathan Alves  
Gerente de TI

Adilson Dos Santos Aleixo  
Técnico em Radiologia

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

08/102

Tipo: PROTOCOLO GERAL

Número: 1.119/2023

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÃO DE SISTEMA RADIOLÓGICO E DE INFORMAÇÕES E PACS PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICAON SYSTEM – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=709ebb86-53b8-4486-87aa-48a446cb829b&cpf=01081307978>  
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**709ebb86-53b8-4486-87aa-48a446cb829b**

Hash do Documento

**D10E8AA58BBC5E9C7AEA42EC029423A81FADE4AA0F22E5C4C248BF129C6AE597**

## Anexos

AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 2-2023.pdf - fb268109-a5d9-49f0-b5e4-c7345ac25cc6  
AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 1-2023.pdf - e6981958-409b-417f-a560-bc0166a30b54  
ETP PACS.pdf - d8c472cc-1cf6-4efd-b0e3-492bb50434f9  
PROPOSTA IDS.pdf - a5d43f39-1c4d-4a98-b52d-dc7efa0aa869  
PROPOSTA MV.pdf - b608923b-33e7-4a5f-af6a-1a0c90b58996  
PROPOSTA PIXEON.pdf - c662972c-c064-4b80-a842-3d4469de6570  
TERMO DE REFERENCIA PACS\_2023.pdf - fa6fe39e-01e9-44f1-a9f7-69a0297e82e0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2023 é(são) :

TALITA AUGUSTA VAZQUEZ CABRERA (Signatário) - CPF: \*\*\*81307978\*\* em 12/12/2023 11:30:30 -  
OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



**OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo RIS-PACS contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas RIS-PACS (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmas estabelecidas neste instrumento, para o **período de 12 (doze) meses.**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ELISA SILVA SOARES SOUZA

Coordenadora médica do setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL)

ADILSON DOS SANTOS ALEIXO

**Mateus Jonathan Alves - Gerente de Tecnologia da Informação**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

### 1. DADOS DO PROCESSO:

#### RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, Hospital Municipal Padre Germano Lauck

**OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo RIS-PACS contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas RIS-PACS (RIS- Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste instrumento, para o **período de 12 (doze) meses.**

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### NATUREZA DO MATERIAL:

Propriedade intelectual, software, sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas.

**DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.**

### 2.3. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

A necessidade da contratação se dá por conta do serviço essencial da S.A.D.T - Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico, setor de Diagnóstico de Imagens do Hospital Padre Germano Lauck que atende toda demanda proveniente do próprio hospital e da rede de atenção primária a saúde de todo o município de Foz do Iguaçu-PR. Faz necessário as respectivas especificações técnicas para abranger toda a rotina de realização de diagnósticos de exames de imagem que os médicos radiologistas operacionalizam diariamente no software de gestão. A respectiva especificação está de acordo com avaliação do setor de coordenação de informática e tecnologia bem como pela médica responsável técnica pelo setor de Diagnostico de Imagens do Hospital. A última compra realizada desse software foi no ano de 2018 o que resultou no fim do seu contrato no próximo mês de janeiro de 2024.

### Da Necessidade da Contratação.

As soluções PACS constituem, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das Instituições de Saúde, no que toca à utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde.

### Justificativas da Contratação.

A solução irá garantir a integração do sistema PACS com SGH-TASY PHILIPS que realiza a gestão do Hospital. Com o término do contrato com a empresa MV, é necessária a realização de uma nova aquisição do sistema PACS para atender as necessidades de diagnósticos por imagens utilizadas no Hospital Padre Germano Lauck, facilitando desta maneira:

- O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança.
- O acesso remoto às imagens em qualquer local do Hospital Padre Germano Lauck e locais externos.
- A utilização de sistema moderno e seguro.
- A ampliação dos métodos de diagnóstico, que tornam o trabalho do médico radiologista mais precisa e eficiente.
- A disposição de recursos de tratamento de imagens.
- O registro único de paciente.
- O registro de acesso universal.
- Gerenciamento e distribuição de imagens.

### Da Especificação do Objeto

A solução ofertada deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

### Requisitos Gerais:

1. Possuir o registro do Sistema PACS na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válido e ativo;
2. Utiliza plataforma de sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) e/ou superiores;
3. Fornece os licenciamentos necessários para o funcionamento da solução
4. Permite o gerenciamento de imagens ilimitadas;
5. Permite a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e

- complexidade da infraestrutura do Complexo Hospitalar;
6. Fornece e utiliza banco de dados relacional, com os respectivos registros, licenciamentos e notas fiscais;
  7. Contém manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, escritos no idioma Português (Brasil - PT-BR) e entregues no formato digital;
  8. A solução deve atender todo o fluxo de um centro de diagnóstico de imagem hospitalar, com módulos local e ou web que permita a computação em nuvem de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
  9. A solução de suportar e ser compatível com o barramento HL7;
  10. Licenças no formato digital, com ativação de chaves de acesso.
  11. A solução deve permitir instalação em Máquinas virtuais, compatíveis com aplicações de virtualização de mercado como a serem instaladas e verificadas conforme prazos de edital.
  12. A solução deve conter a implementação de uma política de segurança, com rastreabilidade de ações e níveis diferenciados de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes, onde essas informações devem estar disponíveis para consulta através de relatórios e logs;
  13. Deve possuir a disponibilidade e instalação do protocolo "HTTPS";
  14. Deve possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações, identificando, usuário, horário, nome do computador e/ou IP, de quem realizou as transações (inclusões, alterações e exclusões).
  15. Todos os serviços de migração de dados deverão ser paralelos à implantação e treinamentos para não comprometer as atividades de capacitação dos servidores conforme previsto no edital e de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.
  16. A solução deve possibilitar por via digital (pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico) e online (podendo ser o Portal de Exames), todos os exames (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) anteriormente realizados para seus respectivos pacientes;
  17. A solução deve disponibilizar e possuir capacidade de funcionamento em multiunidades/empresas para todas as soluções ofertadas, incluindo: migração, implantação, configuração, customização e relatórios, sem custos adicionais;
  18. A solução deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
  19. A solução deve permitir o gerenciamento, gravação das imagens e laudos, em pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente poderão ser gravados os laudos que estiverem "assinados" e/ou com o status "assinado";

20. A solução deve disponibilizar a opção de digitalização do Termo de Consentimento assinado pelo paciente e/ou seu representante legal, permitindo seu arquivamento nos sistemas;
21. A solução deve permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita dentro da rede de dados e internet;
22. A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM;
23. A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf) através do spool de impressão e/ou de forma nativa ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM e/ou a inclusão de anexos, no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf.
24. A solução deve possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados todos os equipamentos de imagens, independente da especialidade. Exemplos: Radiologia (CT, RM, US, RX, DX, DR, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Ecocardio), Endoscopia etc.;
25. A solução deve possuir a capacidade de funcionamento e integração com fabricantes de diferentes marcas de equipamentos médicos;
26. A solução deve utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 64 bits e/ou superiores ou Linux;
27. A solução deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados e/ou clusterizados, conforme arquitetura e/ou topologia a ser definida pela CONTRATANTE, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
28. A solução deve disponibilizar e possuir automação de Backup(s);
29. A solução deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;
30. A solução deve permitir a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Hospital Padre Germano Lauck;
31. A solução deve disponibilizar os serviços: WADO, STOW e QIDO;
32. A solução deve possuir a capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em Redes diferentes;
33. A solução deve possuir visualizador web para médicos e pacientes, permitindo a utilização de ferramentas como: medidas, janelamento etc.;
34. A solução deve disponibilizar e permitir a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico para obter uma visão melhor do quadro clínico do paciente;
35. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
36. A solução deve disponibilizar e possuir a integração das informações dos exames, de e/ou para os

- sistemas: PHILIPS TASY, Visualizadores DICOM, Worklist e Portais de Entrega de Laudos e Imagens de Exames, sem custos adicionais;
37. A solução deve suportar os navegadores padrões de mercado, principalmente (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Chrome e/ou Microsoft Edge e/ou Safari e/ou etc.);
  38. A solução deve possuir a capacidade de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM, DICOM 3.0 e/ou superior, via rede TCP/IP - LAN e WAN;
  39. A solução deve disponibilizar e permitir o visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;
  40. A solução deve disponibilizar e permitir a implementação de uma política de segurança baseada em senhas individuais com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais dos pacientes, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
  41. A solução deve disponibilizar e permitir o gerenciamento ao armazenamento de imagens de maneira hierárquica e simplificada;
  42. A solução deve disponibilizar e permitir que todos os sistemas operem em modo de endereços (DNS) e/ou FQDN;
  43. A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW via protocolo de comunicação DICOM Web;
  44. A solução deve operar em formato DICOM 3.0, com suporte a operações de Query-Retrieve e Dicom-Router;
  45. A solução deve possuir linguagem de programação atual, não obsoleta, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
  46. A solução deve possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados atual, não obsoleto, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
  47. A contratante da solução deve entregar a documentação técnica, sendo, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema. Deverão estar escritos no idioma Português (Brasil), de forma digital e física, em quantidades suficientes para distribuição e multiplicação dos conhecimentos;
  48. A solução deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão do certificado digital e/ou da assinatura digitalizada.
  49. A solução deve disponibilizar e permite o uso ilimitado de licenças;
  50. A solução de sistema PACS deve ser preparada para chamada remota para exibição de laudos e imagens através de integração ou API utilizada em qualquer outro sistema da instituição;
  51. A solução deve oferecer alta interoperabilidade e permitir na medida do possível à utilização de padrões para integração, principalmente HL7, WebServices e diretamente entre os bancos de dados da CONTRATADA e CONTRATANTE, não sendo excluídas outras possibilidades de integração

- quando comum acordo entre as partes;
52. A solução deve permitir o recebimento e envio das imagens para o servidor PACS, ferramenta de área de trabalho e ou lista de trabalho;
  53. A solução deve permitir a captura de imagens de equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos como Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.
  54. A solução deve disponibilizar e permitir a importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM, mesmo que externos da instituição, respeitando a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
  55. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames, quando for o caso;
  56. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para exclusão de exames e exclusão de imagens, sendo estas, uma imagem e/ou diversas imagens;
  57. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes (Classe SOP é definida como uma combinação de um ou mais DICOM Service Element (DIMSE), que são comandos, e um Objeto, que é definido por uma Information Object Definition (IOD). Exemplos de elementos de serviço são: armazenar, obter, encontrar, mover etc. Exemplos de objetos são imagens CT, imagens MR, mas também incluem listas de programação, filas de impressão etc., quando for o caso;
  58. A solução deve possuir suporte a Transfer Syntaxes por modalidade;
  59. A solução deve disponibilizar e permitir a utilização da aplicação entrega de resultados (laudos e imagens) com interface web que seja compatível com dispositivos móveis;
  60. A solução deve disponibilizar e permitir a utilização de Worklist para todos os equipamentos do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck, bem como o armazenamento das imagens;
  61. A solução deve suportar a utilização do Worklist para todos os equipamentos compatíveis com o protocolo DICOM;
  62. A solução deve suportar a gestão de equipamentos NÃO-DICOM, e disponibilizar funcionalidade tecnológica própria para conversão de exames que gerem formatos de imagem e outros formatos de métodos gráficos em DICOM;
  63. A solução deve disponibilizar e permitir log de atividades do servidor de gerenciamento do PACS;
  64. A solução deve disponibilizar e permitir estatísticas de exames (quantidade por procedimento, exames e modalidade, diário, semanal, mensal, anual e por seleção de datas), permitindo ser impresso e/ou exportado pelo menos no (s) formato (s) de relatório, sendo: "xls e pdf" e dashboard;
  65. A solução deve disponibilizar e permitir a visualização de todos os equipamentos cadastrados no servidor PACS para envio e recebimento de imagens;
  66. A solução deve disponibilizar e permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre

- servidores e soluções de armazenamento via PACS;
67. A solução deve disponibilizar e permitir a compatibilidade com imagens estáticas e DICOM multi-frames;
  68. A solução deve disponibilizar funcionalidade para automação e gerência de Backup (s);
  69. A solução deve disponibilizar e permitir o roteamento automático de imagens com regras de negócio;
  70. A solução deve disponibilizar e permitir a execução como serviço no Windows ou Linux;
  71. A solução deve disponibilizar e permitir a separação e sincronização de imagens do mesmo paciente em exames diferentes;
  72. A solução deve disponibilizar e permitir a pesquisa e download de imagens, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
  73. A solução deve disponibilizar e permitir a opção de consultas em todos os servidores;
  74. A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW;
  75. A solução deve suportar todas as modalidades DICOM, conforme padrão internacional e aquelas que a CONTRATANTE julgue necessárias;
  76. A solução deve permitir a importação de documentos digitalizados e conversão dos mesmos ao padrão DICOM para armazenamento e visualização posterior;
  77. A solução deve disponibilizar e permitir a inclusão de modalidades, conforme padrão DICOM e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais e/ou não, de acordo com suas necessidades;
  78. A solução deve disponibilizar e permitir a configuração por perfis de acessos diferenciados ao servidor PACS, contendo no mínimo as funcionalidades específicas para consultas e/ou inclusões e/ou alterações para a gestão do serviço;
  79. A solução deve disponibilizar e permitir a divisão de estudos com cruzamento de dados do RIS ou HIS.
  80. A solução deve prover formas/ferramentas que possibilitem o reprocessamento de qualquer tipo de mensagem de integração e para qualquer destino, para os casos de falhas;
  81. A solução deve disponibilizar e permitir com sistema SGH-TASY PHILIPS e outros através de mensagens HL7(ADT, MFN, ORM, ORU e SIU), para entrada e saída, além de APIs de integração fornecida pela própria empresa.
  82. A solução deve permitir a integração do sistema PACS ofertado com o sistema de gestão hospitalar - SGH-TASY PHILIPS, isto deve ser demonstrado pela empresa contratada que deverá apresentar uma declaração ou atestado de capacidade técnica de integração com o fabricante do sistema TASY ou com o órgão de saúde instituição hospitalar onde tenha sido realizada a referida integração, sendo que os custos da referida contratação ficam por conta da empresa a ser contratada;
  83. O banco de dados da solução PACS e RIS deverá ser compatível com o padrão SQL (pode ser

MYSQL, POSTGRES ou ORACLE) e permitir a integração com o sistema PHILIPS TASY. A contratada deverá realizar a migração de dados do banco de dados atual para o banco de dados da solução PACS e RIS, sem perda de informação ou funcionalidade. A contratada deverá garantir que o banco de dados da solução PACS e RIS atenda aos requisitos de desempenho, segurança, backup e recuperação exigidos pelo hospital. A contratada deverá informar o nome e a versão do banco de dados da solução PACS e RIS na proposta técnica.

84. Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle, para o novo banco de dados, contendo no mínimo: laudos, imagens, históricos, anexos - DICOM e NÃO-DICOM), implantação e treinamento, referente aos sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).
85. A solução ofertada deve ser compatível com o banco de dados Oracle 19c ou versão superior, em virtude das informações do sistema SGH-TASY PHILIPS funcionarem nessa plataforma de banco de dados caso seja necessário no momento da integração com os referidos sistemas. Devendo a empresa contratada custear quaisquer despesas que venham a ser necessárias;
86. O sistema deverá permitir integração com outros sistemas HIS proprietários, como o RP Saúde (utilizado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu), devendo fazer parte da proposta as atividades necessárias para implementar esta integração. Caberá para integração HIS / PACS atender as seguintes funcionalidades:
87. Integração da agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas;
88. Disponibilização para consulta de exames por médicos solicitantes na rede interna da Fundação Municipal de Saúde, sem limite de número de licenças.
89. Permitir a publicação automática de imagens e laudos médicos para consulta via Internet, mediante acesso externo aos médicos solicitantes, sem limite de acessos simultâneo; as imagens deverão ser imagens DICOM, Lossless ou Lossy;
90. Fazer captura das imagens no formato DICOM e manter sua qualidade nos diversos equipamentos, Cassetes Receivers – CR e Digital Radiography – DR utilizados, no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, no formato DICOM;
91. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamento de Tomografia Computadorizada do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
92. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Ultrassonografia do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
93. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Arco em C do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;



94. Possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia, Arco em C e Eletrocardiograma);
95. Ter capacidade de funcionar com clientes médicos em VLAN diferentes;
96. Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade, mantendo todos os exames no padrão DICOM;
97. Fazer gerenciamento completo do ambiente (captura DICOM direto dos equipamentos, armazenamento, visualização, manipulação, distribuição, importação, exportação e recuperação de mídias on-line / off-line);
98. Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função;
99. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD e outra mídia externa com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. A gravação da mídia deverá ser realizada tanto diretamente pelas estações de trabalho do PACS, ou através de um módulo específico de gravação que poderá ser tanto manual, ou integrado com algum gravador de CD / DVD de mercado. As imagens deverão ter a opção de serem gravadas em DicomLossless e DicomLossy, bem como, flexibilidade na escolha das séries para incorporação na mídia;
100. Resgatar as imagens dos exames que já foram realizados para armazenamento, tanto local como na internet e mostrá-las quando necessário.
101. Permitir a comparação de imagens e laudos na mesma tela;

## Servidor PACS

1. Recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados. Permitir múltiplas instâncias, múltiplas portas;
2. Permitir a visualização do status do exame;
3. Permitir devolução do status do laudo gerado pelo PACS para RIS, a fim de alimentar o sistema de faturamento e gerenciamento dos laudos;
4. Permitir alterações de dados dos exames para correção, reenvio e exclusão dos exames;
5. Confirmação de envio de exame com sucesso;
6. Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
7. Opção de consulta em todos os servidores;
8. Permitir pesquisas e download de imagens;
9. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea, em protocolo DICOM Lossless ou Lossy;
10. Permitir visualização e realização de laudos dos exames de maneira remota via WEB de forma



## HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK

- célere, para a visualização das imagens após envio para o PACS;
11. Possuir as funções de protocolos de cores e temporizador automático, para definir prioridades de laudos diretamente no sistema;
  12. Estas informações devem ser disponibilizadas automaticamente, de modo a informar médico radiologista e administração sobre os cumprimentos de prazos de laudos;
  13. Permitir a visualização das imagens nos computadores do Hospital Municipal padre Germano Lauck com a maior celeridade possível no tempo máximo de 1 (um) minuto para carregamento das imagens nas telas dos computadores;
  14. Implementar módulo de gravação do laudo (laudo ditado pelo profissional) com controles que deem liberdade ao médico, na gravação e edição do seu laudo de forma on-line. Numa mesma gravação deve ser possível escutar o que foi editado, sobrescrever trechos e continuar uma gravação antiga;
  15. Os arquivos de áudio deverão ficar compactados e vinculados às imagens do exame solicitado;
  16. Permitir o gerenciamento dos arquivos de áudio para transcrição do laudo em formato texto;
  17. Permitir a inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização das imagens;
  18. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários;
  19. Realizar o encerramento da sessão aberta em estações (logoff), automaticamente, após um limite de tempo inativo pré-estabelecido;
  20. Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente.
  21. Permitir a emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens);
  22. Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema SGH-TASY PHILIPS, implementando worklist Server nas modalidades executoras/geradoras de imagens referente aos equipamentos que estiverem com as licenças de Dicom Worklist habilitada.
  23. O Worklist deverá integrar o ID – IdentificationNumber e AN – AcessionNumber, integrando assim os dados demográficos do paciente e sua associação junto com o bloco de imagens adquiridas, gerando possibilidade integração de SGH-TASY PHILIPS com a solução PACS ofertada.
  24. Implementar módulo que permita a geração do laudo, através de um sistema de laudo narrado. A solução deverá permitir que os radiologistas nas estações de trabalho possam tanto digitar como narrar, diretamente pelo sistema PACS, tendo assim, nas estações de trabalho o status do laudo: em digitação, em narração, liberado, em revisão etc. Quando o radiologista desejar buscar exames anteriores ele deverá procurar apenas no PACS o exame, trazendo assim de forma única o laudo e as imagens geradas;
  25. Possuir ferramenta de Central de Laudos WEB para médico radiologista que permita o acesso a

- todas as ferramentas local ou remotamente;
26. Permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferências de informações médicas HL7;
  27. Possuir módulo de Portal de Entrega de Resultados de Exames que permita visualizar tanto o Laudo em formato PDF quanto as imagens em padrão DICOM;
  28. A solução PACS deve permitir a impressão de imagens em impressoras usando protocolo PCL5, 6 e post-script;
  29. A solução deve atender equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos. Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.;
  30. A solução PACS deve ser capaz de exportar os exames para mídias externas, como CD, DVD, Pendrive, HardDisk, respeitando o padrão DICOM e incluindo também um visualizador de laudo e imagens compatível com plataforma Windows 10 e superior sem a necessidade da instalação de software na máquina do cliente.
  31. A solução PACS deve possuir licenças suficientes para manipulação avançada para exames de mamografia, raios-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, pet ct além de manipulação básica de endoscopia e densitometria óssea.
  32. A solução PACS deve possuir ferramenta(s) de pós processamento de imagens
  33. A solução PACS deve permitir a utilização de localizadores entre cortes, axial, sagital, coroa.
  34. A solução PACS deve permitir a inclusão de notas e medidas nas imagens e também permitir que sejam transformadas em key images.
  35. A solução PACS deve permitir a exibição e sincronização de múltiplas séries nos planos axiais; sagitais; coronais e fusão / comparação de imagens.
  36. A solução PACS deve permitir a distribuição de layout e aplicação de janelamento, filtros e reconstruções automáticas logo após a abertura do exame usando o conceito de Hanging Protocols.
  37. A solução PACS permite a criação de Hanging Protocols para sistema (aplicação para todos os usuários).
  38. A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols para usuários (sobrepondo as definições de sistema).
  39. A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols pelo próprio usuário, gerenciado por permissão de acesso.
  40. A solução PACS deve permitir a abertura de múltiplos exames simultaneamente para laudo comparativo e também permitir a funcionalidade de link entre as séries axiais, coronais e sagitais.
  41. A solução PACS deve permitir a manipulação de imagens a partir de qualquer estação de trabalho conectada na rede e a não deve ter limitação de funcionalidade ou processamento.
  42. A solução PACS deve permitir a pesquisa do estudo a ser laudado.

43. A solução PACS deve permitir: ajuste de janelamento (W/L), auto-contraste, inversão preto/branco, zoom, zoom progressivo, ROI, Lupa, cineloop, rotação, espelhamento, filtros de processamento, cálculos de distância, áreas, ângulos, anotações, setas, sincronização manual e automática entre séries, ordenação de imagens.
44. A solução PACS deve permitir a reconstrução multiplanar regular, curva e oblíqua.
45. A solução PACS deve permitir a reconstrução através de máxima intensificação e mínima intensificação.
46. A solução PACS deve permitir a sincronização de imagens quando usando processamento MIP e MPR.
47. A solução PACS deve possuir a funcionalidade de renderização de volume, segmentação, definição de opacidades, fusão de imagens, subtração, gravação e exportação de vídeos em formato AVI e/ou MOV.
48. A solução PACS deve permitir a importação de exames no formato DICOM gravados em Mídia ou repositório.
49. A solução PACS deve contemplar as funcionalidades principais para manipulação de imagens. (Merge, Split, Segment e Delete).
50. A solução PACS deve oferecer suporte a multi-monitor e multi-resolução.
51. A solução PACS deve contemplar status do exame em tempo real.
52. A solução PACS deve oferecer navegação de multi-series com linha de referência (scout line)
53. A solução PACS deve oferecer suporte a imagens coloridas.
54. A solução PACS deve contemplar cine loop em real time para visualização de imagens no formato de frame.
55. A solução deve oferecer possibilidade de exportação de imagens e gravar vídeos em alta resolução, de acordo com a seleção dos usuários.
56. A solução deve contemplar armazenamento e visualização de imagens no padrão DICOM RF (Radio Fluoroscopy).
57. A solução deve contemplar um visualizador de impressão caso seja necessária uma visão antes da impressão.
58. A solução deve contemplar de forma visível as imagens selecionadas e um marcador informando se as mesmas foram impressas.
59. A solução deve contemplar meios de impressão idêntico a modalidade, ou seja, possibilidade de escolha de funcionalidades (seleção / delete, zoom e pan) para inúmeras imagens em um único layout / matriz.
60. A solução deve contemplar a possibilidade de encaminhar uma série inteira para impressão (DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução) e selecionar uma quantidade de imagens para

manipulação (zoom, pan, contraste, brilho e exclusão).

61. A solução deve oferecer possibilidade de transmissão de imagem no formato DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução.
62. A solução deve oferecer possibilidades de trabalhar como Teleradiologia a distância, com a disponibilização de ferramentas de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI.
63. A solução PACS deve permitir o uso de Key Image dentro do corpo do laudo.
64. A solução PACS deve permitir o uso de Matrizes (tabelas) dentro do corpo do laudo.
65. A solução deve disponibilizar software de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI, Fusão/ Comparação de imagens.
66. A solução PACS deve oferecer mecanismo para disponibilização de imagens nos formatos DICOM, Lossless e lossy de acordo com a necessidade da area.
67. A solução PACS deve fornecer e disponibilizar informações sobre as seqüencias de imagens adquiridas.
68. A solução PACS deve possibilitar importação de arquivos DICOM de exames prévios de pacientes realizados em outros serviços, ou seja, internalizar imagens externas
69. A solução deve oferecer suporte ilimitado para conexão de modalidades DICOM.
70. A solução deve permitir que o laudo seja digitado e/ou ditado durante o processo de alternção/janelamento de imagens, sem que haja necessidade de apontamento/manipulação do editor de texto e ainda a permitir a marcação de pontos para composição do laudo.
71. A solução deve permitir a criação lista de trabalho personalizadas para confecção de laudos e fluxo operacional.
72. A solução deve permitir retornar edição de um laudo assinado (aprovação/revisão) dentro de um período de tempo "X" (parametrizável)
73. A solução deve permitir a confecção de complemento de laudo (adendo) após assinatura (aprovação/revisão) de um laudo
74. A solução deve contemplar a possibilidade de uso de duas, ou mais assinaturas durante a confecção de laudos.
75. A solução deve contemplar a possibilidade de execução de relatórios à distância
76. A solução deve possuir ferramenta para republicação de laudos
77. A solução deve contemplar o uso de forma convencional de máscara de laudos durante o uso do reconhecimento de laudo
78. A confecção de laudo deve ser integrada ao PACS para evitar erros e possibilitando agilidade durante o diagnóstico.
79. A solução deve suportar o uso de tabela e macros dentro da máscara de laudo.
80. A solução deve permitir a reconstrução 3D (DVR) de uma segmentação feita com a ferramenta Pincel

### Volumétrico

81. A solução deve possuir funcionalidade de Remoção de ossos capaz de retirar tecidos ósseos nas reconstruções volumétricas/3D
82. A solução deve permitir calcular o índice cardíaco facilitando o diagnóstico de cardiomegalia determinando a razão entre os diâmetros do tórax e do coração.

## Visualizador das Estações de Laudo

1. A solução deve possuir tela de login de acesso com usuário e senha para informação manual;
2. A solução deve permitir Integração por AD/LDAP;
3. A solução deve permitir opções de reset de senha;
4. A solução deve disponibilizar Filtros de busca do paciente (Nome, ID, Acc Numb, Descrição do exame, Nome da Instituição, Estação, Idade, Período, Modalidade, Data de hoje, ontem, n dias.
5. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa por usuário
6. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa de maneira global (institucional)
7. A solução deve possibilitar exibir atributos extras nas colunas mediante configuração em banco (convênio, data de entrega, procedência e customizar um campo)
8. A solução deve permitir a Exibição de exames anteriores nos resultados da pesquisa
9. A solução deve permitir a Exibição de lista de séries e quantidade de imagens do exame nos resultados da pesquisa
10. A solução deve possibilitar aumentar a quantidade de resultados da pesquisa (via banco);
11. A solução deve possuir configurações para parametrizar comportamentos e atributos da pesquisa por usuário
12. A solução deve permitir Visualização de laudo (a visualização dependerá do status do laudo e permissão do usuário)
13. A solução deve possibilitar enviar um exame para o módulo de gravação de CD da Suite;
14. A solução deve possibilitar de não permitir a gravação de uma série no CD e a não distribuição desta em portais de entrega ao paciente;
15. A solução deve possibilitar excluir uma série;
16. A solução deve possuir um módulo de configuração do usuário;
17. A solução deve possibilitar adicionar um novo exame à uma aba aberta na visualização de imagens;
18. A solução deve permitir Visualização de protocolos de visualização criados para o exame selecionado;
19. A solução deve possibilitar ocultar o nome do paciente na tela de pesquisa;
20. A solução deve possibilitar armazenar no computador local um exame selecionado na tela de

pesquisa;

21. A solução deve possibilitar abrir apenas imagens chaves salvas no exame;
22. A solução deve possibilitar solicitar a restauração de exame armazenado na nuvem pela tela de pesquisa, bem como acompanhar o status desta solicitação;
23. A solução deve possibilitar a Visualização do nome social do paciente nas telas e cabeçalhos de dados;
24. A solução deve possuir Barra de ferramentas fixa ou personalizável por usuário;
25. A solução deve possuir Ferramentas de medidas/manipulação 2D: Régua, Multilinhas, Mão-livre, Rotação;
26. A solução deve possuir Ferramentas de cálculo de área/densidade em pixel ou unidade hounsfield (HU): Ponto, Elipse, Polígono, Forma livre, Retângulo
27. A solução deve possuir Ferramentas de medição 3D : Régua 3D, Esfera 3D, Rotação 3D, Cursor 3D
28. A solução deve possuir Ferramenta para o cálculo do Ângulo com círculo;
29. A solução deve possuir Ferramenta de cálculo de Ângulo simples;
30. A solução deve possuir Ferramenta de cálculo Ângulo de Cobb;
31. A solução deve possuir Ferramentas de anotação na imagem: Seta, Texto, Seta com Texto;
32. A solução deve possuir Ferramentas de sincronia: por altura de mesa ou vínculo entre séries abertas de mesmo plano;
33. A solução deve possuir Ferramentas de navegação: troca rápida, barra de rolagem, ou via teclado;
34. A solução deve possuir Ferramentas de janelamento (manualmente pelo mouse, atalho na tela de imagem, presets do sistema, cálculo automático);
35. A solução deve possuir Ferramenta de marcação de vértebras manual;
36. A solução deve possuir Ferramenta para detecção automática de vértebras;
37. A solução deve possuir Ferramenta lupa;
38. A solução deve possuir Ferramenta imagem de referência;
39. A solução deve possuir Ferramenta de exportação de imagens: formatos de imagem (jpg/png/jpeg/etc,), DICOM e vídeo (.avi) e anonimizá-las antes da exportação;
40. A solução deve possuir função para Salvar novas imagens no PACS a partir do visualizador: imagens DICOM externas, imagens processadas no visualizador, layouts de impressão e anotações criadas como imagens chave;
41. A solução deve possuir Linhas de referência: atual, primeira e última, todas e visualização do plano de referência na aquisição da imagem;
42. A solução deve possuir Layouts de séries e de imagens;
43. A solução deve possuir funcionalidade para Rotações de imagem: 90° direita e esquerda e espelhamento horizontal e vertical;

44. A solução deve possuir funcionalidade Reordenação da série: altura de imagem, posição temporal, difusão, tempo de eco, difusão B, etc;
45. A solução deve possuir funcionalidade de Divisão automática de séries que contenham mais de uma parte/posição temporal/difusão;
46. A solução deve possuir funcionalidade para permitir solicitar novo download do exame (atualização) pela tela de imagem;
47. A solução deve possuir funcionalidade de Zoom da imagem por escalas 1:1 cm e 1:1 pixel;
48. A solução deve possuir funcionalidade para Restaurar o zoom da imagem na tela;
49. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste inteligente de imagem para mamografia, com divisão em quadrantes superiores e inferiores;
50. A solução deve possuir funcionalidade de Exibição ou supressão de camada DICOM em imagens que a possuem;
51. A solução deve possuir funcionalidade para Ocultar informações do exame na tela;
52. A solução deve possuir funcionalidade para Ocultar apenas o nome do paciente em todas as telas;
53. A solução deve possuir funcionalidade para Replicar comandos para todas as imagens da tela: zoom, deslocamento, janelamento, paletas, rotações;
54. A solução deve possuir funcionalidade de Filtros de imagem: suavização ou realce;
55. A solução deve possuir funcionalidade de Paletas de cores para personalização por usuário / perfil;
56. A solução deve possuir funcionalidade Ajustes de anotações na tela: espessura e cor;
57. A solução deve possuir funcionalidade que permita ocultar anotações: da imagem, da série, do exame;
58. A solução deve possuir funcionalidade Opção de salvar uma pasta com imagens e visualizador para ser gravado em CD;
59. A solução deve possuir funcionalidade de Reconstrução multiplanar total ou parcial: MIP/MinIP, controle de espessura dos cortes, angulações, obliquações fixas em 90°, criação de nova séries curva e radial, controles em monitores separados;
60. A solução deve possuir funcionalidade Reconstrução volumétrica (DVR-3D): planos de corte, presets, recorte de imagem, limpeza de mesa, layout de 3D com MPR;
61. A solução deve possuir funcionalidade para Registro de imagem: exames atuais e anteriores, diferentes modalidades ou mesma modalidade;
62. A solução deve possuir funcionalidade de Fusão PET-CT: sincronia tridimensional, comparativo com exames anteriores, cálculo SUV, replicação de anotações;
63. A solução deve possuir funcionalidade de Imagens chave: possibilidade salvar anotações associadas e envio para impressão;
64. A solução deve possuir funcionalidade de Planificação/CPR: layouts comparativos com MPR, linhas



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK**



- de análise axial;
65. A solução deve possuir funcionalidade de Linha do tempo de exames anteriores para comparativo de imagens;
  66. A solução deve possuir funcionalidade similar a um Player de imagens (cine) com controle de velocidade e loop;
  67. A solução deve possuir funcionalidade para Salvar imagem chave com camada de anotação DICOM (PR), e possibilidade de apaga-las;
  68. A solução deve possuir funcionalidade para Uso dos três botões do mouse;
  69. A solução deve possuir funcionalidade para Abrir imagens ou pastas de arquivos locais no visualizador;
  70. A solução deve possuir funcionalidade para Criar atalho local para o exame (url);
  71. A solução deve possuir funcionalidade para Exibição de cabeçalho DICOM;
  72. A solução deve possuir funcionalidade de Visualização de logs e versão atual;
  73. A solução deve possuir tutoriais de novas ferramentas, informativo de novidades da versão e link para feedback;
  74. A solução deve possuir documentação online do produto ofertado;
  75. A solução deve possuir funcionalidade de Acesso à configuração para personalização dos atributos de abertura, layouts, servidores, periféricos, atalhos, ferramentas e funcionalidades;
  76. A solução deve possuir funcionalidade para Criação e edição de protocolos de visualização (hanging protocols);
  77. A solução deve possuir funcionalidade para criação de Máscara de subtração (DSA);
  78. A solução deve possuir funcionalidade de recortar ou preencher uma área desenhada;
  79. A solução deve possuir funcionalidade de recortar, copiar, colar, deixar visível na série inteira ou alterar uma anotação realizada;
  80. A solução deve possuir funcionalidade de calibrar pixels de uma imagem;
  81. A solução deve possuir funcionalidade para inserir uma imagem externa no exame atual;
  82. A solução deve possuir funcionalidade de Ferramenta para cálculo de volume a partir de 3 medições, ou seja, régua que meça nos eixos crano-caudal, latero-lateral e anteroposterior, com a possibilidade de cálculo de volume automático, conhecido como medida de volume em três eixos ou com o uso de três medidas.
  83. A solução deve possuir funcionalidade de Abertura de PDF encapsulados nativa;
  84. A solução deve possuir funcionalidade Possibilidade de abrir ferramentas terceiras pelo visualizador;
  85. A solução deve possuir funcionalidade para Sinalização da imagem de exame anterior/atual;
  86. A solução deve possuir funcionalidade para cálculo de estenose;
  87. A solução deve possuir funcionalidade de Fusão 2D com subtração, com funcionalidade de fusão de

- imagens de diferentes series, com ou sem contraste.
88. A solução deve possuir funcionalidade de Curva Cinética;
  89. A solução deve possuir funcionalidade para anotações em milímetros em imagens de Ultrassom sem a tag "Pixel Spacing";
  90. A solução deve possuir funcionalidade de Zoom centralizado no cursor do mouse;
  91. A solução deve possuir funcionalidade para receber atualizações de funcionalidades, melhorias e correções do produto de forma automática fabricante da solução de PACS ofertada;
  92. A solução deve possuir funcionalidade de acompanhamento (Recist);
  93. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de link para uma imagem ou exame (Hyperlink);
  94. A solução deve possuir funcionalidade para Cálculo do índice cardiorácico;
  95. A solução deve possuir funcionalidade de segmentação 2D - pincel ou marcador volumétrico;
  96. A solução deve possuir funcionalidade de Editor de layout de informações;
  97. A solução deve possuir funcionalidade para remoção de ossos no DVR;
  98. A solução deve possuir funcionalidade 3D MIP;
  99. A solução deve possuir Suporte ao protocolo WADO (DICOM Web Service) para download, QIDO para pesquisa e STOW para armazenamento;
  100. A solução deve possuir Definição de quantidade de monitores utilizados pelo visualizador;
  101. A solução deve possuir Configurações para escolha de compressão ao baixar exames;
  102. A solução deve possibilitar ajustar a escala de resolução das telas do visualizador em monitores de alta resolução;
  103. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste para limites de conexões de rede e download via Wado e tempo limite;
  104. A solução deve possuir funcionalidade de Escolha do tamanho do cache utilizado para armazenar exames localmente;
  105. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de memória utilizada pelo visualizador para o processamentos;
  106. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de quadros/segundos utilizado pelo 3D/VR;
  107. A solução deve possuir funcionalidade para criação e escolha de layouts utilizados pelo usuário e a escolha de um layout padrão;
  108. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade máxima de abas abertas ao mesmo tempo;
  109. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a visualização padrão ou não de miniaturas, exibição de imagens, visibilidade de legenda na escala de zoom, e ativação de linhas de referência e escolha dos filtros de exames exibidos na linha do tempo;

110. A solução deve possuir funcionalidade para Ajuste da sensibilidade, a velocidade e centralização do zoom no cursor;
111. A solução deve possuir funcionalidade para ativar a sincronia automática e poder replicar comandos por padrão, poder desabilitar a sincronia ao trocar de séries automaticamente;
112. A solução deve possuir funcionalidade para Exibição do valor HU junto ao cursor 3D e a persistência do cursor ao clicar na imagem;
113. A solução deve possuir funcionalidade para Opção de exibir barras de rolagem de imagem, vertical ou horizontal;
114. A solução deve possuir funcionalidade para determinar o tipo de troca rápida de imagem, bem como sua velocidade
115. A solução deve possuir funcionalidade para manter um loop na visualização de uma série ou visualizar a próxima série/imagem ao passar para a próxima série pelo mouse;
116. A solução deve possuir funcionalidade para padronizar a cor e a espessura das anotações e medidas no visualizador;
117. A solução deve possuir funcionalidade para aumentar o tamanho e o tipo da fonte dos balões de informações das medidas e anotações de texto;
118. A solução deve possuir funcionalidade de Área para criar textos padrões para as anotações do tipo Texto;
119. A solução deve possuir funcionalidade para o MPR poder padronizar o tipo inicial de reconstrução, bem como sua espessura inicial para cada tipo de algoritmo, determinar se as anotações ficarão visíveis em todas as séries, escolher um layout padrão para o uso do MPR, definir o uso da ferramenta cursor 3D como centro de rotação e ativar ou desativar as caixas de ferramentas do MPR;
120. A solução deve possuir funcionalidade para o CPR (Planificação) poder definir o tamanho inicial da imagem transversal da planificação;
121. A solução deve possuir funcionalidade para poder vincular as ações de minimizar e maximizar para as janelas do visualizador, e salvar o posicionamento de cada janela entre os monitores, alterar o Tema do visualizador para outras skins, determinar o uso da Barra personalizada ou Clássica;
122. A solução deve possuir funcionalidade para editar os atalhos das ferramentas no teclado e customizar as ações dos botões do mouse;
123. A solução deve possuir funcionalidade para exames de PET CT, poder determinar o tipo de janelamento PET e escolher um padrão para aplicação em todos os exames;
124. A solução deve possuir funcionalidade para habilitar servidores cadastrados no PACS para armazenamento, podendo definir se para imagens chave serão salvas como camadas de apresentação e também definir um nome padrão para estas novas séries.;

**HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK**

125. A solução deve possuir funcionalidade de salvar as imagens como documentações, guardando como características de resolução a resolução do painel ou a resolução original da imagem;
126. A solução deve possuir funcionalidade de Comunicação visual ao usuário quando o servidor está indisponível e o download não foi concluído;
127. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite armazenar exames localmente para acesso off-line das imagens;
128. A solução deve possuir funcionalidade com Suporte a imagens DICOM JPEG2000;
129. A solução deve possuir funcionalidade para envio de informações para a rastreabilidade de acordo com a LGPD;
130. A solução deve possuir funcionalidade e Criptografia de exames armazenados localmente de acordo com a LGPD;
131. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações personalizadas de atalhos do teclado e botões do mouse;
132. A solução deve possuir funcionalidade para Configuração do uso de memória de armazenamento e processamento local;
133. A solução deve possuir compatibilidade com VOI LUT e VOI LUT Sequence;
134. A solução deve possuir funcionalidade de Interpretação de arquivos DICOM SR;
135. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste da escala da fonte de impressão;
136. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais colunas serão exibidas na tela de pesquisa, bem como sua ordem;
137. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais modalidades serão exibidas nos filtros da tela de pesquisa, e a possibilidade de criar novas modalidades;
138. A solução deve possuir funcionalidade para fluxo de impressão (normal, reimpressão pela Suite ou impressão sob demanda na Suite);
139. A solução deve possuir funcionalidade para Definição do tempo máximo de inatividade do visualizador, para Logoff automático;
140. A solução deve possuir funcionalidade para Cadastro da url do Visualizador plataforma Web (para criação do hyperlink);
141. A solução deve possuir funcionalidade de manipulação da tela principal (ferramentas de medição, ajuste de imagem e ajuste inteligente de mama, dentre outras);
142. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações da escolha de impressora, layout, tamanho e tipo de papel, orientação da página;
143. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de cabeçalhos e rodapés personalizados;
144. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão da imagem em 16bits;

145. A solução deve possuir funcionalidade para opções de exibição de informações de dados do exame em cada painel da impressão;
146. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite ocultar a escala da imagem na tela;
147. A solução deve possuir funcionalidade para criar novos layouts para a impressão;
148. A solução deve possuir funcionalidade para ajustar a margem de impressão via configuração no banco de dados;
149. A solução deve possuir funcionalidade para Exportação de imagens para o computador local nos formatos jpg, tiff, png, dicom (entre outros) e anonimizá-las antes da exportação;
150. A solução deve possuir funcionalidade para armazenar layout da impressão ou composição da tela como nova série;
151. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão DICOM colorido;
152. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite uso de vários layouts na mesma impressão;
153. A solução deve possuir funcionalidade com suporte a papel e filme;
154. A solução deve possuir funcionalidade para definições de exibição por perfil de cabeçalhos, layouts específicos, tamanho de filmes e impressoras cadastradas, automatizar a limpeza de buffer após a impressão, poder associar impressoras a um tamanho padrão de papel/filme e poder automatizar a exibição de alguns atributos como escala, e onde as informações do paciente serão exibidas, bem como a escala da fonte destas informações;

## Servidor de Impressão:

1. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
2. O sistema deverá realizar o mapeamento de todos os exames impressos e permitir que qualquer tipo de exame seja impresso em papel ou filme, em qualquer tipo de impressora;
3. Configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens e espaços entre as imagens, e rodapé com os dados da instituição.
4. Permitir a impressão de papel com controle individualizado de cada imagem;
5. Permitir a impressão em filme com controle individualizado de cada Imagem;
6. Permitir a impressão de todas as modalidades de exames, seja em papel ou filme;
7. Permitir a impressão com ajuste independente de zoom, filtro e janela por imagem, paletas de cores, anotações, medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização da impressão antes de sua impressão;
8. Ferramenta de ajuste de imagem, padrão para brilho, contraste e saturação nas imagens por

equipamento médico;

9. Dentro do módulo de impressão, o usuário deve ter a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout), caso seja necessário, sem restrição de número de imagens e formato, possibilitando assim livre escolha de criação de layouts.

## Portal de Exames

1. A solução deve possuir controle de acesso e garantir regras de segurança das informações e acessos;
2. A solução de utilizar protocolo HTTPS para garantir a segurança e a privacidade dos dados transmitidos por meio de comunicação criptografada, justamente pela necessidade de trafegar dados e informações sensíveis;
3. A solução deve permitir que o cliente / paciente consiga criar o seu login de acesso;
4. A solução deve permitir que o cliente / paciente possa visualizar seus exames, tanto o laudo quanto as imagens em formato padrão DICOM, bem como permitir que o mesmo possa fazer o download desses arquivos;
5. A solução deve ser desenvolvida em plataforma web que seja responsiva ou seja que se adeque os diferentes tamanhos de tela de dispositivos que permita o acesso por dispositivos móveis como tablets e celulares tipo smartphones através de seus navegadores nativos independente do sistema operacional do dispositivo;
6. A solução de permitir que o cliente / paciente compartilhe seus laudos e imagens de exames de forma provisória através de um e-mail com um terceiro, sendo possível configurar tempo em dias de expiração desse acesso provisório a terceiros;
7. A solução deve permitir a criação de login de acesso ao cliente / paciente de acordo com seu cadastro via integração de cadastros com o sistema SGH-TASY PHILIPS;
8. A solução deve permitir que seja criado para o cliente / paciente um login de acesso através de número de protocolo e senha provisória com a opção de o usuário criar uma nova senha definitiva após seu acesso ao portal de exames;
9. A solução de disponibilizar funcionalidade para busca dentro do portl de exames realizados pelo mesmo para fácil localização de exames o cliente / paciente tenha feito, tendo a opção de buscar pelo do respectivo exame;
10. A solução deve minimamente possuir informações de identificação do exame como descrição e modalidade, status da liberação ou pendência de liberação do exame, bem como data da realização do mesmo e a data que o exame foi entregue ou disponibilizado no portal de exames;
11. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico executor dos exames realizados;
12. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico solicitante dos exames realizados, porém

- deve estar restrito a opção de compartilhamento dos exames do paciente ao médico solicitante;
13. A solução deve permitir a personalização do portal de exames minimamente sendo possível a visualização do logotipo e ou identidade visual que identifique o Hospital Padre Germano Lauck;

## Armazenamento e disponibilização das imagens

1. Armazenar as imagens Radiológicas em formato DICOM (DCM).
2. Todas as imagens, laudos e cadastros antigos dos exames armazenados nos servidores existentes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck deverão ser transferidas para o novo Sistema de PACS. Sendo um total de aproximadamente 50TB(Terabytes) de informações a serem transferidas e armazenadas.
3. As imagens, laudos e cadastros armazenados deverão ser acessados tanto em ambiente interno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck como externo na internet, através de acesso seguro, com login e senha.
4. Os dados armazenados e informações do banco de dados são de propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de comunicação de Arquivamento de imagens) é o nome técnico para sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e armazenamento de imagens das modalidades médicas de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassom e Eletrocardiograma, etc.

O sistema deverá se comunicar no mínimo com os equipamentos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck descritos abaixo:

Modelo	Categoria	Quantidade
1 - CR: Konica Regius 110 HQ.	Raio - x	2
1 - Lotuz - Digital		
1 - GE – BrightSpeed 16 canais	Tomógrafo	2
1 - GE – Optima 16 canais		
2 - Toshiba/Cânon - Aplio 300	Ultrassom	3
1 – Philips		
1 – ECGPC-TEB	Eletrocardiograma	1
1 – GE – Brivo	Arco em C	3
1 – VMI – Digital		

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

## HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK

1 - Ziehm - 8000

Estimativa de volume mensal de exames conforme abaixo especificado:

**ESTIMATIVA DE VOLUME MENSAL DE EXAMES**

EXAME	QUANTIDADE
RAIOS- X	8.500
TOMOGRAFIA	2.000
ULTRASSOM	1.500
ELETROCARDIOGRAMA	1.000
ARCO CIRURGICO	500

## RELATÓRIO SINTATICO DO TASY 2021/2022/2023.

**HMPGL - Relatório de Exames Prescritos SADT (Sintético)**

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Mês	Radiografia	Tomografia	Ultrasonografia	Ecocardiografia	Eletrocardiografia	Total exames
Janeiro	6035	1545	464	138	568	8750
Fevereiro	7144	1243	338	192	541	9458
Março	8861	1271	435	241	628	11436
Abril	8093	1389	405	231	546	10664
Mai	8541	1352	498	245	508	11144
Junho	8354	1323	517	247	510	10951
Julho	8151	1466	641	225	530	11013
Agosto	7348	1478	634	204	695	10359
Setembro	6814	1429	680	209	855	9987
Outubro	6174	1378	693	216	610	9071
Novembro	5727	1345	493	165	528	8258
Dezembro	5658	1466	470	188	539	8321
Total (12)	86900	16685	6268	2501	7058	119412

Relatório 2021


**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**
**HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK**

**HMPGL - Relatório de Exames Prescritos SADT (Sintético)**

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Mês	Radiografia	Tomografia	Ultrasonografia	Ecocardiografia	Eletrocardiografia	Total exames
Janeiro	6361	1233	497	212	658	8961
Fevereiro	5662	1347	466	172	614	8261
Março	6197	1412	613	184	784	9190
Abril	5861	1638	703	195	786	9183
Maio	6712	1560	701	226	646	9845
Junho	6147	1614	616	193	557	9127
Julho	6538	1642	623	211	582	9596
Agosto	7054	1581	669	197	545	10046
Setembro	6595	1533	635	189	811	9763
Outubro	6451	1477	676	192	592	9388
Novembro	7704	1530	673	203	687	10797
Dezembro	6300	1486	623	166	684	9259
Total (12)	77582	18053	7495	2340	7946	113416

Relatório 2022

**HMPGL - Relatório de Exames Prescritos SADT (Sintético)**

Período de 01/01/2023 até 30/11/2023

Mês	Radiografia	Tomografia	Ultrasonografia	Ecocardiografia	Eletrocardiografia	Total exames
Janeiro	6791	1528	612	186	738	9855
Fevereiro	6151	1605	685	141	745	9327
Março	7439	1765	821	208	908	11141
Abril	6744	1765	727	196	739	10171
Maio	6936	1892	727	233	671	10459
Junho	7284	2017	682	247	595	10825
Julho	6989	2162	727	282	619	10779
Agosto	7436	1961	747	288	660	11092
Setembro	6716	1668	744	246	506	9880
Outubro	6625	1903	637	213	465	9843
Novembro	6398	2058	754	233	446	9889
Total (11)	75509	20324	7883	2473	7092	113261

Relatório 2023

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE MATERIAL A CONTRATAR:**

Soluções Existente no Mercado:

As soluções disponíveis no mercado que atenderiam à demanda do HMPGL são as seguintes:

Soluções Disponíveis:

Solução 01 Aquisição de software (sistema de gestão) sob a responsabilidade de manutenção e desenvolvimento do HMPGL

Solução 02 Locação de software (sistema de gestão em saúde) especializados de empresas do mercado.

## Análise das Soluções Existentes:

### Solução 01

#### Análise da Solução

Esta solução representa uma possibilidade de contratação onde o HMPGL – Hospital Municipal Padre Germano Lauck, faria a aquisição de uma solução de software (sistema de gestão) especializada em PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de comunicação de Arquivamento de imagens) para atendimento das necessidades do setor de SADT do Hospital. Essa opção requer, em suma, que o HMPGL tenha disponível quadro próprio de servidores ou terceirizados responsáveis pela absorção de conhecimento dos softwares contratados e que possuam capacidade técnica de prover a manutenção e evolução dos sistemas (softwares de gestão), sendo necessários profissionais com formação em desenvolvimento de software, arquitetura, análise e gestão de bancos de dados, infraestrutura computacional bem com das regras de negócio inerentes a necessidade do setor requisitante de SADT – Diagnostico de Imagem. A contratação desses recursos humanos qualificados para administração pública se torna um desafio, considerando-se que esse não é o único desafio a ser vencido, além de recursos humanos é necessário promover processo de concurso público ou licitação para contratação dessa mão-de-obra bem como de aquisição de infraestrutura e equipamentos necessários bem como de uma estrutura de datacenter para hospedagem dos respectivos softwares que seriam produzidos. Enfim, além de, todo tempo que se não consegue mensurar que poderia levar para ter tais entregas de produtos prontos (softwares de comunicação de arquivamento de imagens) disponíveis, além de não ser possível aferir, dimensionar, gerir e garantir a disponibilização de mão de obra. Além do mais, essa forma de execução envolve ainda o planejamento e a execução de diferentes processos licitatórios, e até mesmo a gestão de cada contrato firmado com diferentes empresas privadas para que o serviço possa ser operacionalizado. Sendo assim, este modelo demanda grandes esforços por diversas frentes de trabalho da Administração para gerir toda uma cadeia logística, de maneira sincronizada, de modo a não comprometer a oferta que se torna inviável.

## Solução 02

### Análise da Solução

Esta solução requer, em suma, a deflagração apenas de um procedimento licitatório. Isto ocorre na medida em que a administração realiza contratação de empresas de mercado especializadas no seguimento de softwares de comunicação de arquivamento de imagens, que são empresas que já possuem experiência e especialização no seguimento com sistemas de gestão prontos e disponíveis para operacionalização, que realizam esse serviço em outras instituições do seguimento hospitalar, que já disponibilizarão a entrega de serviços de implantação, capacitação e treinamento com expertise de mercado e know-how desejado para fornecer os referidos softwares (sistemas de comunicação de arquivamento de imagens) com a maturidade, robustez, qualificação técnica e garantia de desenvolvimento das melhorias práticas de mercado e garantia de melhorias constantes nos produtos conforme legislações e funcionalidades que agregaram aos respectivos softwares conforme os fornecedores contratados por padrão realizaram também sua manutenção e evolução tecnológica necessários para acompanhar as exigências de mercado no segmento da área da saúde com todos as suas complexidades que são várias e constantemente modificadas e atualizadas que se faz necessário para o atendimento satisfatório de instituições hospitalares com porte equivalente ou superior ao HMPGL. Esta solução se aplica de forma satisfatório. Sendo assim, esta solução de contratação de locação ficaria sob-responsabilidade de entrega e execução da(s) empresa(s) contratada(s) no que tange ao fornecimento dos softwares necessários a operação do setor de SADT do Hospital, sob-responsabilidade da administração pública o monitoramento e avaliação dos serviços ofertados para o HMPGL.

Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha:

A solução 1 para a finalidade aqui apresentada encontra-se limitada, haja vista que o HMPGL não dispõe de estrutura e recursos humanos de mão de obra qualificada nem do quadro próprio nem de serviços terceirizados atualmente para tal desenvolvimento de sistemas de gestão em tempo oportuno para atender as demandas e ações que o setor solicitante necessita de forma imediata.

A solução 2 apresenta potencialidade e factibilidade, haja vista que, a Locação de software de comunicação de arquivamento de imagens que o HMPGL disponha de um sistema de gestão

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK

especializado e integrado com através de interoperabilidade dados e padrões de compartilhamento de dados clínicos (saúde) entre soluções tecnológicas, o que se faz necessário compartilhamento das informações entre a unidade Hospitalar e o setor de SADT do Hospital entre o sistema que será contratado e o atual sistema de gestão hospital – HIS, PHILIPS TASY utilizado na referida instituição. A viabilidade da integração e o uso dos sistemas integrados possibilitará que todos os pedidos de exames do sistema da atenção primária a saúde do município de Foz do Iguaçu - PR bem como os pedidos de exames do sistema hospitalar TASY utilizado no Hospital enviem as informações de dados dos pacientes e respectivos itens de exames para serem realizados os devidos diagnósticos e laudados respectivos exames e o resultado desse processo as imagens médicas no padrão DICOM, bem como o laudos de texto ou em formato PDF ou outro eletrônico, sejam disponibilizados aos pacientes (clientes finais) através do retorno das informações do sistema PACS ao sistema solicitando dos pedidos de exames, Hospitalar e de Atenção Primária a Saúde do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Esse fluxo de dados em saúde permitira que em tempo oportuno e necessário as informações médicas, imagens médicas e laudos de resultados de exames sejam compartilhados entre a rede virtual de atendimento a saúde da população em que o setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck é Prestador de serviço da própria instituição mantenedora e das unidades de saúde do município.

Da mesma forma possibilitará um melhor atendimento e diagnósticos dos pacientes bem como a satisfatória tomada de decisão e realização de intervenções que se mostrarem necessárias, bem como o acompanhamento de indicadores da áreas do hospital, otimização dos recursos humanos, materiais e procedimentos, bem como de uma sistematização da assistência através de vários recursos e funcionalidades que atualmente as soluções utilizadas já ofertam e necessariamente precisam continuar funcionando conforme justificado a devida necessidade da contratação, entre outros benefícios citados ao longo deste ETP.

Com base nas soluções apresentadas e nos cenários conjunturais de implementação da solução, chegou-se à escolha da Solução 2 que consiste na Locação de software de gestão de comunicação de arquivamento de imagens de empresas especialistas de mercado, ou seja na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, customização e consultoria de sistema de tecnologia da Informação (software) na modalidade de locação de licença de uso, manutenção, suporte técnico 24 horas por dia 7 dias por semana, uma vez que este cenário é o que gera menores impactos tanto do ponto de vista orçamentário-financeiro, quanto dos pontos de

vista logístico, operacional e qualitativo, garantindo a satisfação do interesse público, que é o norteador das ações da Administração.

## 5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

### Planilha de quantidades x preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do po PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	Unidade	1	R\$ 36.713,33	R\$ 36.713,33
2	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	Unidade	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

- Com base na pesquisa de mercado está se considerando a média de valores entre 3 fornecedores que se propuseram a fornecer cotação de preços com o objetivo de participação da concorrência pública para fornecimento do respectivo objeto.
- Considerando as especificações técnicas e arquitetura de soluções e serviços ofertados descobriu-se que existem fornecedores que ofertam recursos, funcionalidades e funções necessárias a otimizar os recursos humanos e de materiais que não correspondem ao menor preço mais sim ao custo benefício como um todo, com o objetivo da melhoria constante e do princípio da economicidade e que seja mais econômico para administração pública está utilizando como métrica de valores para contratação a média de preços dos valores ofertados entre os fornecedores que mostraram interesse na prestação de serviço a esta instituição.

## 6. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO COMO UM TODO:

O endereço para instalação dos softwares e prestação dos serviços acima discriminados será na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, HMPGL - Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Bairro Jardim Central, CEP: 85.864-492, Cidade de Foz do Iguaçu, setor de SADT - Diagnostico de Imagem.

- A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de SADT e tecnologia de Informação do HMPGL.
- O software do servidor PACS deverá ser instalado nas instalações e infraestrutura disponibilizado pelo setor de tecnologia da informação, e o devido acesso vai rede local ou internet com restrição de acesso pública aos sistemas mediante regras de segurança aos usuários, operadores e profissionais de saúde do setro de SADT, acesso as unidades de saúde do município de Foz do Iguaçu-PR, ao portal de entrega de resultados de exames (laudos) e imagens médicas que faz parte integrante da solução contratada de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens para o HMPGL.
- A empresa CONTRATADA deverá confeccionar e protocolar junto à CONTRATANTE, projeto de implementação da solução, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contemplando: "Plano de instalação, testes e ativação";
- O plano de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com sistema TASY e RP do município, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias devendo contemplar, no mínimo:
  - a) Cronograma de instalação, testes e ativação;
  - b) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos.
- Tais testes serão realizados, preferencialmente, em paralelo ao ambiente de produção da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes

com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.

- A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de SADT e tecnologia de Informação do HMPGL.
- O plano de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com sistema TASY e RT do município, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias;

#### **7. JUSTIFICATIVAS PARA ENTREGA PARCELADA OU NÃO:**

- Entrega deverá ser feita conforme o plano de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com sistema TASY e RP do município, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento
- Deverá ser feito uma entrega única dos serviços de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com sistema TASY e RP do município, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento.
- Durante a vigência do contrato deverão ser entregues melhorias, correções sempre que necessárias e novas funcionalidades que forem sendo agregadas ao produto PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) sem custo extra além do valor pago mensalmente referente a locação de software (sistema de gestão em saúde);

**8. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

<b>X</b>	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares <b>DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS</b> para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares <b>ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO</b> , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do ETP:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>SID</b>
<b>Dra. Elisa Silva Soares Souza</b> Médica Radiologista	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>
<b>Adilson Dos Santos Aleixo</b> Técnico em Radiologia	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>
<b>Mateus Jonathan Alves</b> Gerente de TI	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>

**Local e data:** Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

08.136  
PROCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número: 472/2023

Assunto: E.T.P - PROCESSO LICITATÓRIO - RIS-PACS

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma SID de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cbfebd2e-dd1a-4445-a48b-154ca9470cb2&cpf=95415947949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**cbfebd2e-dd1a-4445-a48b-154ca9470cb2**

Hash do Documento

11682A97DA0851CD3DF65A95639A5D2BC253FB8D51EA33C3C1826A301E13F313

Anexos

2. ETP - MODELO PACS.pdf - 7455a10f-a05e-4426-a5c7-3b016b60cfc7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2023 é(são) :

ELISA SILVA SOARES SOUZA (Signatário) - CPF: \*\*\*42515840\*\* em 29/12/2023 11:09:05 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ADILSON DOS SANTOS ALEIXO (Signatário) - CPF: \*\*\*15947949\*\* em 28/12/2023 12:34:37 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MATEUS JONATHAN ALVES (Signatário) - CPF: \*\*\*30804976\*\* em 27/12/2023 15:48:43 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



O DOCUMENTO SERÁ CRIADO BASEADO NOS ANEXOS.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ELISA SILVA SOARES SOUZA

Coordenadora médica do setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL)

**Mateus Jonathan Alves - Gerente de Tecnologia da Informação**

ADILSON DOS SANTOS ALEIXO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmas estabelecidas neste Termo, para o período de 12 (doze) meses.

### 1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES X PREÇOS

GRUPO	ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	1	R\$ 36.713,33	R\$ 36.713,33
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

Estimativa Total do Valor do Referido pregão é de **RS 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

### 2.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DO TIPO PACS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGENS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.

O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de comunicação de Arquivamento de imagens) é o nome técnico para sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e armazenamento de imagens das modalidades médicas de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassom e Eletrocardiograma etc.

O sistema deverá se comunicar no mínimo com os equipamentos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck descritos abaixo:

Modelo	Categoria	Quantidade
1 - CR: Konica Regius 110 HQ.	Raio – x	2
1 - Lotuz - Digital		
1 - GE – BrightSpeed 16 canais	Tomógrafo	2
1 - GE – Optima 16 canais		
2 - Toshiba/Cânon - Aplio 300	Ultrassom	3
1 – Philips		
1 – ECGPC-TEB	Eletrocardiograma	1
1 – GE – Brivo	Arco em C	3
1 – VMI – Digital		
1 – Ziehm – 8000		

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

As soluções PACS constituem, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das Instituições de Saúde, no que toca à utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde.

#### 3.2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO.

A solução irá garantir a integração do sistema PACS com SGH-TASY PHILIPS que realiza a gestão do Hospital. Com o término do contrato com a empresa MV, é necessária a realização de uma nova aquisição do sistema PACS para atender as necessidades de diagnósticos por imagens utilizadas no Hospital Padre Germano Lauck, facilitando desta maneira:

1. O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança.
2. O acesso remoto às imagens em qualquer local do Hospital Padre Germano Lauck e locais externos.
3. A utilização de sistema moderno e seguro.
4. A ampliação dos métodos de diagnóstico, que tornam o trabalho do médico radiologista mais precisa e eficiente.
5. A disposição de recursos de tratamento de imagens.
6. O registro único de paciente.
7. O registro de acesso universal.
8. Gerenciamento e distribuição de imagens.
9. Estimativa de volume mensal de exames conforme abaixo especificado:

#### ESTIMATIVA DE VOLUME MENSAL DE EXAMES

EXAME	QUANTIDADE
RAIOS- X	8.500
TOMOGRAFIA	2.000
ULTRASSOM	1.500
ELETROCARDIOGRAMA	1.000
ARCO CIRURGICO	500

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### Hospital Municipal Padre Germano Lauck

Pelos motivos acima, justificamos a importância deste novo processo, pois a solução em questão garante a continuidade e disponibilidade do sistema de diagnóstico por imagens PACS no Hospital Padre Germano Lauck e a integração com o sistema PHILIPS TASY.

#### 4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução ofertada deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

##### 5.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO - TREINAMENTO:

Para a execução da instalação/implantação da solução do tipo RIS-PACS nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, será exigido da empresa vencedora do presente certame licitatório a comprovação de ser fabricante e/ou possuir direitos de representação do software ofertado.

A CONTRATADA, deverá realizar os treinamentos de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE, sendo, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, onde serão fornecidos treinamentos operacionais para todos os colaboradores do setor de radiologia deste conforme abaixo:

ID	Setor	Número de Profissionais
01	Médicos Radiologistas	06
02	Técnicos em Radiologia	23
03	Gerencia da Radiologia	02
04	Tecnologia da Informação	04

##### 5.2. REQUISITOS GERAIS:

1. Possuir o registro do Sistema PACS na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válido e ativo;

2. Utiliza plataforma de sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) e/ou superiores;
3. Fornece os licenciamentos necessários para o funcionamento da solução
4. Permite o gerenciamento de imagens ilimitadas;
5. Permite a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Complexo Hospitalar;
6. Fornece e utiliza banco de dados relacional, com os respectivos registros, licenciamentos e notas fiscais;
7. Contém manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, escritos no idioma Português (Brasil - PT-BR) e entregues no formato digital;
8. A solução deve atender todo o fluxo de um centro de diagnóstico de imagem hospitalar, com módulos local e ou web que permita a computação em nuvem de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
9. A solução de suportar e ser compatível com o barramento HL7;
10. Licenças no formato digital, com ativação de chaves de acesso.
11. A solução deve permitir instalação em Máquinas virtuais, compatíveis com aplicações de virtualização de mercado como a serem instaladas e verificadas conforme prazos de edital.
12. A solução deve conter a implementação de uma política de segurança, com rastreabilidade de ações e níveis diferenciados de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes, onde essas informações devem estar disponíveis para consulta através de relatórios e logs;
13. Deve possuir a disponibilidade e instalação do protocolo "HTTPS";
14. Deve possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações, identificando, usuário, horário, nome do computador e/ou IP, de quem realizou as transações (inclusões, alterações e exclusões).
15. Todos os serviços de migração de dados deverão ser paralelos à implantação e treinamentos para não comprometer as atividades de capacitação dos

servidores conforme previsto no edital e de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

16. A solução deve possibilitar por via digital (pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico) e online (podendo ser o Portal de Exames), todos os exames (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) anteriormente realizados para seus respectivos pacientes;
17. A solução deve disponibilizar e possuir capacidade de funcionamento em multiunidades/empresas para todas as soluções ofertadas, incluindo: migração, implantação, configuração, customização e relatórios, sem custos adicionais;
18. A solução deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
19. A solução deve permitir o gerenciamento, gravação das imagens e laudos, em pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente poderão ser gravados os laudos que estiverem "assinados" e/ou com o status "assinado";
20. A solução deve disponibilizar a opção de digitalização do Termo de Consentimento assinado pelo paciente e/ou seu representante legal, permitindo seu arquivamento nos sistemas;
21. A solução deve permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita dentro da rede de dados e internet;
22. A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM;
23. A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf) através do spool de impressão e/ou de forma nativa ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM e/ou a inclusão de anexos, no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf.

24. A solução deve possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados todos os equipamentos de imagens, independente da especialidade. Exemplos: Radiologia (CT, RM, US, RX, DX, DR, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Ecocardio), Endoscopia etc.;
25. A solução deve possuir a capacidade de funcionamento e integração com fabricantes de diferentes marcas de equipamentos médicos;
26. A solução deve utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 64 bits e/ou superiores ou Linux;
27. A solução deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados e/ou clusterizados, conforme arquitetura e/ou topologia a ser definida pela CONTRATANTE, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
28. A solução deve disponibilizar e possuir automação de Backup(s);
29. A solução deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;
30. A solução deve permitir a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Hospital Padre Germano Lauck;
31. A solução deve disponibilizar os serviços: WADO, STOW e QIDO;
32. A solução deve possuir a capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em Redes diferentes;
33. A solução deve possuir visualizador web para médicos e pacientes, permitindo a utilização de ferramentas como: medidas, janelamento etc.;
34. A solução deve disponibilizar e permitir a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico para obter uma visão melhor do quadro clínico do paciente;
35. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
36. A solução deve disponibilizar e possuir a integração das informações dos exames, de e/ou para os sistemas: PHILIPS TASY, Visualizadores DICOM,

- Worklist e Portais de Entrega de Laudos e Imagens de Exames, sem custos adicionais;
37. A solução deve suportar os navegadores padrões de mercado, principalmente (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Chrome e/ou Microsoft Edge e/ou Safari e/ou etc.);
  38. A solução deve possuir a capacidade de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM, DICOM 3.0 e/ou superior, via rede TCP/IP - LAN e WAN;
  39. A solução deve disponibilizar e permitir o visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;
  40. A solução deve disponibilizar e permitir a implementação de uma política de segurança baseada em senhas individuais com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais dos pacientes, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
  41. A solução deve disponibilizar e permitir o gerenciamento ao armazenamento de imagens de maneira hierárquica e simplificada;
  42. A solução deve disponibilizar e permitir que todos os sistemas operem em modo de endereços (DNS) e/ou FQDN;
  43. A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW via protocolo de comunicação DICOM Web;
  44. A solução deve operar em formato DICOM 3.0, com suporte a operações de Query-Retrieve e Dicom-Router;
  45. A solução deve possuir linguagem de programação atual, não obsoleta, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
  46. A solução deve possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados atual, não obsoleto, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
  47. A contratante da solução deve entregar a documentação técnica, sendo, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema. Deverão estar escritos no idioma Português (Brasil), de forma digital e física, em quantidades suficientes para distribuição e multiplicação dos conhecimentos;

48. A solução deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão do certificado digital e/ou da assinatura digitalizada.
49. A solução deve disponibilizar e permite o uso ilimitado de licenças;
50. A solução de sistema PACS deve ser preparada para chamada remota para exibição de laudos e imagens através de integração ou API utilizada em qualquer outro sistema da instituição;
51. A solução deve oferecer alta interoperabilidade e permitir na medida do possível à utilização de padrões para integração, principalmente HL7, WebServices e diretamente entre os bancos de dados da CONTRATADA e CONTRATANTE, não sendo excluídas outras possibilidades de integração quando comum acordo entre as partes;
52. A solução deve permitir o recebimento e envio das imagens para o servidor PACS, ferramenta de área de trabalho e ou lista de trabalho;
53. A solução deve permitir a captura de imagens de equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos como Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.
54. A solução deve disponibilizar e permitir a importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM, mesmo que externos da instituição, respeitando a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
55. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames, quando for o caso;
56. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para exclusão de exames e exclusão de imagens, sendo estas, uma imagem e/ou diversas imagens;
57. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes (Classe SOP é definida como uma combinação de um ou mais DICOM Service Element (DIMSE), que são comandos, e um Objeto, que é definido por uma Information Object Definition (IOD). Exemplos de elementos de serviço são: armazenar, obter, encontrar, mover etc. Exemplos de objetos são imagens CT, imagens MR, mas também incluem listas de programação, filas de impressão etc., quando for o caso;
58. A solução deve possuir suporte a Transfer Syntaxes por modalidade;

59. A solução deve disponibilizar e permitir a utilização da aplicação entrega de resultados (laudos e imagens) com interface web que seja compatível com dispositivos móveis;
60. A solução deve disponibilizar e permitir a utilização de Worklist para todos os equipamentos do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck, bem como o armazenamento das imagens;
61. A solução deve suportar a utilização do Worklist para todos os equipamentos compatíveis com o protocolo DICOM;
62. A solução deve suportar a gestão de equipamentos NÃO-DICOM, e disponibilizar funcionalidade tecnológica própria para conversão de exames que gerem formatos de imagem e outros formatos de métodos gráficos em DICOM;
63. A solução deve disponibilizar e permitir log de atividades do servidor de gerenciamento do PACS;
64. A solução deve disponibilizar e permitir estatísticas de exames (quantidade por procedimento, exames e modalidade, diário, semanal, mensal, anual e por seleção de datas), permitindo ser impresso e/ou exportado pelo menos no (s) formato (s) de relatório, sendo: "xls e pdf" e dashboard;
65. A solução deve disponibilizar e permitir a visualização de todos os equipamentos cadastrados no servidor PACS para envio e recebimento de imagens;
66. A solução deve disponibilizar e permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
67. A solução deve disponibilizar e permitir a compatibilidade com imagens estáticas e DICOM multi-frames;
68. A solução deve disponibilizar funcionalidade para automação e gerência de Backup (s);
69. A solução deve disponibilizar e permitir o roteamento automático de imagens com regras de negócio;
70. A solução deve disponibilizar e permitir a execução como serviço no Windows ou Linux;
71. A solução deve disponibilizar e permitir a separação e sincronização de imagens do mesmo paciente em exames diferentes;

72. A solução deve disponibilizar e permitir a pesquisa e download de imagens, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
73. A solução deve disponibilizar e permitir a opção de consultas em todos os servidores;
74. A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW;
75. A solução deve suportar todas as modalidades DICOM, conforme padrão internacional e aquelas que a CONTRATANTE julgue necessárias;
76. A solução deve permitir a importação de documentos digitalizados e conversão dos mesmos ao padrão DICOM para armazenamento e visualização posterior;
77. A solução deve disponibilizar e permitir a inclusão de modalidades, conforme padrão DICOM e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais e/ou não, de acordo com suas necessidades;
78. A solução deve disponibilizar e permitir a configuração por perfis de acessos diferenciados ao servidor PACS, contendo no mínimo as funcionalidades específicas para consultas e/ou inclusões e/ou alterações para a gestão do serviço;
79. A solução deve disponibilizar e permitir a divisão de estudos com cruzamento de dados do RIS ou HIS.
80. A solução deve prover formas/ferramentas que possibilitem o reprocessamento de qualquer tipo de mensagem de integração e para qualquer destino, para os casos de falhas;
81. A solução deve disponibilizar e permitir com sistema SGH-TASY PHILIPS e outros através de mensagens HL7(ADT, MFN, ORM, ORU e SIU), para entrada e saída, além de APIs de integração fornecida pela própria empresa.
82. A solução deve permitir a integração do sistema PACS ofertado com o sistema de gestão hospitalar - SGH-TASY PHILIPS, isto deve ser demonstrado pela empresa contratada que deverá apresentar uma declaração ou atestado de capacidade técnica de integração com o fabricante do sistema TASY ou com o órgão de saúde instituição hospitalar onde tenha sido realizada a referida integração, sendo que os custos da referida contratação ficam por conta da empresa a ser contratada;

83. O banco de dados da solução PACS e RIS deverá ser compatível com o padrão SQL (pode ser MYSQL, POSTGRES ou ORACLE) e permitir a integração com o sistema PHILIPS TASY. A contratada deverá realizar a migração de dados do banco de dados atual para o banco de dados da solução PACS e RIS, sem perda de informação ou funcionalidade. A contratada deverá garantir que o banco de dados da solução PACS e RIS atenda aos requisitos de desempenho, segurança, backup e recuperação exigidos pelo hospital. A contratada deverá informar o nome e a versão do banco de dados da solução PACS e RIS na proposta técnica.
84. Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle, para o novo banco de dados, contendo no mínimo: laudos, imagens, históricos, anexos - DICOM e NÃO-DICOM), implantação e treinamento, referente aos sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).
85. A solução ofertada deve ser compatível com o banco de dados Oracle 19c ou versão superior, em virtude das informações do sistema SGH-TASY PHILIPS funcionarem nessa plataforma de banco de dados caso seja necessário no momento da integração com os referidos sistemas. Devendo a empresa contratada custear quaisquer despesas que venham a ser necessárias;
86. O sistema deverá permitir integração com outros sistemas HIS proprietários, como o RP Saúde (utilizado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu), devendo fazer parte da proposta as atividades necessárias para implementar esta integração. Caberá para integração HIS / PACS atender as seguintes funcionalidades:
- Integração da agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas;
  - Disponibilização para consulta de exames por médicos solicitantes na rede interna da Fundação Municipal de Saúde, sem limite de número de licenças.
  - Permitir a publicação automática de imagens e laudos médicos para consulta via Internet, mediante acesso externo aos médicos solicitantes,

- sem limite de acessos simultâneo; as imagens deverão ser imagens DICOM, Lossless ou Lossy;
- d. Fazer captura das imagens no formato DICOM e manter sua qualidade nos diversos equipamentos, Cassetes Receivers – CR e Digital Radiography – DR utilizados, no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, no formato DICOM;
  - e. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamento de Tomografia Computadorizada do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - f. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Ultrassonografia do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - g. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Arco em C do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - h. Possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia, Arco em C e Eletrocardiograma);
  - i. Ter capacidade de funcionar com clientes médicos em VLAN diferentes;
  - j. Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade, mantendo todos os exames no padrão DICOM;
  - k. Fazer gerenciamento completo do ambiente (captura DICOM direto dos equipamentos, armazenamento, visualização, manipulação, distribuição, importação, exportação e recuperação de mídias on-line / off-line);
  - l. Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função;
  - m. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD e outra mídia externa com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. A gravação da mídia deverá ser realizada tanto diretamente pelas estações de trabalho do PACS, ou através de um módulo específico de gravação que poderá ser tanto manual, ou integrado com algum gravador de CD / DVD de mercado. As imagens deverão ter a opção de serem gravadas em DicomLossless e

DicomLossy, bem como, flexibilidade na escolha das séries para incorporação na mídia;

- n. Resgatar as imagens dos exames que já foram realizados para armazenamento, tanto local como na internet e mostrá-las quando necessário.
- o. Permitir a comparação de imagens e laudos na mesma tela;

### **5.3. SERVIDOR PACS**

1. Recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados. Permitir múltiplas instâncias, múltiplas portas;
2. Permitir a visualização do status do exame;
3. Permitir devolução do status do laudo gerado pelo PACS para RIS, a fim de alimentar o sistema de faturamento e gerenciamento dos laudos;
4. Permitir alterações de dados dos exames para correção, reenvio e exclusão dos exames;
5. Confirmação de envio de exame com sucesso;
6. Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
7. Opção de consulta em todos os servidores;
8. Permitir pesquisas e download de imagens;
9. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea, em protocolo DICOM Lossless ou Lossy;
10. Permitir visualização e realização de laudos dos exames de maneira remota via WEB de forma célere, para a visualização das imagens após envio para o PACS;
11. Possuir as funções de protocolos de cores e temporizador automático, para definir prioridades de laudos diretamente no sistema;
12. Estas informações devem ser disponibilizadas automaticamente, de modo a informar médico radiologista e administração sobre os cumprimentos de prazos de laudos;
13. Permitir a visualização das imagens nos computadores do Hospital Municipal padre Germano Lauck com a maior celeridade possível no tempo máximo de 1 (um) minuto para carregamento das imagens nas telas dos computadores;

14. Implementar módulo de gravação do laudo (laudo ditado pelo profissional) com controles que deem liberdade ao médico, na gravação e edição do seu laudo de forma on-line. Numa mesma gravação deve ser possível escutar o que foi editado, sobrescrever trechos e continuar uma gravação antiga;
15. Os arquivos de áudio deverão ficar compactados e vinculados às imagens do exame solicitado;
16. Permitir o gerenciamento dos arquivos de áudio para transcrição do laudo em formato texto;
17. Permitir a inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização das imagens;
18. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários;
19. Realizar o encerramento da sessão aberta em estações (logoff), automaticamente, após um limite de tempo inativo pré-estabelecido;
20. Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente.
21. Permitir a emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens);
22. Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema SGH-TASY PHILIPS, implementando worklist Server nas modalidades executoras/geradoras de imagens referente aos equipamentos que estiverem com as licenças de Dicom Worklist habilitada.
23. O Worklist deverá integrar o ID – IdentificationNumber e AN – AccessionNumber, integrando assim os dados demográficos do paciente e sua associação junto com o bloco de imagens adquiridas, gerando possibilidade integração de SGH-TASY PHILIPS com a solução PACS ofertada.
24. Implementar módulo que permita a geração do laudo, através de um sistema de laudo narrado. A solução deverá permitir que os radiologistas nas estações de trabalho possam tanto digitar como narrar, diretamente pelo sistema PACS, tendo assim, nas estações de trabalho o status do laudo: em digitação, em narração, liberado, em revisão etc. Quando o radiologista desejar buscar exames anteriores ele deverá procurar apenas no PACS o exame, trazendo assim de forma única o laudo e as imagens geradas;

25. Possuir ferramenta de Central de Laudos WEB para médico radiologista que permita o acesso a todas as ferramentas local ou remotamente;
26. Permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferências de informações médicas HL7;
27. Possuir módulo de Portal de Entrega de Resultados de Exames que permita visualizar tanto o Laudo em formato PDF quanto as imagens em padrão DICOM;
28. A solução PACS deve permitir a impressão de imagens em impressoras usando protocolo PCL5, 6 e post-script;
29. A solução deve atender equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos. Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.;
30. A solução PACS deve ser capaz de exportar os exames para mídias externas, como CD, DVD, Pendrive, HardDisk, respeitando o padrão DICOM e incluindo também um visualizador de laudo e imagens compatível com plataforma Windows 10 e superior sem a necessidade da instalação de software na máquina do cliente.
31. A solução PACS deve possuir licenças suficientes para manipulação avançada para exames de mamografia, raios-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, pet ct além de manipulação básica de endoscopia e densitometria óssea.
32. A solução PACS deve possuir ferramenta(s) de pós processamento de imagens
33. A solução PACS deve permitir a utilização de localizadores entre cortes, axial, sagital, coroa.
34. A solução PACS deve permitir a inclusão de notas e medidas nas imagens e permitir que sejam transformadas em key images.
35. A solução PACS deve permitir a exibição e sincronização de múltiplas séries nos planos axiais; sagitais; coronais e fusão / comparação de imagens.
36. A solução PACS deve permitir a distribuição de layout e aplicação de janelamento, filtros e reconstruções automáticas logo após a abertura do acame usando o conceito de Hanging Protocols.
37. A solução PACS permite a criação de Hanging Protocols para sistema (aplicação para todos os usuários).

38. A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols para usuários (sobre pondo as definições de sistema).
39. A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols pelo próprio usuário, gerenciado por permissão de acesso.
40. A solução PACS deve permitir a abertura de múltiplos exames simultaneamente para laudo comparativo e permitir a funcionalidade de link entre as séries axiais, coronais e sagitais.
41. A solução PACS deve permitir a manipulação de imagens a partir que qualquer estação de trabalho conectada na rede e a não deve ter limitação de funcionalidade ou processamento.
42. A solução PACS deve permitir a pesquisa do estudo a ser laudado.
43. A solução PACS deve permitir: ajuste de janelamento (W/L), auto-contraste, inversão preto/branco, zoom, zoom progressivo, ROI, Lupa, cineloop, rotação, espelhamento, filtros de processamento, cálculos de distância, áreas, ângulos, anotações, setas, sincronização manual e automática entre séries, ordenação de imagens.
44. A solução PACS deve permitir a reconstrução multiplanar regular, curva e oblíqua.
45. A solução PACS deve permitir a reconstrução através de máxima intensificação e mínima intensificação.
46. A solução PACS deve permitir a sincronização de imagens quando usando processamento MIP e MPR.
47. A solução PACS deve possuir a funcionalidade de renderização de volume, segmentação, definição de opacidades, fusão de imagens, subtração, gravação e exportação de vídeos em formato AVI e/ou MOV.
48. A solução PACS deve permitir a importação de exames no formato DICOM gravados em Mídia ou repositório.
49. A solução PACS deve contemplar as funcionalidades principais para manipulação de imagens. (Merge, Split, Segment e Delete).
50. A solução PACS deve oferecer suporte a multi-monitor e multi-resolução.
51. A solução PACS deve contemplar status do exame em tempo real.
52. A solução PACS deve oferecer navegação de multi-series com linha de referência (scout line)

53. A solução PACS deve oferecer suporte a imagens coloridas.
54. A solução PACS deve contemplar cine loop em real time para visualização de imagens no formato de frame.
55. A solução deve oferecer possibilidade de exportação de imagens e gravar vídeos em alta resolução, de acordo com a seleção dos usuários.
56. A solução deve contemplar armazenamento e visualização de imagens no padrão DICOM RF (Radio Fluoroscopy).
57. A solução deve contemplar um visualizador de impressão caso seja necessária uma visão antes da impressão.
58. A solução deve contemplar de forma visível as imagens selecionadas e um marcador informando se as mesmas foram impressas.
59. A solução deve contemplar meios de impressão idêntico a modalidade, ou seja, possibilidade de escolha de funcionalidades (seleção / delete, zoom e pan) para inúmeras imagens em um único layout / matriz.
60. A solução deve contemplar a possibilidade de encaminhar uma série inteira para impressão (DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução) e selecionar uma quantidade de imagens para manipulação (zoom, pan, contraste, brilho e exclusão).
61. A solução deve oferecer possibilidade de transmissão de imagem no formato DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução.
62. A solução deve oferecer possibilidades de trabalhar como Teleradiologia a distância, com a disponibilização de ferramentas de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI.
63. A solução PACS deve permitir o uso de Key Image dentro do corpo do laudo.
64. A solução PACS deve permitir o uso de Matrizes (tabelas) dentro do corpo do laudo.
65. A solução deve disponibilizar software de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI, Fusão/ Comparação de imagens.
66. A solução PACS deve oferecer mecanismo para disponibilização de imagens nos formatos DICOM, Lossless e lossy de acordo com a necessidade da área.
67. A solução PACS deve fornecer e disponibilizar informações sobre as sequencias de imagens adquiridas.

68. A solução PACS deve possibilitar importação de arquivos DICOM de exames prévios de pacientes realizados em outros serviços, ou seja, internalizar imagens externas
69. A solução deve oferecer suporte ilimitado para conexão de modalidades DICOM.
70. A solução deve permitir que o laudo seja digitado e/ou ditado durante o processo de alternância/janelamento de imagens, sem que haja necessidade de apontamento/manipulação do editor de texto e ainda a permitir a marcação de pontos para composição do laudo.
71. A solução deve permitir a criação lista de trabalho personalizadas para confecção de laudos e fluxo operacional.
72. A solução deve permitir retornar edição de um laudo assinado (aprovação/revisão) dentro de um período de tempo "X" (parametrizável)
73. A solução deve permitir a confecção de complemento de laudo (adendo) após assinatura (aprovação/revisão) de um laudo
74. A solução deve contemplar a possibilidade de uso de duas, ou mais assinaturas durante a confecção de laudos.
75. A solução deve contemplar a possibilidade de execução de relatórios à distância
76. A solução deve possuir ferramenta para republicação de laudos
77. A solução deve contemplar o uso de forma convencional de máscara de laudos durante o uso do reconhecimento de laudo
78. A confecção de laudo deve ser integrada ao PACS para evitar erros e possibilitando agilidade durante o diagnóstico.
79. A solução deve suportar o uso de tabela e macros dentro da máscara de laudo.
80. A solução deve permitir a reconstrução 3D (DVR) de uma segmentação feita com a ferramenta Pincel Volumétrico
81. A solução deve possuir funcionalidade de Remoção de ossos capaz de retirar tecidos ósseos nas reconstruções volumétricas/3D
82. A solução deve permitir calcular o índice cardíaco facilitando o diagnóstico de cardiomegalia determinando a razão entre os diâmetros do tórax e do coração.

#### **5.4. VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE LAUDO**

1. A solução deve possuir tela de login de acesso com usuário e senha para informação manual;
2. A solução deve permitir Integração por AD/LDAP;
3. A solução deve permitir opções de reset de senha;
4. A solução deve disponibilizar Filtros de busca do paciente (Nome, ID, Acc Numb, Descrição do exame, Nome da Instituição, Estação, Idade, Período, Modalidade, Data de hoje, ontem, n dias.
5. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa por usuário
6. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa de maneira global (institucional)
7. A solução deve possibilitar exibir atributos extras nas colunas mediante configuração em banco (convênio, data de entrega, procedência e customizar um campo)
8. A solução deve permitir a Exibição de exames anteriores nos resultados da pesquisa
9. A solução deve permitir a Exibição de lista de séries e quantidade de imagens do exame nos resultados da pesquisa
10. A solução deve possibilitar aumentar a quantidade de resultados da pesquisa (via banco);
11. A solução deve possuir configurações para parametrizar comportamentos e atributos da pesquisa por usuário
12. A solução deve permitir Visualização de laudo (a visualização dependerá do status do laudo e permissão do usuário)
13. A solução deve possibilitar enviar um exame para o módulo de gravação de CD da Suíte;
14. A solução deve possibilitar de não permitir a gravação de uma série no CD e a não distribuição desta em portais de entrega ao paciente;
15. A solução deve possibilitar excluir uma série;
16. A solução deve possuir um módulo de configuração do usuário;
17. A solução deve possibilitar adicionar um novo exame à uma aba aberta na visualização de imagens;

- 18.A solução deve permitir Visualização de protocolos de visualização criados para o exame selecionado;
- 19.A solução deve possibilitar ocultar o nome do paciente na tela de pesquisa;
- 20.A solução deve possibilitar armazenar no computador local um exame selecionado na tela de pesquisa;
- 21.A solução deve possibilitar abrir apenas imagens chaves salvas no exame;
- 22.A solução deve possibilitar solicitar a restauração de exame armazenado na nuvem pela tela de pesquisa, bem como acompanhar o status desta solicitação;
- 23.A solução deve possibilitar a Visualização do nome social do paciente nas telas e cabeçalhos de dados;
- 24.A solução deve possuir Barra de ferramentas fixa ou personalizável por usuário;
- 25.A solução deve possuir Ferramentas de medidas/manipulação 2D: Régua, Multilinhas, Mão-livre, Rotação;
- 26.A solução deve possuir Ferramentas de cálculo de área/densidade em pixel ou unidade hounsfield (HU): Ponto, Elipse, Polígono, Forma livre, retângulo
- 27.A solução deve possuir Ferramentas de medição 3D: Régua 3D, Esfera 3D, Rotação 3D, Cursor 3D
- 28.A solução deve possuir Ferramenta para o cálculo do Ângulo com círculo;
- 29.A solução deve possuir Ferramenta de cálculo de Ângulo simples;
- 30.A solução deve possuir Ferramenta de cálculo Ângulo de Cobb;
- 31.A solução deve possuir Ferramentas de anotação na imagem: Seta, Texto, Seta com Texto;
- 32.A solução deve possuir Ferramentas de sincronia: por altura de mesa ou vínculo entre séries abertas de mesmo plano;
- 33.A solução deve possuir Ferramentas de navegação: troca rápida, barra de rolagem, ou via teclado;
- 34.A solução deve possuir Ferramentas de janelamento (manualmente pelo mouse, atalho na tela de imagem, pressets do sistema, cálculo automático);
- 35.A solução deve possuir Ferramenta de marcação de vértebras manual;
- 36.A solução deve possuir Ferramenta para detecção automática de vértebras;
- 37.A solução deve possuir Ferramenta lupa;

38. A solução deve possuir Ferramenta imagem de referência;
39. A solução deve possuir Ferramenta de exportação de imagens: formatos de imagem (jpg/png/jpeg/etc.), DICOM e vídeo (.avi) e anonimizá-las antes da exportação;
40. A solução deve possuir função para salvar novas imagens no PACS a partir do visualizador: imagens DICOM externas, imagens processadas no visualizador, layouts de impressão e anotações criadas como imagens chave;
41. A solução deve possuir Linhas de referência: atual, primeira e última, todas e visualização do plano de referência na aquisição da imagem;
42. A solução deve possuir Layouts de séries e de imagens;
43. A solução deve possuir funcionalidade para Rotações de imagem: 90° direita e esquerda e espelhamento horizontal e vertical;
44. A solução deve possuir funcionalidade Reordenação da série: altura de imagem, posição temporal, difusão, tempo de eco, difusão B e etc;
45. A solução deve possuir funcionalidade de Divisão automática de séries que contenham mais de uma parte/posição temporal/difusão;
46. A solução deve possuir funcionalidade para permitir solicitar novo download do exame (atualização) pela tela de imagem;
47. A solução deve possuir funcionalidade de Zoom da imagem por escalas 1:1 cm e 1:1 pixel;
48. A solução deve possuir funcionalidade para restaurar o zoom da imagem na tela;
49. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste inteligente de imagem para mamografia, com divisão em quadrantes superiores e inferiores;
50. A solução deve possuir funcionalidade de Exibição ou supressão de camada DICOM em imagens que a possuem;
51. A solução deve possuir funcionalidade para ocultar informações do exame na tela;
52. A solução deve possuir funcionalidade para ocultar apenas o nome do paciente em todas as telas;
53. A solução deve possuir funcionalidade para replicar comandos para todas as imagens da tela: zoom, deslocamento, janelamento, paletas, rotações;

54. A solução deve possuir funcionalidade de Filtros de imagem: suavização ou realce;
55. A solução deve possuir funcionalidade de Paletas de cores para personalização por usuário / perfil;
56. A solução deve possuir funcionalidade Ajustes de anotações na tela: espessura e cor;
57. A solução deve possuir funcionalidade que permita ocultar anotações: da imagem, da série, do exame;
58. A solução deve possuir funcionalidade Opção de salvar uma pasta com imagens e visualizador para ser gravado em CD;
59. A solução deve possuir funcionalidade de Reconstrução multiplanar total ou parcial: MIP/MinIP, controle de espessura dos cortes, angulações, obliquações fixas em 90°, criação de nova séries curva e radial, controles em monitores separados;
60. A solução deve possuir funcionalidade Reconstrução volumétrica (DVR-3D): planos de corte, presets, recorte de imagem, limpeza de mesa, layout de 3D com MPR;
61. A solução deve possuir funcionalidade para Registro de imagem: exames atuais e anteriores, diferentes modalidades ou mesma modalidade;
62. A solução deve possuir funcionalidade de Fusão PET-CT: sincronia tridimensional, comparativo com exames anteriores, cálculo SUV, replicação de anotações;
63. A solução deve possuir funcionalidade de Imagens chave: possibilidade salvar anotações associadas e envio para impressão;
64. A solução deve possuir funcionalidade de Planificação/CPR: layouts comparativos com MPR, linhas de análise axial;
65. A solução deve possuir funcionalidade de Linha do tempo de exames anteriores para comparativo de imagens;
66. A solução deve possuir funcionalidade similar a um Player de imagens (cine) com controle de velocidade e loop;
67. A solução deve possuir funcionalidade para salvar imagem chave com camada de anotação DICOM (PR), e possibilidade de apagá-las;
68. A solução deve possuir funcionalidade para Uso dos três botões do mouse;

69. A solução deve possuir funcionalidade para abrir imagens ou pastas de arquivos locais no visualizador;
70. A solução deve possuir funcionalidade para criar atalho local para o exame (URLs);
71. A solução deve possuir funcionalidade para Exibição de cabeçalho DICOM;
72. A solução deve possuir funcionalidade de Visualização de logs e versão atual;
73. A solução deve possuir tutoriais de novas ferramentas, informativo de novidades da versão e link para feedback;
74. A solução deve possuir documentação online do produto ofertado;
75. A solução deve possuir funcionalidade de Acesso à configuração para personalização dos atributos de abertura, layouts, servidores, periféricos, atalhos, ferramentas e funcionalidades;
76. A solução deve possuir funcionalidade para Criação e edição de protocolos de visualização (hanging protocols);
77. A solução deve possuir funcionalidade para criação de Máscara de subtração (DSA);
78. A solução deve possuir funcionalidade de recortar ou preencher uma área desenhada;
79. A solução deve possuir funcionalidade de recortar, copiar, colar, deixar visível na série inteira ou alterar uma anotação realizada;
80. A solução deve possuir funcionalidade de calibrar pixels de uma imagem;
81. A solução deve possuir funcionalidade para inserir uma imagem externa no exame atual;
82. A solução deve possuir funcionalidade de Ferramenta para cálculo de volume a partir de 3 medições, ou seja, régua que meça nos eixos crano-caudal, latero-lateral e anteroposterior, com a possibilidade de cálculo de volume automático, conhecido como medida de volume em três eixos ou com o uso de três medidas.
83. A solução deve possuir funcionalidade de Abertura de PDF encapsulados nativa;
84. A solução deve possuir funcionalidade Possibilidade de abrir ferramentas terceiras pelo visualizador;

85. A solução deve possuir funcionalidade para Sinalização da imagem de exame anterior/atual;
86. A solução deve possuir funcionalidade para cálculo de estenose;
87. A solução deve possuir funcionalidade de Fusão 2D com subtração, com funcionalidade de fusão de imagens de diferentes series, com ou sem contraste.
88. A solução deve possuir funcionalidade de Curva Cinética;
89. A solução deve possuir funcionalidade para anotações em milímetros em imagens de Ultrassom sem a tag "Pixel Spacing";
90. A solução deve possuir funcionalidade de Zoom centralizado no cursor do mouse;
91. A solução deve possuir funcionalidade para receber atualizações de funcionalidades, melhorias e correções do produto de forma automática fabricante da solução de PACS ofertada;
92. A solução deve possuir funcionalidade de acompanhamento (Recist);
93. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de link para uma imagem ou exame (Hyperlink);
94. A solução deve possuir funcionalidade para Cálculo do índice cardiotorácico;
95. A solução deve possuir funcionalidade de segmentação 2D - pincel ou marcador volumétrico;
96. A solução deve possuir funcionalidade de Editor de layout de informações;
97. A solução deve possuir funcionalidade para remoção de ossos no DVR;
98. A solução deve possuir funcionalidade 3D MIP;
99. A solução deve possuir Suporte ao protocolo WADO (DICOM Web Service) para download, QIDO para pesquisa e STOW para armazenamento;
100. A solução deve possuir Definição de quantidade de monitores utilizados pelo visualizador;
101. A solução deve possuir Configurações para escolha de compressão ao baixar exames;
102. A solução deve possibilitar ajustar a escala de resolução das telas do visualizador em monitores de alta resolução;
103. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste para limites de conexões de rede e download via Wado e tempo limite;

104. A solução deve possuir funcionalidade de Escolha do tamanho do cache utilizado para armazenar exames localmente;
105. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de memória utilizada pelo visualizador para os processamentos;
106. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de quadros/segundos utilizado pelo 3D/VR;
107. A solução deve possuir funcionalidade para criação e escolha de layouts utilizados pelo usuário e a escolha de um layout padrão;
108. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade máxima de abas abertas ao mesmo tempo;
109. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a visualização padrão ou não de miniaturas, exibição de imagens, visibilidade de legenda na escala de zoom, e ativação de linhas de referência e escolha dos filtros de exames exibidos na linha do tempo;
110. A solução deve possuir funcionalidade para Ajuste da sensibilidade, a velocidade e centralização do zoom no cursor;
111. A solução deve possuir funcionalidade para ativar a sincronia automática e poder replicar comandos por padrão, poder desabilitar a sincronia ao trocar de séries automaticamente;
112. A solução deve possuir funcionalidade para Exibição do valor HU junto ao cursor 3D e a persistência do cursor ao clicar na imagem;
113. A solução deve possuir funcionalidade para Opção de exibir barras de rolagem de imagem, vertical ou horizontal;
114. A solução deve possuir funcionalidade para determinar o tipo de troca rápida de imagem, bem como sua velocidade
115. A solução deve possuir funcionalidade para manter um loop na visualização de uma série ou visualizar a próxima série/imagem ao passar para a próxima série pelo mouse;
116. A solução deve possuir funcionalidade para padronizar a cor e a espessura das anotações e medidas no visualizador;
117. A solução deve possuir funcionalidade para aumentar o tamanho e o tipo da fonte dos balões de informações das medidas e anotações de texto;

118. A solução deve possuir funcionalidade de Área para criar textos padrões para as anotações do tipo Texto;
119. A solução deve possuir funcionalidade para o MPR poder padronizar o tipo inicial de reconstrução, bem como sua espessura inicial para cada tipo de algoritmo, determinar se as anotações ficarão visíveis em todas as séries, escolher um layout padrão para o uso do MPR, definir o uso da ferramenta cursor 3D como centro de rotação e ativar ou desativar as caixas de ferramentas do MPR;
120. A solução deve possuir funcionalidade para o CPR (Planificação) poder definir o tamanho inicial da imagem transversal da planificação;
121. A solução deve possuir funcionalidade para poder vincular as ações de minimizar e maximizar para as janelas do visualizador, e salvar o posicionamento de cada janela entre os monitores, alterar o Tema do visualizador para outras skins, determinar o uso da Barra personalizada ou Clássica;
122. A solução deve possuir funcionalidade para editar os atalhos das ferramentas no teclado e customizar as ações dos botões do mouse;
123. A solução deve possuir funcionalidade para exames de PET CT, poder determinar o tipo de janelamento PET e escolher um padrão para aplicação em todos os exames;
124. A solução deve possuir funcionalidade para habilitar servidores cadastrados no PACS para armazenamento, podendo definir se para imagens chave serão salvas como camadas de apresentação e definir um nome padrão para estas novas séries.;
125. A solução deve possuir funcionalidade de salvar as imagens como documentações, guardando como características de resolução a resolução do painel ou a resolução original da imagem;
126. A solução deve possuir funcionalidade de Comunicação visual ao usuário quando o servidor está indisponível e o download não foi concluído;
127. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite armazenar exames localmente para acesso off-line das imagens;
128. A solução deve possuir funcionalidade com Suporte a imagens DICOM JPEG2000;

129. A solução deve possuir funcionalidade para envio de informações para a rastreabilidade de acordo com a LGPD;
130. A solução deve possuir funcionalidade e Criptografia de exames armazenados localmente de acordo com a LGPD;
131. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações personalizadas de atalhos do teclado e botões do mouse;
132. A solução deve possuir funcionalidade para Configuração do uso de memória de armazenamento e processamento local;
133. A solução deve possuir compatibilidade com VOI LUT e VOI LUT Sequence;
134. A solução deve possuir funcionalidade de Interpretação de arquivos DICOM SR;
135. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste da escala da fonte de impressão;
136. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais colunas serão exibidas na tela de pesquisa, bem como sua ordem;
137. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais modalidades serão exibidas nos filtros da tela de pesquisa, e a possibilidade de criar novas modalidades;
138. A solução deve possuir funcionalidade para fluxo de impressão (normal, reimpressão pela Suite ou impressão sob demanda na Suite);
139. A solução deve possuir funcionalidade para Definição do tempo máximo de inatividade do visualizador, para Logoff automático;
140. A solução deve possuir funcionalidade para Cadastro da url do Visualizador plataforma Web (para criação do hyperlink);
141. A solução deve possuir funcionalidade de manipulação da tela principal (ferramentas de medição, ajuste de imagem e ajuste inteligente de mama, dentre outras);
142. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações da escolha de impressora, layout, tamanho e tipo de papel, orientação da página;
143. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de cabeçalhos e rodapés personalizados;

144. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão da imagem em 16bits;
145. A solução deve possuir funcionalidade para opções de exibição de informações de dados do exame em cada painel da impressão;
146. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite ocultar a escala da imagem na tela;
147. A solução deve possuir funcionalidade para criar novos layouts para a impressão;
148. A solução deve possuir funcionalidade para ajustar a margem de impressão via configuração no banco de dados;
149. A solução deve possuir funcionalidade para Exportação de imagens para o computador local nos formatos jpg, tiff, png, dicom (entre outros) e anonimizá-las antes da exportação;
150. A solução deve possuir funcionalidade para armazenar layout da impressão ou composição da tela como nova série;
151. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão DICOM colorido;
152. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite uso de vários layouts na mesma impressão;
153. A solução deve possuir funcionalidade com suporte a papel e filme;
154. A solução deve possuir funcionalidade para definições de exibição por perfil de cabeçalhos, layouts específicos, tamanho de filmes e impressoras cadastradas, automatizar a limpeza de buffer após a impressão, poder associar impressoras a um tamanho padrão de papel/filme e poder automatizar a exibição de alguns atributos como escala, e onde as informações do paciente serão exibidas, bem como a escala da fonte destas informações;

#### **5.5. SERVIDOR DE IMPRESSÃO:**

1. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;

2. O sistema deverá realizar o mapeamento de todos os exames impressos e permitir que qualquer tipo de exame seja impresso em papel ou filme, em qualquer tipo de impressora;
3. Configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens e espaços entre as imagens, e rodapé com os dados da instituição.
4. Permitir a impressão de papel com controle individualizado de cada imagem;
5. Permitir a impressão em filme com controle individualizado de cada Imagem;
6. Permitir a impressão de todas as modalidades de exames, seja em papel ou filme;
7. Permitir a impressão com ajuste independente de zoom, filtro e janela por imagem, paletas de cores, anotações, medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização da impressão antes de sua impressão;
8. Ferramenta de ajuste de imagem, padrão para brilho, contraste e saturação nas imagens por equipamento médico;
9. Dentro do módulo de impressão, o usuário deve ter a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout), caso seja necessário, sem restrição de número de imagens e formato, possibilitando assim livre escolha de criação de layouts.

#### 5.6. PORTAL DE EXAMES

1. A solução deve possuir controle de acesso e garantir regras de segurança das informações e acessos;
2. A solução de utilizar protocolo HTTPS para garantir a segurança e a privacidade dos dados transmitidos por meio de comunicação criptografada, justamente pela necessidade de trafegar dados e informações sensíveis;
3. A solução deve permitir que o cliente / paciente consiga criar o seu login de acesso;
4. A solução deve permitir que o cliente / paciente possa visualizar seus exames, tanto o laudo quanto as imagens em formato padrão DICOM, bem como permitir que o mesmo possa fazer o download desses arquivos;
5. A solução deve ser desenvolvida em plataforma web que seja responsiva ou seja que se adeque os diferentes tamanhos de tela de dispositivos que

permita o acesso por dispositivos móveis como tablets e celulares tipo smartphones através de seus navegadores nativos independente do sistema operacional do dispositivo;

6. A solução de permitir que o cliente / paciente compartilhe seus laudos e imagens de exames de forma provisória através de um e-mail com um terceiro, sendo possível configurar tempo em dias de expiração desse acesso provisório a terceiros;
7. A solução deve permitir a criação de login de acesso ao cliente / paciente de acordo com seu cadastro via integração de cadastros com o sistema SGH-TASY PHILIPS;
8. A solução deve permitir que seja criado para o cliente / paciente um login de acesso através de número de protocolo e senha provisória com a opção de o usuário criar uma senha definitiva após seu acesso ao portal de exames;
9. A solução de disponibilizar funcionalidade para busca dentro do portal de exames realizados pelo mesmo para fácil localização de exames o cliente / paciente tenha feito, tendo a opção de buscar pelo do respectivo exame;
10. A solução deve minimamente possuir informações de identificação do exame como descrição e modalidade, status da liberação ou pendência de liberação do exame, bem como data da realização do mesmo e a data que o exame foi entregue ou disponibilizado no portal de exames;
11. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico executor dos exames realizados;
12. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico solicitante dos exames realizados, porém deve estar restrito a opção de compartilhamento dos exames do paciente ao médico solicitante;
13. A solução deve permitir a personalização do portal de exames minimamente sendo possível a visualização do logotipo e ou identidade visual que identifique o Hospital Padre Germano Lauck;

## 5.7. ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS

1. Armazenar as imagens Radiológicas em formato DICOM (DCM).
2. Todas as imagens, laudos e cadastros antigos dos exames armazenados nos servidores existentes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck deverão ser transferidas para o novo Sistema de PACS. Sendo um total de aproximadamente 50TB(Terabytes) de informações a serem transferidas e armazenadas.
3. As imagens, laudos e cadastros armazenados deverão ser acessados tanto em ambiente interno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck como externo na internet, através de acesso seguro, com login e senha.
4. Os dados armazenados e informações do banco de dados são de propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

## 5.8. REQUISITOS DE HARDWARE

1. A Fundação Municipal de Saúde fornecerá o hardware para a instalação do sistema;
2. O sistema deve ser compatível com ambiente virtualizado (vSphere);
3. Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard;
4. Topologia de Rede Ethernet mista de 10/100/1000Mbps;
5. Antes da instalação do sistema A CONTRATADA deverá fazer a cópia de segurança de todas as imagens, laudos e cadastros armazenados no referido servidor em uma mídia externa (que deverá ser fornecida pela empresa CONTRATANTE), para que essas informações posteriormente sejam transferidas para o novo Sistema de PACS;

## 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O contrato terá duração de 60 meses.
2. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
3. O endereço para instalação dos softwares e prestação dos serviços acima discriminados será na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Bairro Jardim Central, CEP: 85.864-492, Cidade de Foz do Iguaçu-PR.

## 7. PLANO DE INSTALAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO:

1. A CONTRATADA deverá elaborar e protocolar junto à CONTRATANTE, projeto de implementação da solução, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contemplando: "Plano de instalação, testes e ativação";
2. O plano de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com SGH-TASY PHILIPS, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias devendo contemplar, no mínimo:
  - a) Cronograma de instalação, testes e ativação;
  - b) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados, preferencialmente, em paralelo ao ambiente de produção da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.
  - c) Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
3. A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e a CONTRATADA;
4. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
5. A Contratada deverá apresentar e/ou disponibilizar no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da migração dos dados do banco de dados atual (Oracle), os relatórios gerenciais contendo as opções de impressão e

exportação, no mínimo nos formatos: pdf e/ou xls e as atribuições/regras, conforme solicitações a seguir:

6. O sistema contenha os relatórios gerenciais, conforme segue:
  - a) Relatório de tempo entre a requisição e o agendamento
  - b) Relatório de tempo entre o agendamento e a chegada da imagem no PACs;
  - c) Relatório de tempo entre a imagem e o pré-laudo;
  - d) Relatório de tempo entre o pré-laudo e o laudo;
  - e) Relatório de tempo entre a imagem e o laudo;
  - f) Relatório de tempo entre o laudo e a visualização do laudo (primeira visualização e quantidade de visualizações);
  - g) Relatório do número de laudos liberados por usuário e/ou procedimento, em função de datas;
  - h) Relatório do número de exames realizados por paciente;
  - i) Relatórios padrões da solução;
  - j) Demais relatórios que a Contratante julgar necessários, sem custos adicionais.
7. O sistema contenha as atribuições, conforme segue:
  - a) O sistema deve disponibilizar a distribuição de laudos e/ou regras, por usuário, de forma que a equipe da CONTRATANTE possa definir quais procedimentos cada médico irá laudar, revisar e liberar, a quantidade de exames, desejável que o sistema possibilite a distribuição automática. Essa ferramenta ainda deverá permitir que possamos consultar quantos laudos estão em fila.
  - b) Deve disponibilizar e possuir um relatório de auditoria de dados, contendo o rastreamento de todas as transações realizadas nos sistemas, identificando: usuário, data, horário, nome do computador e/ou IP, nos formatos: pdf e xls;

## 8. GARANTIA E MANUTENÇÃO

### 8.1. PARA GARANTIR A BOA QUALIDADE DO OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

1. Fornecer a garantia durante todo o período de contratação, contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação;
2. Corrigir falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida (se necessário);
3. Proceder a atualização do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas e treinamentos;
4. Os atendimentos para a correção de falhas e atualização de versões poderão ser remotos, junto aos setores de Tecnologia de Informação e Radiologia.
5. Disponibilizar central de atendimento, com número telefônico para ligações, e-mail ou site para abertura de chamados de manutenção.
6. Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer às seguintes premissas:
7. O atendimento aos chamados deverá estar disponível todos os dias, incluindo atendimentos fora do horário comercial, sábado, domingo e feriados;
8. Para os chamados abertos dentro do horário comercial o tempo para resposta deve ser de no máximo 30 minutos;
9. Para os chamados abertos fora do horário comercial, incluindo sábado, domingo e feriados, o tempo para resposta deve ser de no máximo 60 minutos;
10. Deverá ser disponibilizado um canal de comunicação direta (telefone/WhatsApp) para o atendimento de chamados emergenciais.
11. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
12. Dentro do prazo de vigência da garantia e em havendo a necessidade, dado o não restabelecimento da solução a CONTRATADA, deverá realizar o restabelecimento da solução em loco, ou seja, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

**8.2. FORNECIMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO, DENTRO DO PERÍODO DEFINIDO EM CONTRATO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, CONFORME SEGUE:**

1. Atualizações para correções de falhas no sistema, sem prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Atualizações tecnológica dos sistemas, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotinas ou melhoria de desempenho, relatórios e novas necessidades;
3. Deve possuir e permitir a atualização das versões dos servidores, primeiramente no ambiente de Homologação/Treinamento, para posterior atualização em ambiente de Produção, onde poderão ser realizadas por profissional da CONTRATANTE. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico, para os sistemas Ris-Pacs e banco de dados, sendo este prestado no regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana), que compreende o atendimento ao cliente em situações críticas e/ou indisponibilidade de qualquer item da solução Ris-Pacs, conforme segue;
  - a) Parada total/parcial na realização de laudos;
  - b) Parada total/parcial na consulta de exames realizados (médicos e/ou pacientes);
  - c) Parada total/parcial no recebimento de imagens;
  - d) Parada total/parcial na visualização de imagens. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil), no horário comercial compreendendo de segunda-feira até sexta-feira, sendo das 08:00 às 18:00 horas, para atendimento das demandas, problemas, solicitações, dúvidas, reclamações e sugestões da CONTRATANTE;
4. Deve disponibilizar e possuir os atendimentos para correções de falhas e atualizações de versões, podendo ser remoto, com autorização e acompanhamento da equipe da TI do Hospital Padre Germano Lauck, respeitando os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos;
5. Deve disponibilizar canal de comunicação virtual e telefônico, via sistema para o registro dos chamados, para solução de problemas com suporte técnico, em até 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível, respeitando

os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos, permitindo que qualquer usuário da Contratante possa realizar contato e abertura de chamados, a fim de, notificar a Contratada sobre erros, paradas e problemas nos sistemas;

6. Deve disponibilizar imediatamente, após assinatura do contrato, os números de telefones para atendimentos do suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil) e do regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana).
7. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, por um período não inferior a seis (6) meses, devido a necessidade de migração dos dados e adequações dos sistemas;
8. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, o uso ilimitado do software e suas funcionalidades para fins de consultas aos dados, sem ônus para a Contratante;
9. Deve disponibilizar e possuir condições adequadas para respostas rápidas, quando ocorrerem falhas e/ou erros, nos sistemas e banco de dados, conforme tabela abaixo - Prazos para atendimentos;

1	Parada dos sistemas e banco de dados	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	03:00 horas
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento coordenado	24:00 horas	20 dias	30 dias
4	Problemas com acessos aos sistemas	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento coordenado	00:30 horas	20 dias	30 dias

Prazos para atendimentos

## **8. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO**

A contratação dos serviços será de forma contínua mensal, conforme descritivo técnico, pelo prazo de 60 meses na Modalidade Pregão Presencial.

## **9. DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O endereço para execução dos serviços acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

1. O prazo de início será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os serviços serão executados conforme a seguir:
  - a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
  - b) **definitivamente:** após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.
  - c) Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
  - d) A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviço emitidos pelo setor solicitante do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para corrigir o serviço rejeitado.

- e) O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo responsável pelo setor de SADT e Tecnologia da Informação do Hospital, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação/contrato da entrega dos serviços.
- f) A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

## **11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não haverá lote de cota reservada pois são serviços que não podem ser fracionados, devido as suas especificações.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente caso houver.
4. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido no caso do Sistema PACS.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto da presente licitação trata de serviços comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
  - a) Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

### **15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
  - a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- IV. **Parágrafo único** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

O recebimento se dará

- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
- b) **definitivamente:** após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Conforme Descritivo Técnico anexado a este processo.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de SADT e Tecnologia de Informação.

## 22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Contratação de serviços de instalação de Solução do tipo PACS/RIS para exames de imagens e serviços de armazenamento de dados em nuvem para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck é destinada a atender a demanda do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 11.500 exames de imagem ao mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório.

O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do setor de SADT deste Hospital conforme consta na solicitação anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexarem aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e posterior a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu - PR, 01 de dezembro de 2023

### **EQUIPE TÉCNICA - Assinatura eletrônica via SID**

Dra. Elisa Silva Soares Souza  
Médica Radiologista

Mateus Jonathan Alves  
Gerente de TI

Adilson Dos Santos Aleixo  
Técnico em Radiologia

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

08 1300

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **829/2023**

Assunto: **TR - PROCESSO LICITATÓRIO - RIS - PACS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1f6ca42f-306d-475f-ad84-0d2ba65d0429&cpf=95415947949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**1f6ca42f-306d-475f-ad84-0d2ba65d0429**

**Hash do Documento**

**352873FB01FB8BC60FDBCAF0D6C90B810ED825175ECFB9288F82DF8F105403FA**

**Anexos**

3. TERMO DE REFERÊNCIA PACS 2023.pdf - e0fad03c-7ed0-46f9-b407-9d68965b849a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2023 é(são) :

ELISA SILVA SOARES SOUZA (Signatário) - CPF: \*\*\*42515840\*\* em 29/12/2023 11:09:53 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MATEUS JONATHAN ALVES (Signatário) - CPF: \*\*\*30804976\*\* em 27/12/2023 15:49:24 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ADILSON DOS SANTOS ALEIXO (Signatário) - CPF: \*\*\*15947949\*\* em 28/12/2023 9:21:05 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

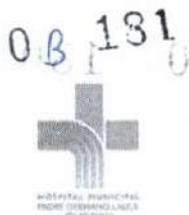


**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



O DOCUMENTO SERÁ CRIADO BASEADO NOS ANEXOS  
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

**Mateus Jonathan Alves - Gerente de Tecnologia da Informação**

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA COMPARATIVA

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminado em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 e 65/2021 – SEGES/ME.

**GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: MATEUS JONATHAN ALVES**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste Termo, para o **período de 12 (doze) meses**.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO: DEZEMBRO DE 2023.**

**RELATÓRIO:** a cesta de preços foi regularmente formada por fornecedores e o valor de referência foi aferido por meio do **valor médio**, sendo analisado de forma crítica os valores aferidos e escolhida metodologia que permite maior viabilidade para o procedimento de licitação, conforme determina a norma. Os valores foram cotados com empresas capacitadas em estrutura física e organização suficiente para a realização das manutenções. De acordo com a norma, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevado. Analisando-se as cotações de forma crítica, evidencia-se que há viabilidade na procedência pelo **valor médio**.

**FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 e ING 65/2021– SEGES/ME: aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Tratando-se de limpeza específica conforme as necessidades da Administração Municipal, além do sítio eletrônico de pesquisa de preços, foram consultados fornecedores especializados.

Segue abaixo relatório detalhado descrevendo as cotações de cada um dos fornecedores.

**FORNECEDOR: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

**FORNECEDOR: CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.**

**FORNECEDOR: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

**TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal de Foz do Iguaçu**

trinta e três centavos).

**ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo a orçamentação que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

**Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TERMO DE REFERÊNCIA:**

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Informa-se, ainda, que o descritivo técnico, bem como os quantitativos, foram feitos pelo setor solicitante, inclusive esclarecendo as reais necessidades da aquisição.

GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ASSINATURA
MATEUS JONATHAN ALVES	<i>(assinatura eletrônica via SID)</i>

**Local e data:** Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

ITEM	QTDE 12 MESES	APRESENTAÇÃO	Descritivo	IDS DESENVOLVIMENTO	MV SISTEMAS LTDA	PIXEON	MÉDIA DE VALOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE UNICO	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	R\$ 59.660,00	R\$ 1.520,00	R\$ 48.960,00	R\$ 36.713,33	R\$ 36.713,33	R\$ 36.713,33
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	R\$ 16.500,00	R\$ 3.900,00	R\$ 13.350,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>								<b>R\$</b>	<b>171.713,33</b>



inteligência  
em gestão  
pública

## PROPOSTA DE PREÇOS

### PRODUTO SAÚDE

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à *Sistema de Gestão em Saúde*.

**Nome da Empresa:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

**CNPJ:** 05.982.200/0001-00

**Endereço:** Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco, Estado do Paraná

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Fornecimento de serviço de instalação, migração (dados do banco de	Unidade	1	R\$ 59.660,00	R\$ 59.660,00
	Dados) - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS				
	Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e				
	Arquivamento de Imagens e aos sistemas do tipo RIS (Sistema				
	Radiológico de Informações).				
2	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and	Unidade	60	R\$ 16.500,00	R\$ 990.000,00
	Communication System – Sistema de				
	Comunicação e Arquivamento de				
	Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de				
	Informações) e seus respectivos				
	licenciamentos.				

46 3225-8383 | 46 99925 0069

Avenida Brasil, 922 - Sala 01 - Centro - Pato Branco, Paraná - Brasil

CEP 85501-057 - Pato Branco - PR

PEUS JONATHAN ALVES

código b829506e-9f36-4c0d-874b-f0c1c92347e



inteligência em gestão pública

Validade da Proposta Comercial: 120 dias.

Pato Branco, 27 de novembro de 2023.

**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**

Marcio Pavani – Diretor Comercial

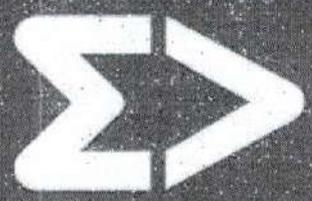
Marcio.pavani@ids.inf.br

**[05.982.200/0001-00]**

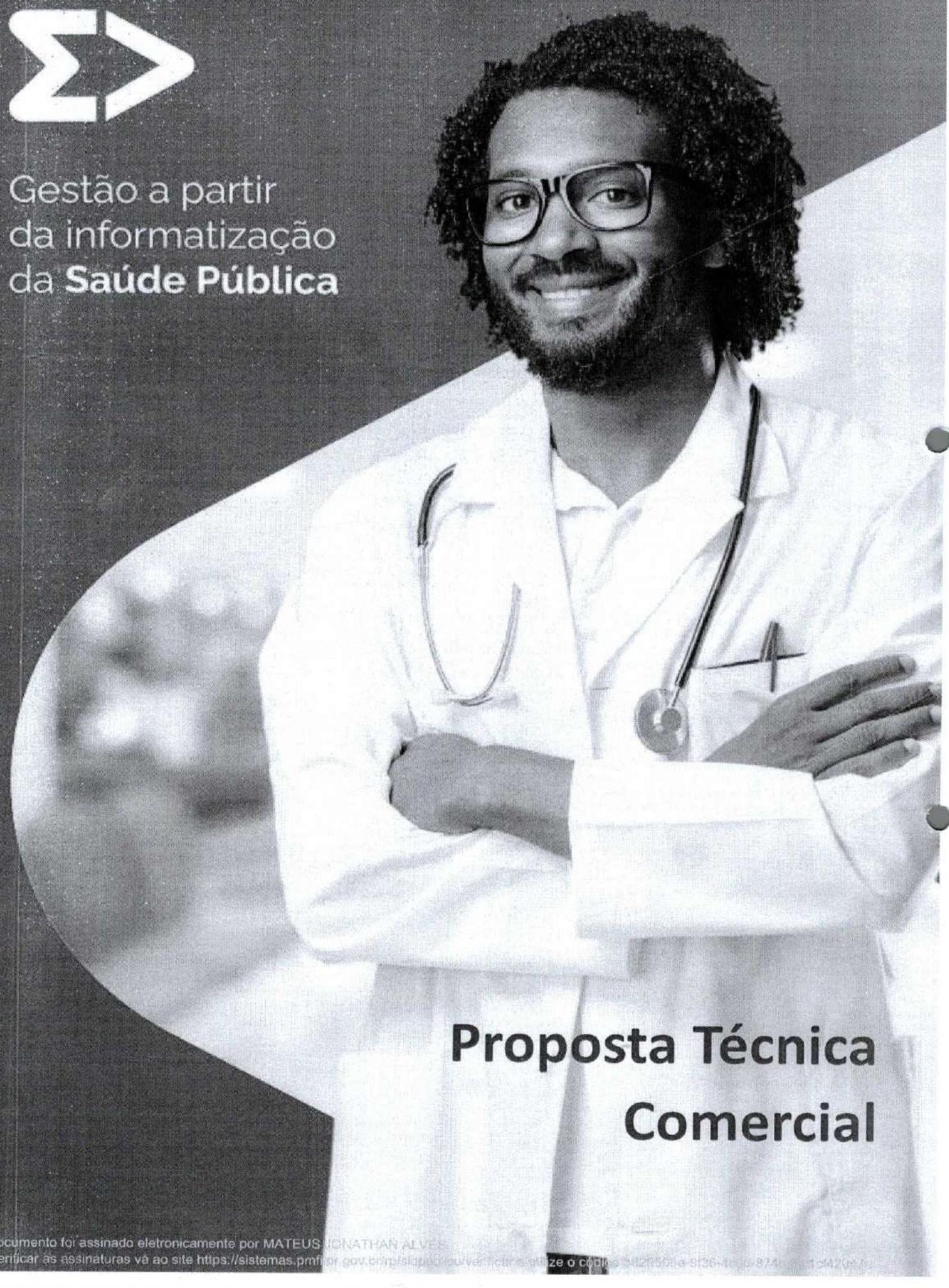
**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

Av. Brasil, 922 - Centro

**[85501-057 - Pato Branco-PR]**



Gestão a partir  
da informatização  
da **Saúde Pública**



# Proposta Técnica Comercial

A  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck  
A/C: Mateus Jonathan Alves  
Gerente de Tecnologia da Informação

Prezados,

A **MV SISTEMAS** vem por meio desta, apresentar proposta que nos fora solicitada referente a prestação de serviços destinados a modernização e implantação de sistema de RIS/PACS - VIVACE.

Acreditamos que os termos desta proposta refletem adequadamente os entendimentos ocorridos até agora.

Desde já, nos encontramos à disposição para ajustes e esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

**MV SISTEMAS LTDA**  
Diretoria comercial



+55 81 3972-7000  
+55 45 3222-7372



Av. Presidente Dutra, 298 - Imbiribeira | Recife - PE. CEP 51190-515 - Brasil  
Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407 - Jardim Maria Luiza | Cascavel - PR. CEP: 85819-535 - Brasil

Este documento foi assinado eletronicamente por MATEUS JONATHAN ALVES.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/p/sidpublico/verificar> e utilize o código 1x829506e-9f38-4c0d-874b-10c1cf42047a.

08 1311

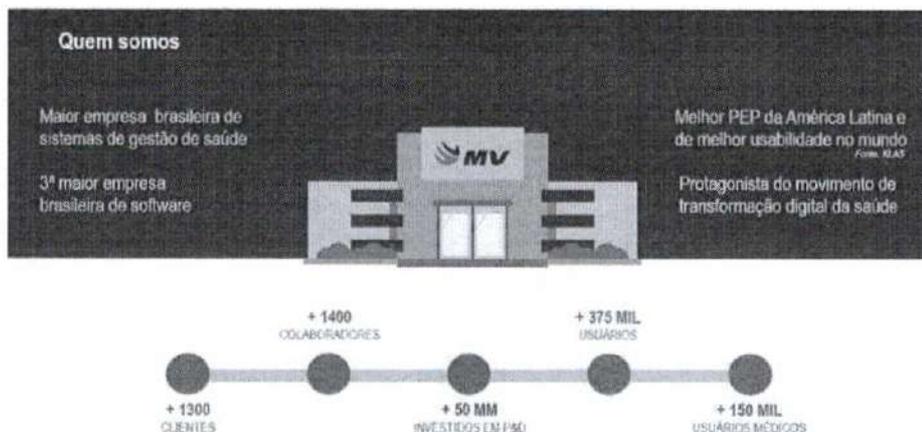
<b>Código da Oportunidade</b>	Brasil-PR-2023-00084444		
<b>Razão Social</b>	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU		
<b>CNPJ</b>	18.236.227/0001-04		
<b>Município</b>	Foz do Iguaçu	<b>Estado</b>	PR
<b>Contato</b>	Mateus Jonathan Alves	Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação	
<b>Gerente de Contas</b>	Bruno Sanguanini		

## 1. OBJETIVO

Apresentar proposta técnica comercial com o detalhamento do escopo, metodologia, produtos, premissas e restrições, visando estabelecer o compromisso entre as partes para execução do projeto de acordo com as expectativas alinhadas referente a prestação de serviços destinados a modernização e implantação de sistema de RIS/PACS VIVACE.

## 2. A MV

A MV é uma multinacional brasileira que oferece, há mais de 35 anos, tecnologias que facilitam a rotina de todo o ecossistema da saúde e contribuem para salvar vidas. Com intuito de conectar as demandas do presente sem deixar de olhar o futuro, a companhia construiu o seu legado focado na transformação da saúde digital, investindo na criação de soluções de gestão integradas para hospitais, clínicas, operadoras, centro de medicina diagnóstica, rede pública de saúde e pacientes.



+55 81 3972-7000  
+55 45 3222-7372

Página 3 de 8



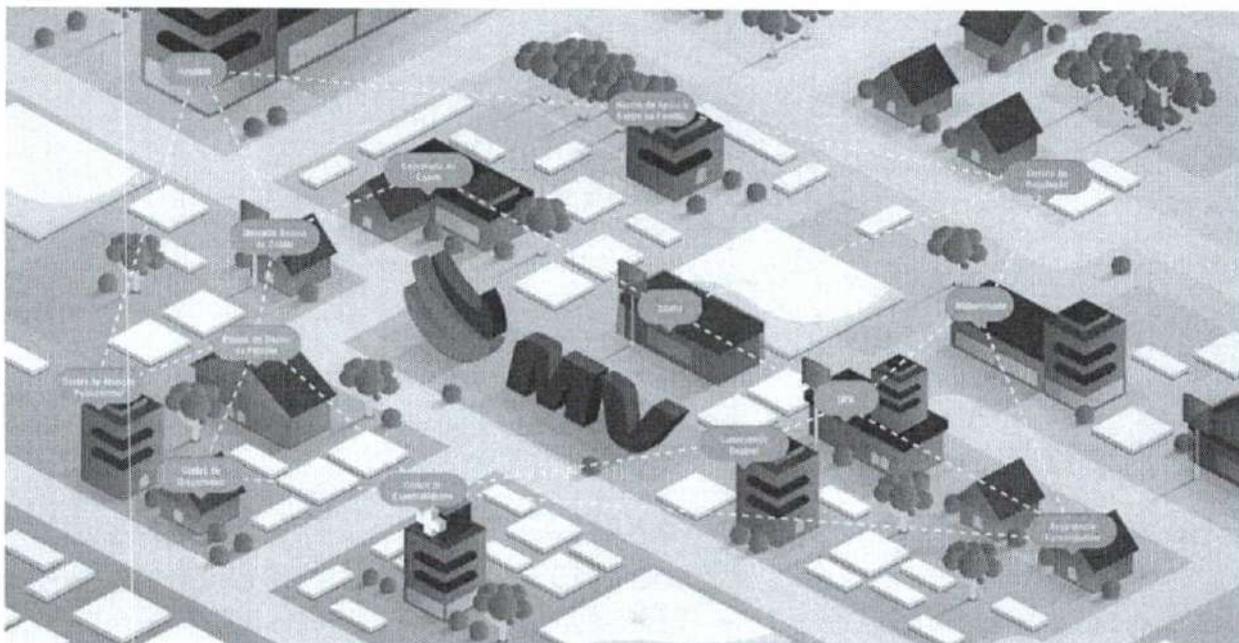
Av. Presidente Dutra, 298 - Imbiribeira | Recife - PE. CEP 51190-515 - Brasil  
Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407 - Jardim Maria Luíza | Cascavel - PR. CEP: 85819-535 - Brasil

Este documento foi assinado eletronicamente por MATEUS JONATHAN ALVES.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/p/sidpublico/verificar> e utilize o código b829506e-9f36-4c0a-874b-f0c1ef42047a.

### 3. CONHEÇA NOSSAS SOLUÇÕES

Torne a gestão de saúde do seu município mais eficiente, conecte unidades, profissionais e cidadãos em uma rede de saúde integrada.



Líder de mercado, com centenas de cases em saúde pública municipal e estadual, a MV é especializada em gestão de saúde, desenvolvendo softwares em gestão que potencializam os resultados das secretarias de saúde em desafios como:

- Resolutividade na assistência à população;
- Eliminação das filas de espera por atendimento
- Efetividade e transparência na regulação de consultas, exames e leitos;
- Controle da disponibilidade e distribuição de medicamentos.



#### Humanização

Contribui com a qualidade dos serviços prestados, aumentando os cuidados na assistência ao cidadão.

#### Sustentabilidade

Viabiliza a substituição do arquivo físico por um processo 100% digital, maximizando a segurança das informações.

#### Economia

Ajuda a reduzir os custos com desperdícios de medicamentos e impressão de formulários.

#### Segurança

Promove segurança no processo de prescrição, reduzindo as chances de erros e otimizando a dispensação de medicamentos.

#### Transparência

Otimiza e melhora a comunicação entre profissionais de saúde no atendimento aos cidadãos do seu município.



+55 81 3972-7000  
+55 45 3222-7372

Página 4 de 8



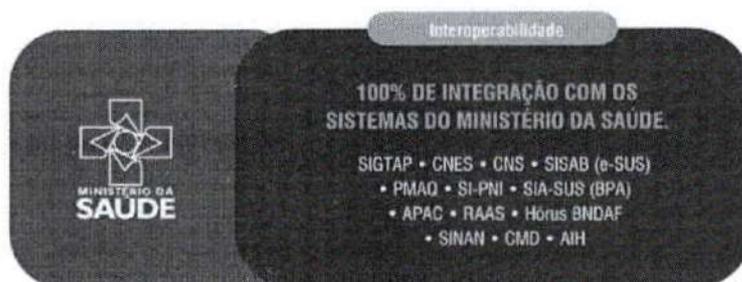
Av. Presidente Dutra, 298 - Imbiribeira | Recife - PE. CEP 51190-515 - Brasil  
Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407 - Jardim Maria Luiza | Cascavel - PR. CEP: 85819-535 - Brasil

Este documento foi assinado eletronicamente por MATEUS JONATHAN ALVES.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/p/sidpublico/verificar> e utilize o código b829506e-9f36-4c06-874b-f0c1cf42047a.

0 191  
B**Atenda as exigências do Ministério da Saúde**

Com simplicidade e eficiência, a plataforma de soluções MV consolida com facilidade todas as informações da rede de saúde em uma base de dados única, facilitando a prestação de contas e acompanhamento das exigências.



O Modelo de integração aplicado ao sistema e-SUS assegura que os resultados da operação sejam consolidados e enviados com eficiência, em tempo hábil e sem retrabalho. Com a transmissão dos dados de forma automatizada, o município elimina o retrabalho na digitação, aumenta a produtividade da sua equipe e garante os repasses federais para a Atenção Primária.

**Diferenciais Tecnológicos da Solução****Características relevantes**

Plataforma 100% web desenvolvida em três camadas



Possibilidade de hospedagem da solução em Cloud



Soluções totalmente integradas com abrangência plena de todos os processos



Painéis dinâmicos de indicadores que permitem realizar gestão à vista



Módulos compatíveis com dispositivos móveis (responsivo)



Utiliza as melhores práticas de gestão da comunidade de saúde



+55 81 3972-7000  
+55 45 3222-7372

Página 5 de 8



Av. Presidente Dutra, 298 - Imbiribeira | Recife - PE. CEP 51190-515 - Brasil  
Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407 - Jardim Maria Luiza | Cascavel - PR. CEP: 85819-535 - Brasil

Este documento foi assinado eletronicamente por MATEUS JONATHAN ALVES.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/imp/sidpublico/verificar> e utilize o código b829506e-9f36-4c6a-874b-f0c1cf42047a.

#### 4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Item	Produto	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do po PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	Und	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
2	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	Und	60	R\$ 3.900,00	R\$ 234.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 235.520,00</b>

\* Todos os valores apresentados estão com impostos inclusos.

\*\* Todas as despesas são de responsabilidade da contratada.

#### 5. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da MV, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à MV não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

#### 6. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

#### 7. CONTATOS

**Jeferson Sadocci** - Diretor Corporativo Comercial

Celular: (21) 99397-7300 - E-mail: [jeferson.sadocci@mv.com.br](mailto:jeferson.sadocci@mv.com.br)

**Vandré Dall Agnol** - Diretor de Unidade de Negócio - Saúde Pública

+55 (45) 3222-7372 | Celular: (41) 98840-8874 - E-mail: [vandre.dallagnol@mv.com.br](mailto:vandre.dallagnol@mv.com.br)

**Fabrizio Alex Rotter** - Gerente Comercial e Produto - Saúde Pública

+55 (45) 3222-7372 | Celular: (45) 98842-2182 - E-mail: [fabrizio.rotter@mv.com.br](mailto:fabrizio.rotter@mv.com.br)



+55 81 3972-7000  
+55 45 3222-7372

Página 6 de 8



Av. Presidente Dutra, 298 - Imbiribeira | Recife – PE. CEP 51190-515 – Brasil  
Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407 - Jardim Maria Luiza | Cascavel - PR. CEP: 85819-535 – Brasil

Este documento foi assinado eletronicamente por MATEUS JONATHAN ALVES.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/?p=sicpublico/verificar> e utilize o código b829506e-9f36-4c0d-874b-f0c1cf42047a.

0 19:3

Ezequiel da Costa Chagas - Gerente Comercial - Diretoria de Mercado e Cliente  
 Celular: +55 (51) 98274 0909 - E-mail: ezequiel.chagas@mv.com.br

## 8. VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 dias a partir de sua emissão, desde que respeitadas todas as condições comerciais e técnicas para execução dos serviços, invalidando propostas emitidas em datas anteriores.

Cascavel, 22 de novembro de 2023.



**BRUNO SANGUANINI**  
 Gerente de Contas  
 Especialista - Saúde Pública  
 Região Sul

03.151.328/0001-201  
 - CONSULFARMA - INFORMÁTICA E  
 ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA  
 Pq. Pe. José Cassemiro Chichon, nº 407  
 Jd. Maria Luiza - CEP: 85819-535  
 Cascavel - PR

**Bruno Sanguanini**  
 Executivo Contas Especialista Sênior  
 MV | Região Sul – Brasil | [www.mv.com.br](http://www.mv.com.br)  
 Celular +55 (45) 9 8813-8871



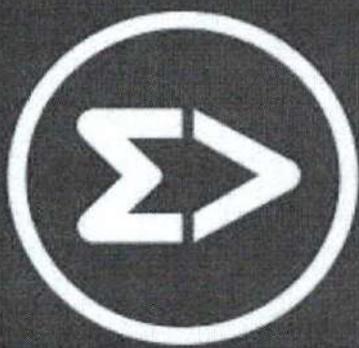
+55 81 3972-7000  
 +55 45 3222-7372

Página 7 de 8



Av. Presidente Dutra, 298 - Imbiribeira | Recife - PE. CEP 51190-515 - Brasil  
 Praça Pe. Cassemiro Chichon, 407 - Jardim Maria Luiza | Cascavel - PR. CEP: 85819-535 - Brasil

Este documento foi assinado eletronicamente por MATEUS JONATHAN ALVES.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/pr/sidpublico/verificar> e utilize o código 6829506e-9f36-4c0d-871b-f0c1cf42047r.



[www.mv.com.br](http://www.mv.com.br)



# PIXEON

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck

São Caetano do Sul/SP  
Florianópolis/SC

[WWW.PIXEON.COM](http://WWW.PIXEON.COM)

PC-OP-39674- criada em: 16-10-2023

CNPJ: 05.662.773/0001-57



Olá, Sr. **Mateus Jonathan Alves**

Gerente de Tecnologia da Informação  
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

7 E ID: 16/20  
0 8 196

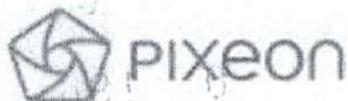
Este documento representa nossa proposta comercial estando **ciente do termo referência** enviado e de acordo com a presente solicitação de orçamento que tem por objeto a **Contratação de serviços de instalação de Solução do tipo PACS para exames de imagens para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck.**

Muito obrigado pela oportunidade e lembre-se que estou à disposição.

Atenciosamente,



Celestino Bueno de Lima Junior  
celestino.lima@pixon.com



## Somos a Pixeon

Acreditamos no poder da tecnologia de transformar a saúde para melhor, e trabalhamos todos os dias para tornar mais fácil a vida de quem trabalha nesta área.

Felizmente, não estamos sozinhos. Nosso caminho é trilhado por quase 350 colaboradores, 6 mil clientes e dois grandes fundos de investimento (Riverwood Capital e Oria Capital).



### *Inovamos o mercado de software para saúde transformando o cuidado pela vida.*

Na Pixeon, a inovação pulsa no ritmo da vida.

Existe uma energia dentro de cada um de nós que nos faz desafiar o impossível pelo cuidado às pessoas. Somos a atenção incansável, a informação que gera o *insight*, o recurso exato, liberamos o tempo, minimizamos o erro.

Lado a lado, transformamos para melhor a realidade de quem serve à saúde por meio dos pilares:



#### Inovação

A tecnologia pulsa em nossas veias porque temos convicção de que o futuro da saúde será inovador. Somos protagonistas nessa transformação, por uma saúde mais humana e eficiente. Temos a coragem para fazer diferente.



#### Eficiência

Pensamos com inteligência para resolver os problemas de forma simples. Trabalhar por eficiência e melhores resultados está no nosso DNA. Assim aceleramos a saúde à favor da vida.



#### Proximidade

Nossos corações batem no ritmo dos de nossos clientes. Atuamos de maneira personalizada e próxima, pois acreditamos que a colaboração nos potencializa para ajudar cada vez mais vidas.



#### Segurança

A saúde é o nosso mundo. Nossa tecnologia nasce com o cuidado à saúde. Temos ampla experiência para garantir que toda inovação venha de mãos dadas com a segurança. Sabemos que trabalhamos com o cuidado do bem mais valioso: a vida.

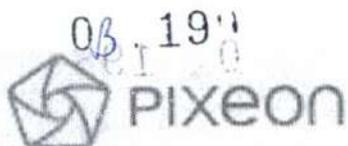
## 1. Solução Pixeon

Solução de Software PACS (Picture Archiving and Communication System) Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) para gestão de exames de imagens do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, conforme descrição do objeto:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmasvas estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	1	R\$ 48.960,00	R\$ 48.960,00
	2	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	60	R\$ 13.350,00	R\$ 801.000,00

Essa proposta comercial está dimensionada para um projeto com o seguinte escopo de equipamentos e volumetrias estimados conforme informações do documento de solicitação de cotação:



Relação dos equipamentos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck descritos abaixo:

Modelo	Categoria	Quantidade
1 - CR: Konica Regius 110 HQ.	Raio - x	2
1 - Lotuz - Digital		
1 - GE - BrightSpeed 16 canais	Tomógrafo	2
1 - GE - Optima 16 canais		
2 - Toshiba/Cânon - Aplio 300	Ultrassom	3
1 - Philips		
1 - ECGPC-TEB	Eletrocardiograma	1
1 - GE - Brivo	Arco em C	3
1 - VMI - Digital		
1 - Ziehm - 8000		

**ESTIMATIVA DE VOLUME MENSAL DE EXAMES:**

EXAME	QUANTIDADE
RAIOS- X	8.500
TOMOGRAFIA	2.000
ULTRASSOM	1.500
ELETROCARDIOGRAMA	1.200
ARCO CIRURGICO	500

**Dados da empresa:**

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 315 7º ANDAR - Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: SÃO CAETANO DO SUL UF: SP CEP: 09530-70

CNPJ: 05.662.773/0001-57

Telefone: 011 2146-1300 Enquadrado como MPE: Não.

**Dados da Bancários:**

Banco: 341 - Itaú Agência: 1575 Conta Corretne: 25151-5

Inovamos pela vida  
www.pixeon.com  
(11) 2146-1300

São Caetano do Sul - SP | Florianópolis - SC

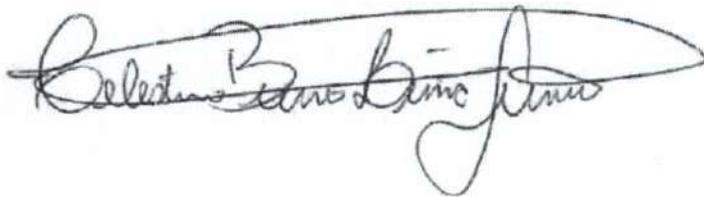
## 2. Validade

As condições ofertadas nesta proposta têm validade somente para esta cotação e por um prazo de **90 (noventa) dias**.

Não é permitido oferecê-la ou disponibilizá-la para outras empresas e/ou pessoas, sem a nossa prévia análise e aprovação.

Essa cotação de preços considera todas as informações, quantidades, itens e descrições, valores unitários e totais bem como a volumetria, modalidade e quantidade de equipamentos informados.

São Caetano do Sul, 16 de Outubro de 2023.



PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Celestino Bueno de Lima Junior

e-mail: celestino.lima@pixeon.com

Cel/Whatsapp: 048 98817-4233

Executivo de Contas – Comercial

Responsável pela Cotação.

08.201

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Número: **786/2023**

Assunto: **D.C.P - PROCESSO LICITATÓRIO - RIS PACS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b829506e-9f36-4c0d-874b-f0c1cf42047a&cpf=00730804976>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**b829506e-9f36-4c0d-874b-f0c1cf42047a**

**Hash do Documento**

**BC9220AAB6080653F6F28BD79A30F8C9987ECA2E1D3ECAAF98B455F2438AE04C9**

### Anexos

4. RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS\_COMPLETO.pdf - 118f181e-038d-49be-928a-66a14e381c03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2023 é(são) :

MATEUS JONATHAN ALVES (Signatário) - CPF: \*\*\*30804976\*\* em 27/12/2023 15:50:45 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



08/2023

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 01 de 02 de 2024

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **ANDRÉ RICARDO CÓRIO DI BURIASCO**, no uso de minhas atribuições legais informo a existência de previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento da despesa à empresa vencedora referente ao processo Licitatório - Pregão Eletrônico: **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o **período de 12 (doze) meses**.

Conforme Contrato de Gestão n 349/2023 de 21 de dezembro de 2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

**OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o **período de 12 (doze) meses**.

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ANDRÉ RICARDO CÓRIO DI BURIASCO  
Diretor Presidente da Fundação Municipal  
Resolução 002/2023

2020  
B 2023**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **ANDRÉ RICARDO CÓRIO DI BURIASCO**, no uso de minhas atribuições legais informo a existência de previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento da despesa à empresa vencedora referente ao processo Licitatório - Pregão Eletrônico: **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o **período de 12 (doze) meses**.

Conforme Contrato de Gestão n 349/2023 de 21 de dezembro de 2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

**OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o **período de 12 (doze) meses**.

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

ANDRÉ RICARDO CÓRIO DI BURIASCO

**Diretor Presidente**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **19/2024**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO - PACS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7cec9c88-7a9e-47a6-805c-0db2ffe58b2c&cpf=90845137972>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**7cec9c88-7a9e-47a6-805c-0db2ffe58b2c**

**Hash do Documento**

**F9B99E1D818277ED254E1C1C0D3E200FFD01548D17EDD11770BDAB44DE42CE5B**

## Anexos

- 1 PROTOCOLO GERAL- Nº 1119-2023.pdf - e452955e-27c4-41df-a809-e705058435f5
2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- Nº 472-2023.pdf - 19bda1c2-3b58-4a10-9341-259a32554b0a
3. TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.pdf - 207f9b7e-e52b-4c44-b364-eb4f706263ed
- 4 DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS- Nº 786-2023.pdf - 0c1af0e3-1c97-4037-9bbf-f9faee9c521c
5. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.pdf - 387c9272-25e0-4b3e-b43f-587152de4760

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2024 é(são) :

Andre Ricardo Corio Di Buriasco (Signatário) - CPF: \*\*\*45137972\*\* em 01/02/2024 11:09:45 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Memorando Interno n.º 18115/2023

Foz do Iguaçu, 28 de DEZEMBRO de 2023.

De: FMSFI - DAF - COMPRAS

Para: FMSFI - DAF - LICITAÇÃO.

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PACS

Prezada,

Solicito abertura de Processo Licitatório para a seguinte modalidade de contratação:

**OBJETO: Contratação de Sistema radiológico e de informações e PACs - Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens.**

Segue anexo os documentos que compõe o processo.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

THIAGO AYALA

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

03.2023  
8

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **18.115/2023**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PACS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e5bed1cf-5307-49f4-ba63-886065233663&cpf=08364900960>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**e5bed1cf-5307-49f4-ba63-886065233663**

**Hash do Documento**

**9740FC2966B493A164270F788FB3DE15D2CD55E81404D517B91AACBAF3DF63F0**

## Anexos

1. PROTOCOLO GERAL- Nº 1119-2023.pdf - 34d9899b-eb61-4c8a-a219-acae16d5205e
2. ETP - MODELO PACS.pdf - d0a0fc34-1c77-44a0-924b-a746c3def456
3. TERMO DE REFERÊNCIA PACS 2023.pdf - 04ed40f6-ca3c-4949-bd34-29c5af4be75c
4. DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS- Nº 786-2023.pdf - bf2a8ed7-128f-4858-a50c-dc30de6f27b3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2023 é(são) :

THIAGO AYALA (Signatário) - CPF: \*\*\*64900960\*\* em 28/12/2023 9:29:35 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

03.207



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



## DECLARAÇÃO

### Processo nº 1119/2023

Considerando a solicitação da **AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO n. 01/2023**.

Considerando a necessidade de contratação do serviço em razão da continuidade do processo de trabalho e prestação de serviços da instituição; Considerando a prévia autorização da autoridade competente para abertura de processo licitatório pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93; Declaro que darei seguimento ao processo. Declaro ainda que os produtos citados no Objeto deste Processo Licitatório são considerados produtos Comuns conforme Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, (Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado), pois se trata de serviços fornecidos por qualquer empresa devidamente habilitada.

**Thiago Ayala**

**Pregoeiro Portaria nº 265/2023**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:  
THIAGO AYALA

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO SIMPLES**

Número: **202/2023**

Assunto: **DECLARAÇÃO DO PREGOEIRO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2d1c0bd0-4e64-4b2c-b157-1a9d9abc7b0f&cpf=08364900960>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**2d1c0bd0-4e64-4b2c-b157-1a9d9abc7b0f**

**Hash do Documento**

**8450A04D001C3736140CBF3831FAFA8660C8CF5472BFD2209994AE3980B77351**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/12/2023 é(são) :

**THIAGO AYALA (Signatário) - CPF: \*\*\*64900960\*\* em 28/12/2023 9:49:51 - OK**

**Tipo: Assinatura Eletrônica**



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2023**

**OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

**ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- Recebimento das propostas: até as **11h00** do dia **XX/XX/2024**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **XX/XX/2024**, a partir das **11h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **XX/XX/2024**, às **11h10**;

**Pregoeiro:** Thiago Ayala

E-mail: [licitacao8@fmsfi.com.br](mailto:licitacao8@fmsfi.com.br) - Fone: (45) 3521-1786

**UASG:** 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009,

Processo Administrativo nº 1119/2023 – Pregão Eletrônico nº XXX/2023  
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492



Ordem de Serviço nº 010/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos pregões, no âmbito da Fundação, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor total máximo do presente pregão é de **R\$ 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 001/2020, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 1119/2023.**

**ENDEREÇOS:**

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1786 – E-mail: [licitacao8@fmsfi.com.br](mailto:licitacao8@fmsfi.com.br)

Acesso Identificado no Link: [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/);

**2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [licitacao8@fmsfi.com.br](mailto:licitacao8@fmsfi.com.br).
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [licitacao8@fmsfi.com.br](mailto:licitacao8@fmsfi.com.br).

- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. A Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão sempre, a descrição deste Edital.
- 3.3. Considerando que não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos de materiais hospitalares, sediados no município de Foz do Iguaçu, e enquadrados como ME ou EPP, **será adotada cota única para os itens deste pregão**, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.  
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>

- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Observado o disposto no item 3.3, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
  - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12. Que cumpre os requisitos para habilitação de definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.14. Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.17. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Conduzir a sessão pública;
  - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - Indicar o vencedor do certame;
  - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

Processo Administrativo nº 1119/2023 – Pregão Eletrônico nº XXX/2023

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

## 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), devendo conter:
  - a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
  - b. Descrição detalhada do objeto;
  - c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
  - d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
  - a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após

- á vírgula;
- b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
  - c. Descrição detalhada do objeto;
  - d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - e. E-mail e telefone atualizados;
  - f. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**
- 9.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances

aos demais participantes.

- 10.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

### **15.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### 15.1.3. Qualificação Técnica

Para os **produtos regulados pela ANVISA**, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- c. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- d. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

Para **produtos NÃO regulados pela ANVISA**, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).

15.3. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

- 15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação, nos moldes do artigo 9, inciso VII, do Decreto Municipal nº 19.302, de 4 de dezembro de 2009.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRAUTAL**



- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. A assinatura do Contrato Administrativo será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via email ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.
- 18.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
  - 18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.10. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

## 19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - O preço unitário;
  - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

### 19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou
- Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

### 19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

### 19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

#### **19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

#### **19.3.5. Cometer fraude fiscal:**

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

**19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 "a" acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como Maus Antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/90, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 20.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 20.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 20.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente

comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-Pr, 28 de dezembro de 2023.



08.232  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



**André Ricardo Cório Di Buriasco**  
Diretor Presidente

**Letícia Caroline Lacoski**  
Assessora de Compras e Licitação

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste Termo, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES X PREÇOS

GRUPO	ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	1	R\$ 36.713,33	R\$ 36.713,33
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

Estimativa Total do Valor do Referido pregão é de **RS 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

### 2.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DO TIPO PACS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGENS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.

O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de comunicação de Arquivamento de imagens) é o nome técnico para sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e armazenamento de imagens das modalidades médicas de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassom e Eletrocardiograma etc.

O sistema deverá se comunicar no mínimo com os equipamentos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck descritos abaixo:

Modelo	Categoria	Quantidade
1 - CR: Konica Regius 110 HQ.	Raio – x	2
1 - Lotuz - Digital		
1 - GE – BrightSpeed 16 canais	Tomógrafo	2
1 - GE – Optima 16 canais		
2 - Toshiba/Cânon - Aplio 300	Ultrassom	3
1 – Philips		
1 – ECGPC-TEB	Eletrocardiograma	1
1 – GE – Brivo	Arco em C	3
1 – VMI – Digital		
1 – Ziehm – 8000		

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

As soluções PACS constituem, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das Instituições de Saúde, no que toca à utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde.

#### **3.2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO.**

A solução irá garantir a integração do sistema PACS com SGH-TASY PHILIPS que realiza a gestão do Hospital. Com o término do contrato com a empresa MV, é necessária a realização de uma nova aquisição do sistema PACS para atender as necessidades de diagnósticos por imagens utilizadas no Hospital Padre Germano Lauck, facilitando desta maneira:

1. O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança.
2. O acesso remoto às imagens em qualquer local do Hospital Padre Germano Lauck e locais externos.
3. A utilização de sistema moderno e seguro.
4. A ampliação dos métodos de diagnóstico, que tornam o trabalho do médico radiologista mais precisa e eficiente.
5. A disposição de recursos de tratamento de imagens.
6. O registro único de paciente.
7. O registro de acesso universal.
8. Gerenciamento e distribuição de imagens.
9. Estimativa de volume mensal de exames conforme abaixo especificado:

#### **ESTIMATIVA DE VOLUME MENSAL DE EXAMES**

EXAME	QUANTIDADE
RAIOS- X	8.500
TOMOGRAFIA	2.000
ULTRASSOM	1.500
ELETROCARDIOGRAMA	1.000
ARCO CIRURGICO	500

Pelos motivos acima, justificamos a importância deste novo processo, pois a solução em questão garante a continuidade e disponibilidade do sistema de diagnóstico por imagens PACS no Hospital Padre Germano Lauck e a integração com o sistema PHILIPS TASY.

#### **4. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A solução ofertada deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

##### **5.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO - TREINAMENTO:**

Para a execução da instalação/implantação da solução do tipo RIS-PACS nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, será exigido da empresa vencedora do presente certame licitatório a comprovação de ser fabricante e/ou possuir direitos de representação do software ofertado.

A CONTRATADA, deverá realizar os treinamentos de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE, sendo, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, onde serão fornecidos treinamentos operacionais para todos os colaboradores do setor de radiologia deste conforme abaixo:

ID	Setor	Número de Profissionais
01	Médicos Radiologistas	06
02	Técnicos em Radiologia	23
03	Gerencia da Radiologia	02
04	Tecnologia da Informação	04

##### **5.2. REQUISITOS GERAIS:**

1. Possuir o registro do Sistema PACS na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válido e ativo;

2. Utiliza plataforma de sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) e/ou superiores;
3. Fornece os licenciamentos necessários para o funcionamento da solução
4. Permite o gerenciamento de imagens ilimitadas;
5. Permite a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Complexo Hospitalar;
6. Fornece e utiliza banco de dados relacional, com os respectivos registros, licenciamentos e notas fiscais:
7. Contém manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, escritos no idioma Português (Brasil - PT-BR) e entregues no formato digital;
8. A solução deve atender todo o fluxo de um centro de diagnóstico de imagem hospitalar, com módulos local e ou web que permita a computação em nuvem de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
9. A solução de suportar e ser compatível com o barramento HL7;
10. Licenças no formato digital, com ativação de chaves de acesso.
11. A solução deve permitir instalação em Máquinas virtuais, compatíveis com aplicações de virtualização de mercado como a serem instaladas e verificadas conforme prazos de edital.
12. A solução deve conter a implementação de uma política de segurança, com rastreabilidade de ações e níveis diferenciados de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes, onde essas informações devem estar disponíveis para consulta através de relatórios e logs;
13. Deve possuir a disponibilidade e instalação do protocolo "HTTPS";
14. Deve possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações, identificando, usuário, horário, nome do computador e/ou IP, de quem realizou as transações (inclusões, alterações e exclusões).
15. Todos os serviços de migração de dados deverão ser paralelos à implantação e treinamentos para não comprometer as atividades de capacitação dos

servidores conforme previsto no edital e de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

- 16.A solução deve possibilitar por via digital (pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico) e online (podendo ser o Portal de Exames), todos os exames (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) anteriormente realizados para seus respectivos pacientes;
- 17.A solução deve disponibilizar e possuir capacidade de funcionamento em multiunidades/empresas para todas as soluções ofertadas, incluindo: migração, implantação, configuração, customização e relatórios, sem custos adicionais;
- 18.A solução deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
- 19.A solução deve permitir o gerenciamento, gravação das imagens e laudos, em pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente poderão ser gravados os laudos que estiverem "assinados" e/ou com o status "assinado";
- 20.A solução deve disponibilizar a opção de digitalização do Termo de Consentimento assinado pelo paciente e/ou seu representante legal, permitindo seu arquivamento nos sistemas;
- 21.A solução deve permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita dentro da rede de dados e internet;
- 22.A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM;
- 23.A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf) através do spool de impressão e/ou de forma nativa ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM e/ou a inclusão de anexos, no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf.

24. A solução deve possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados todos os equipamentos de imagens, independente da especialidade. Exemplos: Radiologia (CT, RM, US, RX, DX, DR, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Ecocardio), Endoscopia etc.;
25. A solução deve possuir a capacidade de funcionamento e integração com fabricantes de diferentes marcas de equipamentos médicos;
26. A solução deve utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 64 bits e/ou superiores ou Linux;
27. A solução deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados e/ou clusterizados, conforme arquitetura e/ou topologia a ser definida pela CONTRATANTE, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
28. A solução deve disponibilizar e possuir automação de Backup(s);
29. A solução deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;
30. A solução deve permitir a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Hospital Padre Germano Lauck;
31. A solução deve disponibilizar os serviços: WADO, STOW e QIDO;
32. A solução deve possuir a capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em Redes diferentes;
33. A solução deve possuir visualizador web para médicos e pacientes, permitindo a utilização de ferramentas como: medidas, janelamento etc.;
34. A solução deve disponibilizar e permitir a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico para obter uma visão melhor do quadro clínico do paciente;
35. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
36. A solução deve disponibilizar e possuir a integração das informações dos exames, de e/ou para os sistemas: PHILIPS TASY, Visualizadores DICOM,

Worklist e Portais de Entrega de Laudos e Imagens de Exames, sem custos adicionais;

37. A solução deve suportar os navegadores padrões de mercado, principalmente (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Chrome e/ou Microsoft Edge e/ou Safari e/ou etc.);
38. A solução deve possuir a capacidade de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM, DICOM 3.0 e/ou superior, via rede TCP/IP - LAN e WAN;
39. A solução deve disponibilizar e permitir o visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;
40. A solução deve disponibilizar e permitir a implementação de uma política de segurança baseada em senhas individuais com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais dos pacientes, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
41. A solução deve disponibilizar e permitir o gerenciamento ao armazenamento de imagens de maneira hierárquica e simplificada;
42. A solução deve disponibilizar e permitir que todos os sistemas operem em modo de endereços (DNS) e/ou FQDN;
43. A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW via protocolo de comunicação DICOM Web;
44. A solução deve operar em formato DICOM 3.0, com suporte a operações de Query-Retrieve e Dicom-Router;
45. A solução deve possuir linguagem de programação atual, não obsoleta, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
46. A solução deve possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados atual, não obsoleto, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
47. A contratante da solução deve entregar a documentação técnica, sendo, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema. Deverão estar escritos no idioma Português (Brasil), de forma digital e física, em quantidades suficientes para distribuição e multiplicação dos conhecimentos;

48. A solução deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão do certificado digital e/ou da assinatura digitalizada.
49. A solução deve disponibilizar e permite o uso ilimitado de licenças;
50. A solução de sistema PACS deve ser preparada para chamada remota para exibição de laudos e imagens através de integração ou API utilizada em qualquer outro sistema da instituição;
51. A solução deve oferecer alta interoperabilidade e permitir na medida do possível à utilização de padrões para integração, principalmente HL7, WebServices e diretamente entre os bancos de dados da CONTRATADA e CONTRATANTE, não sendo excluídas outras possibilidades de integração quando comum acordo entre as partes;
52. A solução deve permitir o recebimento e envio das imagens para o servidor PACS, ferramenta de área de trabalho e ou lista de trabalho;
53. A solução deve permitir a captura de imagens de equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos como Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.
54. A solução deve disponibilizar e permitir a importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM, mesmo que externos da instituição, respeitando a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
55. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames, quando for o caso;
56. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para exclusão de exames e exclusão de imagens, sendo estas, uma imagem e/ou diversas imagens;
57. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes (Classe SOP é definida como uma combinação de um ou mais DICOM Service Element (DIMSE), que são comandos, e um Objeto, que é definido por uma Information Object Definition (IOD). Exemplos de elementos de serviço são: armazenar, obter, encontrar, mover etc. Exemplos de objetos são imagens CT, imagens MR, mas também incluem listas de programação, filas de impressão etc., quando for o caso;
58. A solução deve possuir suporte a Transfer Syntaxes por modalidade;

59. A solução deve disponibilizar e permitir a utilização da aplicação entrega de resultados (laudos e imagens) com interface web que seja compatível com dispositivos móveis;
60. A solução deve disponibilizar e permitir a utilização de Worklist para todos os equipamentos do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck, bem como o armazenamento das imagens;
61. A solução deve suportar a utilização do Worklist para todos os equipamentos compatíveis com o protocolo DICOM;
62. A solução deve suportar a gestão de equipamentos NÃO-DICOM, e disponibilizar funcionalidade tecnológica própria para conversão de exames que gerem formatos de imagem e outros formatos de métodos gráficos em DICOM;
63. A solução deve disponibilizar e permitir log de atividades do servidor de gerenciamento do PACS;
64. A solução deve disponibilizar e permitir estatísticas de exames (quantidade por procedimento, exames e modalidade, diário, semanal, mensal, anual e por seleção de datas), permitindo ser impresso e/ou exportado pelo menos no (s) formato (s) de relatório, sendo: "xls e pdf" e dashboard;
65. A solução deve disponibilizar e permitir a visualização de todos os equipamentos cadastrados no servidor PACS para envio e recebimento de imagens;
66. A solução deve disponibilizar e permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
67. A solução deve disponibilizar e permitir a compatibilidade com imagens estáticas e DICOM multi-frames;
68. A solução deve disponibilizar funcionalidade para automação e gerência de Backup (s);
69. A solução deve disponibilizar e permitir o roteamento automático de imagens com regras de negócio;
70. A solução deve disponibilizar e permitir a execução como serviço no Windows ou Linux;
71. A solução deve disponibilizar e permitir a separação e sincronização de imagens do mesmo paciente em exames diferentes;

72. A solução deve disponibilizar e permitir a pesquisa e download de imagens, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
73. A solução deve disponibilizar e permitir a opção de consultas em todos os servidores;
74. A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW;
75. A solução deve suportar todas as modalidades DICOM, conforme padrão internacional e aquelas que a CONTRATANTE julgue necessárias;
76. A solução deve permitir a importação de documentos digitalizados e conversão dos mesmos ao padrão DICOM para armazenamento e visualização posterior;
77. A solução deve disponibilizar e permitir a inclusão de modalidades, conforme padrão DICOM e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais e/ou não, de acordo com suas necessidades;
78. A solução deve disponibilizar e permitir a configuração por perfis de acessos diferenciados ao servidor PACS, contendo no mínimo as funcionalidades específicas para consultas e/ou inclusões e/ou alterações para a gestão do serviço;
79. A solução deve disponibilizar e permitir a divisão de estudos com cruzamento de dados do RIS ou HIS.
80. A solução deve prover formas/ferramentas que possibilitem o reprocessamento de qualquer tipo de mensagem de integração e para qualquer destino, para os casos de falhas;
81. A solução deve disponibilizar e permitir com sistema SGH-TASY PHILIPS e outros através de mensagens HL7(ADT, MFN, ORM, ORU e SIU), para entrada e saída, além de APIs de integração fornecida pela própria empresa.
82. A solução deve permitir a integração do sistema PACS ofertado com o sistema de gestão hospitalar - SGH-TASY PHILIPS, isto deve ser demonstrado pela empresa contratada que deverá apresentar uma declaração ou atestado de capacidade técnica de integração com o fabricante do sistema TASY ou com o órgão de saúde instituição hospitalar onde tenha sido realizada a referida integração, sendo que os custos da referida contratação ficam por conta da empresa a ser contratada;

83. O banco de dados da solução PACS e RIS deverá ser compatível com o padrão SQL (pode ser MYSQL, POSTGRES ou ORACLE) e permitir a integração com o sistema PHILIPS TASY. A contratada deverá realizar a migração de dados do banco de dados atual para o banco de dados da solução PACS e RIS, sem perda de informação ou funcionalidade. A contratada deverá garantir que o banco de dados da solução PACS e RIS atenda aos requisitos de desempenho, segurança, backup e recuperação exigidos pelo hospital. A contratada deverá informar o nome e a versão do banco de dados da solução PACS e RIS na proposta técnica.
84. Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle, para o novo banco de dados, contendo no mínimo: laudos, imagens, históricos, anexos - DICOM e NÃO-DICOM), implantação e treinamento, referente aos sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).
85. A solução ofertada deve ser compatível com o banco de dados Oracle 19c ou versão superior, em virtude das informações do sistema SGH-TASY PHILIPS funcionarem nessa plataforma de banco de dados caso seja necessário no momento da integração com os referidos sistemas. Devendo a empresa contratada custear quaisquer despesas que venham a ser necessárias;
86. O sistema deverá permitir integração com outros sistemas HIS proprietários, como o RP Saúde (utilizado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu), devendo fazer parte da proposta as atividades necessárias para implementar esta integração. Caberá para integração HIS / PACS atender as seguintes funcionalidades:
- Integração da agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas;
  - Disponibilização para consulta de exames por médicos solicitantes na rede interna da Fundação Municipal de Saúde, sem limite de número de licenças.
  - Permitir a publicação automática de imagens e laudos médicos para consulta via Internet, mediante acesso externo aos médicos solicitantes,

- sem limite de acessos simultâneo; as imagens deverão ser imagens DICOM, Lossless ou Lossy;
- d. Fazer captura das imagens no formato DICOM e manter sua qualidade nos diversos equipamentos, Cassetes Receivers – CR e Digital Radiography – DR utilizados, no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, no formato DICOM;
  - e. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamento de Tomografia Computadorizada do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - f. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Ultrassonografia do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - g. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Arco em C do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - h. Possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia, Arco em C e Eletrocardiograma);
  - i. Ter capacidade de funcionar com clientes médicos em VLAN diferentes;
  - j. Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade, mantendo todos os exames no padrão DICOM;
  - k. Fazer gerenciamento completo do ambiente (captura DICOM direto dos equipamentos, armazenamento, visualização, manipulação, distribuição, importação, exportação e recuperação de mídias on-line / off-line);
  - l. Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função;
  - m. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD e outra mídia externa com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. A gravação da mídia deverá ser realizada tanto diretamente pelas estações de trabalho do PACS, ou através de um módulo específico de gravação que poderá ser tanto manual, ou integrado com algum gravador de CD / DVD de mercado. As imagens deverão ter a opção de serem gravadas em DicomLossless e

- DicomLossy, bem como, flexibilidade na escolha das séries para incorporação na mídia;
- n. Resgatar as imagens dos exames que já foram realizados para armazenamento, tanto local como na internet e mostrá-las quando necessário.
- o. Permitir a comparação de imagens e laudos na mesma tela;

### **5.3. SERVIDOR PACS**

1. Recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados. Permitir múltiplas instâncias, múltiplas portas;
2. Permitir a visualização do status do exame;
3. Permitir devolução do status do laudo gerado pelo PACS para RIS, a fim de alimentar o sistema de faturamento e gerenciamento dos laudos;
4. Permitir alterações de dados dos exames para correção, reenvio e exclusão dos exames;
5. Confirmação de envio de exame com sucesso;
6. Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
7. Opção de consulta em todos os servidores;
8. Permitir pesquisas e download de imagens;
9. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea, em protocolo DICOM Lossless ou Lossy;
10. Permitir visualização e realização de laudos dos exames de maneira remota via WEB de forma célere, para a visualização das imagens após envio para o PACS;
11. Possuir as funções de protocolos de cores e temporizador automático, para definir prioridades de laudos diretamente no sistema;
12. Estas informações devem ser disponibilizadas automaticamente, de modo a informar médico radiologista e administração sobre os cumprimentos de prazos de laudos;
13. Permitir a visualização das imagens nos computadores do Hospital Municipal padre Germano Lauck com a maior celeridade possível no tempo máximo de 1 (um) minuto para carregamento das imagens nas telas dos computadores;

14. Implementar módulo de gravação do laudo (laudo ditado pelo profissional) com controles que deem liberdade ao médico, na gravação e edição do seu laudo de forma on-line. Numa mesma gravação deve ser possível escutar o que foi editado, sobrescrever trechos e continuar uma gravação antiga;
15. Os arquivos de áudio deverão ficar compactados e vinculados às imagens do exame solicitado;
16. Permitir o gerenciamento dos arquivos de áudio para transcrição do laudo em formato texto;
17. Permitir a inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização das imagens;
18. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários;
19. Realizar o encerramento da sessão aberta em estações (logoff), automaticamente, após um limite de tempo inativo pré-estabelecido;
20. Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente.
21. Permitir a emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens);
22. Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema SGH-TASY PHILIPS, implementando worklist Server nas modalidades executoras/geradoras de imagens referente aos equipamentos que estiverem com as licenças de Dicom Worklist habilitada.
23. O Worklist deverá integrar o ID – IdentificationNumber e AN – AccessionNumber, integrando assim os dados demográficos do paciente e sua associação junto com o bloco de imagens adquiridas, gerando possibilidade integração de SGH-TASY PHILIPS com a solução PACS ofertada.
24. Implementar módulo que permita a geração do laudo, através de um sistema de laudo narrado. A solução deverá permitir que os radiologistas nas estações de trabalho possam tanto digitar como narrar, diretamente pelo sistema PACS, tendo assim, nas estações de trabalho o status do laudo: em digitação, em narração, liberado, em revisão etc. Quando o radiologista desejar buscar exames anteriores ele deverá procurar apenas no PACS o exame, trazendo assim de forma única o laudo e as imagens geradas;

25. Possuir ferramenta de Central de Laudos WEB para médico radiologista que permita o acesso a todas as ferramentas local ou remotamente;
26. Permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferências de informações médicas HL7;
27. Possuir módulo de Portal de Entrega de Resultados de Exames que permita visualizar tanto o Laudo em formato PDF quanto as imagens em padrão DICOM;
28. A solução PACS deve permitir a impressão de imagens em impressoras usando protocolo PCL5, 6 e post-script;
29. A solução deve atender equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos. Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.;
30. A solução PACS deve ser capaz de exportar os exames para mídias externas, como CD, DVD, Pendrive, HardDisk, respeitando o padrão DICOM e incluindo também um visualizador de laudo e imagens compatível com plataforma Windows 10 e superior sem a necessidade da instalação de software na máquina do cliente.
31. A solução PACS deve possuir licenças suficientes para manipulação avançada para exames de mamografia, raios-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, pet ct além de manipulação básica de endoscopia e densitometria óssea.
32. A solução PACS deve possuir ferramenta(s) de pós processamento de imagens
33. A solução PACS deve permitir a utilização de localizadores entre cortes, axial, sagital, coroa.
34. A solução PACS deve permitir a inclusão de notas e medidas nas imagens e permitir que sejam transformadas em key images.
35. A solução PACS deve permitir a exibição e sincronização de múltiplas séries nos planos axiais; sagitais; coronais e fusão / comparação de imagens.
36. A solução PACS deve permitir a distribuição de layout e aplicação de janelamento, filtros e reconstruções automáticas logo após a abertura do exame usando o conceito de Hanging Protocols.
37. A solução PACS permite a criação de Hanging Protocols para sistema (aplicação para todos os usuários).

- 38.A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols para usuários (sobre pondo as definições de sistema).
- 39.A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols pelo próprio usuário, gerenciado por permissão de acesso.
- 40.A solução PACS deve permitir a abertura de múltiplos exames simultaneamente para laudo comparativo e permitir a funcionalidade de link entre as séries axiais, coronais e sagitais.
- 41.A solução PACS deve permitir a manipulação de imagens a partir que qualquer estação de trabalho conectada na rede e a não deve ter limitação de funcionalidade ou processamento.
- 42.A solução PACS deve permitir a pesquisa do estudo a ser laudado.
- 43.A solução PACS deve permitir: ajuste de janelamento (W/L), auto-contraste, inversão preto/branco, zoom, zoom progressivo, ROI, Lupa, cineloop, rotação, espelhamento, filtros de processamento, cálculos de distância, áreas, ângulos, anotações, setas, sincronização manual e automática entre séries, ordenação de imagens.
- 44.A solução PACS deve permitir a reconstrução multiplanar regular, curva e oblíqua.
- 45.A solução PACS deve permitir a reconstrução através de máxima intensificação e mínima intensificação.
- 46.A solução PACS deve permitir a sincronização de imagens quando usando processamento MIP e MPR.
- 47.A solução PACS deve possuir a funcionalidade de renderização de volume, segmentação, definição de opacidades, fusão de imagens, subtração, gravação e exportação de vídeos em formato AVI e/ou MOV.
- 48.A solução PACS deve permitir a importação de exames no formato DICOM gravados em Mídia ou repositório.
- 49.A solução PACS deve contemplar as funcionalidades principais para manipulação de imagens. (Merge, Split, Segment e Delete).
- 50.A solução PACS deve oferecer suporte a multi-monitor e multi-resolução.
- 51.A solução PACS deve contemplar status do exame em tempo real.
- 52.A solução PACS deve oferecer navegação de multi-series com linha de referência (scout line)

53. A solução PACS deve oferecer suporte a imagens coloridas.
54. A solução PACS deve contemplar cine loop em real time para visualização de imagens no formato de frame.
55. A solução deve oferecer possibilidade de exportação de imagens e gravar vídeos em alta resolução, de acordo com a seleção dos usuários.
56. A solução deve contemplar armazenamento e visualização de imagens no padrão DICOM RF (Radio Fluoroscopy).
57. A solução deve contemplar um visualizador de impressão caso seja necessária uma visão antes da impressão.
58. A solução deve contemplar de forma visível as imagens selecionadas e um marcador informando se as mesmas foram impressas.
59. A solução deve contemplar meios de impressão idêntico a modalidade, ou seja, possibilidade de escolha de funcionalidades (seleção / delete, zoom e pan) para inúmeras imagens em um único layout / matriz.
60. A solução deve contemplar a possibilidade de encaminhar uma série inteira para impressão (DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução) e selecionar uma quantidade de imagens para manipulação (zoom, pan, contraste, brilho e exclusão).
61. A solução deve oferecer possibilidade de transmissão de imagem no formato DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução.
62. A solução deve oferecer possibilidades de trabalhar como Teleradiologia a distância, com a disponibilização de ferramentas de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI.
63. A solução PACS deve permitir o uso de Key Image dentro do corpo do laudo.
64. A solução PACS deve permitir o uso de Matrizes (tabelas) dentro do corpo do laudo.
65. A solução deve disponibilizar software de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI, Fusão/ Comparação de imagens.
66. A solução PACS deve oferecer mecanismo para disponibilização de imagens nos formatos DICOM, Lossless e lossy de acordo com a necessidade da área.
67. A solução PACS deve fornecer e disponibilizar informações sobre as sequencias de imagens adquiridas.

68. A solução PACS deve possibilitar importação de arquivos DICOM de exames prévios de pacientes realizados em outros serviços, ou seja, internalizar imagens externas
69. A solução deve oferecer suporte ilimitado para conexão de modalidades DICOM.
70. A solução deve permitir que o laudo seja digitado e/ou ditado durante o processo de alternância/janelamento de imagens, sem que haja necessidade de apontamento/manipulação do editor de texto e ainda a permitir a marcação de pontos para composição do laudo.
71. A solução deve permitir a criação lista de trabalho personalizadas para confecção de laudos e fluxo operacional.
72. A solução deve permitir retornar edição de um laudo assinado (aprovação/revisão) dentro de um período de tempo "X" (parametrizável)
73. A solução deve permitir a confecção de complemento de laudo (adendo) após assinatura (aprovação/revisão) de um laudo
74. A solução deve contemplar a possibilidade de uso de duas, ou mais assinaturas durante a confecção de laudos.
75. A solução deve contemplar a possibilidade de execução de relatórios à distância
76. A solução deve possuir ferramenta para republicação de laudos
77. A solução deve contemplar o uso de forma convencional de máscara de laudos durante o uso do reconhecimento de laudo
78. A confecção de laudo deve ser integrada ao PACS para evitar erros e possibilitando agilidade durante o diagnóstico.
79. A solução deve suportar o uso de tabela e macros dentro da máscara de laudo.
80. A solução deve permitir a reconstrução 3D (DVR) de uma segmentação feita com a ferramenta Pincel Volumétrico
81. A solução deve possuir funcionalidade de Remoção de ossos capaz de retirar tecidos ósseos nas reconstruções volumétricas/3D
82. A solução deve permitir calcular o índice cardíaco facilitando o diagnóstico de cardiomegalia determinando a razão entre os diâmetros do tórax e do coração.

#### **5.4. VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE LAUDO**

1. A solução deve possuir tela de login de acesso com usuário e senha para informação manual;
2. A solução deve permitir Integração por AD/LDAP;
3. A solução deve permitir opções de reset de senha;
4. A solução deve disponibilizar Filtros de busca do paciente (Nome, ID, Acc Numb, Descrição do exame, Nome da Instituição, Estação, Idade, Período, Modalidade, Data de hoje, ontem, n dias.
5. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa por usuário
6. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa de maneira global (institucional)
7. A solução deve possibilitar exibir atributos extras nas colunas mediante configuração em banco (convênio, data de entrega, procedência e customizar um campo)
8. A solução deve permitir a Exibição de exames anteriores nos resultados da pesquisa
9. A solução deve permitir a Exibição de lista de séries e quantidade de imagens do exame nos resultados da pesquisa
10. A solução deve possibilitar aumentar a quantidade de resultados da pesquisa (via banco);
11. A solução deve possuir configurações para parametrizar comportamentos e atributos da pesquisa por usuário
12. A solução deve permitir Visualização de laudo (a visualização dependerá do status do laudo e permissão do usuário)
13. A solução deve possibilitar enviar um exame para o módulo de gravação de CD da Suíte;
14. A solução deve possibilitar de não permitir a gravação de uma série no CD e a não distribuição desta em portais de entrega ao paciente;
15. A solução deve possibilitar excluir uma série;
16. A solução deve possuir um módulo de configuração do usuário;
17. A solução deve possibilitar adicionar um novo exame à uma aba aberta na visualização de imagens;

- 18.A solução deve permitir Visualização de protocolos de visualização criados para o exame selecionado;
- 19.A solução deve possibilitar ocultar o nome do paciente na tela de pesquisa;
- 20.A solução deve possibilitar armazenar no computador local um exame selecionado na tela de pesquisa;
- 21.A solução deve possibilitar abrir apenas imagens chaves salvas no exame;
- 22.A solução deve possibilitar solicitar a restauração de exame armazenado na nuvem pela tela de pesquisa, bem como acompanhar o status desta solicitação;
- 23.A solução deve possibilitar a Visualização do nome social do paciente nas telas e cabeçalhos de dados;
- 24.A solução deve possuir Barra de ferramentas fixa ou personalizável por usuário;
- 25.A solução deve possuir Ferramentas de medidas/manipulação 2D: Régua, Multilinhas, Mão-livre, Rotação;
- 26.A solução deve possuir Ferramentas de cálculo de área/densidade em pixel ou unidade hounsfield (HU): Ponto, Elipse, Polígono, Forma livre, retângulo
- 27.A solução deve possuir Ferramentas de medição 3D: Régua 3D, Esfera 3D, Rotação 3D, Cursor 3D
- 28.A solução deve possuir Ferramenta para o cálculo do Ângulo com círculo;
- 29.A solução deve possuir Ferramenta de cálculo de Ângulo simples;
- 30.A solução deve possuir Ferramenta de cálculo Ângulo de Cobb;
- 31.A solução deve possuir Ferramentas de anotação na imagem: Seta, Texto, Seta com Texto;
- 32.A solução deve possuir Ferramentas de sincronia: por altura de mesa ou vínculo entre séries abertas de mesmo plano;
- 33.A solução deve possuir Ferramentas de navegação: troca rápida, barra de rolagem, ou via teclado;
- 34.A solução deve possuir Ferramentas de janelamento (manualmente pelo mouse, atalho na tela de imagem, pressets do sistema, cálculo automático);
- 35.A solução deve possuir Ferramenta de marcação de vértebras manual;
- 36.A solução deve possuir Ferramenta para detecção automática de vértebras;
- 37.A solução deve possuir Ferramenta lupa;

38. A solução deve possuir Ferramenta imagem de referência;
39. A solução deve possuir Ferramenta de exportação de imagens: formatos de imagem (jpg/png/jpeg/etc.), DICOM e vídeo (.avi) e anonimizá-las antes da exportação;
40. A solução deve possuir função para salvar novas imagens no PACS a partir do visualizador: imagens DICOM externas, imagens processadas no visualizador, layouts de impressão e anotações criadas como imagens chave;
41. A solução deve possuir Linhas de referência: atual, primeira e última, todas e visualização do plano de referência na aquisição da imagem;
42. A solução deve possuir Layouts de séries e de imagens;
43. A solução deve possuir funcionalidade para Rotações de imagem: 90° direita e esquerda e espelhamento horizontal e vertical;
44. A solução deve possuir funcionalidade Reordenação da série: altura de imagem, posição temporal, difusão, tempo de eco, difusão B e etc;
45. A solução deve possuir funcionalidade de Divisão automática de séries que contenham mais de uma parte/posição temporal/difusão;
46. A solução deve possuir funcionalidade para permitir solicitar novo download do exame (atualização) pela tela de imagem;
47. A solução deve possuir funcionalidade de Zoom da imagem por escalas 1:1 cm e 1:1 pixel;
48. A solução deve possuir funcionalidade para restaurar o zoom da imagem na tela;
49. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste inteligente de imagem para mamografia, com divisão em quadrantes superiores e inferiores;
50. A solução deve possuir funcionalidade de Exibição ou supressão de camada DICOM em imagens que a possuem;
51. A solução deve possuir funcionalidade para ocultar informações do exame na tela;
52. A solução deve possuir funcionalidade para ocultar apenas o nome do paciente em todas as telas;
53. A solução deve possuir funcionalidade para replicar comandos para todas as imagens da tela: zoom, deslocamento, janelamento, paletas, rotações;

54. A solução deve possuir funcionalidade de Filtros de imagem: suavização ou realce;
55. A solução deve possuir funcionalidade de Paletas de cores para personalização por usuário / perfil;
56. A solução deve possuir funcionalidade Ajustes de anotações na tela: espessura e cor;
57. A solução deve possuir funcionalidade que permita ocultar anotações: da imagem, da série, do exame;
58. A solução deve possuir funcionalidade Opção de salvar uma pasta com imagens e visualizador para ser gravado em CD;
59. A solução deve possuir funcionalidade de Reconstrução multiplanar total ou parcial: MIP/MinIP, controle de espessura dos cortes, angulações, obliquações fixas em 90°, criação de nova séries curva e radial, controles em monitores separados;
60. A solução deve possuir funcionalidade Reconstrução volumétrica (DVR-3D): planos de corte, presets, recorte de imagem, limpeza de mesa, layout de 3D com MPR;
61. A solução deve possuir funcionalidade para Registro de imagem: exames atuais e anteriores, diferentes modalidades ou mesma modalidade;
62. A solução deve possuir funcionalidade de Fusão PET-CT: sincronia tridimensional, comparativo com exames anteriores, cálculo SUV, replicação de anotações;
63. A solução deve possuir funcionalidade de Imagens chave: possibilidade salvar anotações associadas e envio para impressão;
64. A solução deve possuir funcionalidade de Planificação/CPR: layouts comparativos com MPR, linhas de análise axial;
65. A solução deve possuir funcionalidade de Linha do tempo de exames anteriores para comparativo de imagens;
66. A solução deve possuir funcionalidade similar a um Player de imagens (cine) com controle de velocidade e loop;
67. A solução deve possuir funcionalidade para salvar imagem chave com camada de anotação DICOM (PR), e possibilidade de apagá-las;
68. A solução deve possuir funcionalidade para Uso dos três botões do mouse;

69. A solução deve possuir funcionalidade para abrir imagens ou pastas de arquivos locais no visualizador;
70. A solução deve possuir funcionalidade para criar atalho local para o exame (URLs);
71. A solução deve possuir funcionalidade para Exibição de cabeçalho DICOM;
72. A solução deve possuir funcionalidade de Visualização de logs e versão atual;
73. A solução deve possuir tutoriais de novas ferramentas, informativo de novidades da versão e link para feedback;
74. A solução deve possuir documentação online do produto ofertado;
75. A solução deve possuir funcionalidade de Acesso à configuração para personalização dos atributos de abertura, layouts, servidores, periféricos, atalhos, ferramentas e funcionalidades;
76. A solução deve possuir funcionalidade para Criação e edição de protocolos de visualização (hanging protocols);
77. A solução deve possuir funcionalidade para criação de Máscara de subtração (DSA);
78. A solução deve possuir funcionalidade de recortar ou preencher uma área desenhada;
79. A solução deve possuir funcionalidade de recortar, copiar, colar, deixar visível na série inteira ou alterar uma anotação realizada;
80. A solução deve possuir funcionalidade de calibrar pixels de uma imagem;
81. A solução deve possuir funcionalidade para inserir uma imagem externa no exame atual;
82. A solução deve possuir funcionalidade de Ferramenta para cálculo de volume a partir de 3 medições, ou seja, régua que meça nos eixos crano-caudal, latero-lateral e anteroposterior, com a possibilidade de cálculo de volume automático, conhecido como medida de volume em três eixos ou com o uso de três medidas.
83. A solução deve possuir funcionalidade de Abertura de PDF encapsulados nativa;
84. A solução deve possuir funcionalidade Possibilidade de abrir ferramentas terceiras pelo visualizador;

85. A solução deve possuir funcionalidade para Sinalização da imagem de exame anterior/atual;
86. A solução deve possuir funcionalidade para cálculo de estenose;
87. A solução deve possuir funcionalidade de Fusão 2D com subtração, com funcionalidade de fusão de imagens de diferentes series, com ou sem contraste.
88. A solução deve possuir funcionalidade de Curva Cinética;
89. A solução deve possuir funcionalidade para anotações em milímetros em imagens de Ultrassom sem a tag "Pixel Spacing";
90. A solução deve possuir funcionalidade de Zoom centralizado no cursor do mouse;
91. A solução deve possuir funcionalidade para receber atualizações de funcionalidades, melhorias e correções do produto de forma automática fabricante da solução de PACS ofertada;
92. A solução deve possuir funcionalidade de acompanhamento (Recist);
93. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de link para uma imagem ou exame (Hyperlink);
94. A solução deve possuir funcionalidade para Cálculo do índice cardiotorácico;
95. A solução deve possuir funcionalidade de segmentação 2D - pincel ou marcador volumétrico;
96. A solução deve possuir funcionalidade de Editor de layout de informações;
97. A solução deve possuir funcionalidade para remoção de ossos no DVR;
98. A solução deve possuir funcionalidade 3D MIP;
99. A solução deve possuir Suporte ao protocolo WADO (DICOM Web Service) para download, QIDO para pesquisa e STOW para armazenamento;
100. A solução deve possuir Definição de quantidade de monitores utilizados pelo visualizador;
101. A solução deve possuir Configurações para escolha de compressão ao baixar exames;
102. A solução deve possibilitar ajustar a escala de resolução das telas do visualizador em monitores de alta resolução;
103. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste para limites de conexões de rede e download via Wado e tempo limite;

104. A solução deve possuir funcionalidade de Escolha do tamanho do cache utilizado para armazenar exames localmente;
105. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de memória utilizada pelo visualizador para os processamentos;
106. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de quadros/segundos utilizado pelo 3D/VR;
107. A solução deve possuir funcionalidade para criação e escolha de layouts utilizados pelo usuário e a escolha de um layout padrão;
108. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade máxima de abas abertas ao mesmo tempo;
109. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a visualização padrão ou não de miniaturas, exibição de imagens, visibilidade de legenda na escala de zoom, e ativação de linhas de referência e escolha dos filtros de exames exibidos na linha do tempo;
110. A solução deve possuir funcionalidade para Ajuste da sensibilidade, a velocidade e centralização do zoom no cursor;
111. A solução deve possuir funcionalidade para ativar a sincronia automática e poder replicar comandos por padrão, poder desabilitar a sincronia ao trocar de séries automaticamente;
112. A solução deve possuir funcionalidade para Exibição do valor HU junto ao cursor 3D e a persistência do cursor ao clicar na imagem;
113. A solução deve possuir funcionalidade para Opção de exibir barras de rolagem de imagem, vertical ou horizontal;
114. A solução deve possuir funcionalidade para determinar o tipo de troca rápida de imagem, bem como sua velocidade
115. A solução deve possuir funcionalidade para manter um loop na visualização de uma série ou visualizar a próxima série/imagem ao passar para a próxima série pelo mouse;
116. A solução deve possuir funcionalidade para padronizar a cor e a espessura das anotações e medidas no visualizador;
117. A solução deve possuir funcionalidade para aumentar o tamanho e o tipo da fonte dos balões de informações das medidas e anotações de texto;

118. A solução deve possuir funcionalidade de Área para criar textos padrões para as anotações do tipo Texto;
119. A solução deve possuir funcionalidade para o MPR poder padronizar o tipo inicial de reconstrução, bem como sua espessura inicial para cada tipo de algoritmo, determinar se as anotações ficarão visíveis em todas as séries, escolher um layout padrão para o uso do MPR, definir o uso da ferramenta cursor 3D como centro de rotação e ativar ou desativar as caixas de ferramentas do MPR;
120. A solução deve possuir funcionalidade para o CPR (Planificação) poder definir o tamanho inicial da imagem transversal da planificação;
121. A solução deve possuir funcionalidade para poder vincular as ações de minimizar e maximizar para as janelas do visualizador, e salvar o posicionamento de cada janela entre os monitores, alterar o Tema do visualizador para outras skins, determinar o uso da Barra personalizada ou Clássica;
122. A solução deve possuir funcionalidade para editar os atalhos das ferramentas no teclado e customizar as ações dos botões do mouse;
123. A solução deve possuir funcionalidade para exames de PET CT, poder determinar o tipo de janelamento PET e escolher um padrão para aplicação em todos os exames;
124. A solução deve possuir funcionalidade para habilitar servidores cadastrados no PACS para armazenamento, podendo definir se para imagens chave serão salvas como camadas de apresentação e definir um nome padrão para estas novas séries.;
125. A solução deve possuir funcionalidade de salvar as imagens como documentações, guardando como características de resolução a resolução do painel ou a resolução original da imagem;
126. A solução deve possuir funcionalidade de Comunicação visual ao usuário quando o servidor está indisponível e o download não foi concluído;
127. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite armazenar exames localmente para acesso off-line das imagens;
128. A solução deve possuir funcionalidade com Suporte a imagens DICOM JPEG2000;

129. A solução deve possuir funcionalidade para envio de informações para a rastreabilidade de acordo com a LGPD;
130. A solução deve possuir funcionalidade e Criptografia de exames armazenados localmente de acordo com a LGPD;
131. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações personalizadas de atalhos do teclado e botões do mouse;
132. A solução deve possuir funcionalidade para Configuração do uso de memória de armazenamento e processamento local;
133. A solução deve possuir compatibilidade com VOI LUT e VOI LUT Sequence;
134. A solução deve possuir funcionalidade de Interpretação de arquivos DICOM SR;
135. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste da escala da fonte de impressão;
136. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais colunas serão exibidas na tela de pesquisa, bem como sua ordem;
137. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais modalidades serão exibidas nos filtros da tela de pesquisa, e a possibilidade de criar novas modalidades;
138. A solução deve possuir funcionalidade para fluxo de impressão (normal, reimpressão pela Suite ou impressão sob demanda na Suite);
139. A solução deve possuir funcionalidade para Definição do tempo máximo de inatividade do visualizador, para Logoff automático;
140. A solução deve possuir funcionalidade para Cadastro da url do Visualizador plataforma Web (para criação do hyperlink);
141. A solução deve possuir funcionalidade de manipulação da tela principal (ferramentas de medição, ajuste de imagem e ajuste inteligente de mama, dentre outras);
142. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações da escolha de impressora, layout, tamanho e tipo de papel, orientação da página;
143. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de cabeçalhos e rodapés personalizados;

144. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão da imagem em 16bits;
145. A solução deve possuir funcionalidade para opções de exibição de informações de dados do exame em cada painel da impressão;
146. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite ocultar a escala da imagem na tela;
147. A solução deve possuir funcionalidade para criar novos layouts para a impressão;
148. A solução deve possuir funcionalidade para ajustar a margem de impressão via configuração no banco de dados;
149. A solução deve possuir funcionalidade para Exportação de imagens para o computador local nos formatos jpg, tiff, png, dicom (entre outros) e anonimizá-las antes da exportação;
150. A solução deve possuir funcionalidade para armazenar layout da impressão ou composição da tela como nova série;
151. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão DICOM colorido;
152. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite uso de vários layouts na mesma impressão;
153. A solução deve possuir funcionalidade com suporte a papel e filme;
154. A solução deve possuir funcionalidade para definições de exibição por perfil de cabeçalhos, layouts específicos, tamanho de filmes e impressoras cadastradas, automatizar a limpeza de buffer após a impressão, poder associar impressoras a um tamanho padrão de papel/filme e poder automatizar a exibição de alguns atributos como escala, e onde as informações do paciente serão exibidas, bem como a escala da fonte destas informações;

#### **5.5. SERVIDOR DE IMPRESSÃO:**

1. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;

2. O sistema deverá realizar o mapeamento de todos os exames impressos e permitir que qualquer tipo de exame seja impresso em papel ou filme, em qualquer tipo de impressora;
3. Configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens e espaços entre as imagens, e rodapé com os dados da instituição.
4. Permitir a impressão de papel com controle individualizado de cada imagem;
5. Permitir a impressão em filme com controle individualizado de cada Imagem;
6. Permitir a impressão de todas as modalidades de exames, seja em papel ou filme;
7. Permitir a impressão com ajuste independente de zoom, filtro e janela por imagem, paletas de cores, anotações, medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização da impressão antes de sua impressão;
8. Ferramenta de ajuste de imagem, padrão para brilho, contraste e saturação nas imagens por equipamento médico;
9. Dentro do módulo de impressão, o usuário deve ter a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout), caso seja necessário, sem restrição de número de imagens e formato, possibilitando assim livre escolha de criação de layouts.

#### **5.6. PORTAL DE EXAMES**

1. A solução deve possuir controle de acesso e garantir regras de segurança das informações e acessos;
2. A solução de utilizar protocolo HTTPS para garantir a segurança e a privacidade dos dados transmitidos por meio de comunicação criptografada, justamente pela necessidade de trafegar dados e informações sensíveis;
3. A solução deve permitir que o cliente / paciente consiga criar o seu login de acesso;
4. A solução deve permitir que o cliente / paciente possa visualizar seus exames, tanto o laudo quanto as imagens em formato padrão DICOM, bem como permitir que o mesmo possa fazer o download desses arquivos;
5. A solução deve ser desenvolvida em plataforma web que seja responsiva ou seja que se adeque os diferentes tamanhos de tela de dispositivos que permita o acesso por dispositivos móveis como tablets e celulares tipo

- smartphones através de seus navegadores nativos independente do sistema operacional do dispositivo;
6. A solução de permitir que o cliente / paciente compartilhe seus laudos e imagens de exames de forma provisória através de um e-mail com um terceiro, sendo possível configurar tempo em dias de expiração desse acesso provisório a terceiros;
  7. A solução deve permitir a criação de login de acesso ao cliente / paciente de acordo com seu cadastro via integração de cadastros com o sistema SGH-TASY PHILIPS;
  8. A solução deve permitir que seja criado para o cliente / paciente um login de acesso através de número de protocolo e senha provisória com a opção de o usuário criar uma senha definitiva após seu acesso ao portal de exames;
  9. A solução de disponibilizar funcionalidade para busca dentro do portal de exames realizados pelo mesmo para fácil localização de exames o cliente / paciente tenha feito, tendo a opção de buscar pelo do respectivo exame;
  10. A solução deve minimamente possuir informações de identificação do exame como descrição e modalidade, status da liberação ou pendência de liberação do exame, bem como data da realização do mesmo e a data que o exame foi entregue ou disponibilizado no portal de exames;
  11. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico executor dos exames realizados;
  12. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico solicitante dos exames realizados, porém deve estar restrito a opção de compartilhamento dos exames do paciente ao médico solicitante;
  13. A solução deve permitir a personalização do portal de exames minimamente sendo possível a visualização do logotipo e ou identidade visual que identifique o Hospital Padre Germano Lauck;

### **5.7. ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS**

1. Armazenar as imagens Radiológicas em formato DICOM (DCM).
2. Todas as imagens, laudos e cadastros antigos dos exames armazenados nos servidores existentes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck deverão ser transferidas para o novo Sistema de PACS. Sendo um total de aproximadamente 50TB(Terabytes) de informações a serem transferidas e armazenadas.
3. As imagens, laudos e cadastros armazenados deverão ser acessados tanto em ambiente interno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck como externo na internet, através de acesso seguro, com login e senha.
4. Os dados armazenados e informações do banco de dados são de propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

### **5.8. REQUISITOS DE HARDWARE**

1. A Fundação Municipal de Saúde fornecerá o hardware para a instalação do sistema;
2. O sistema deve ser compatível com ambiente virtualizado (vSphere);
3. Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard;
4. Topologia de Rede Ethernet mista de 10/100/1000Mbps;
5. Antes da instalação do sistema A CONTRATADA deverá fazer a cópia de segurança de todas as imagens, laudos e cadastros armazenados no referido servidor em uma mídia externa (que deverá ser fornecida pela empresa CONTRATANTE), para que essas informações posteriormente sejam transferidas para o novo Sistema de PACS;

### **6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

1. O contrato terá duração de 60 meses.
2. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
3. O endereço para instalação dos softwares e prestação dos serviços acima discriminados será na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Bairro Jardim Central, CEP: 85.864-492, Cidade de Foz do Iguaçu-PR.

## 7. PLANO DE INSTALAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO:

1. A CONTRATADA deverá elaborar e protocolar junto à CONTRATANTE, projeto de implementação da solução, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contemplando: "Plano de instalação, testes e ativação";
2. O plano de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com SGH-TASY PHILIPS, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias devendo contemplar, no mínimo:
  - a) Cronograma de instalação, testes e ativação;
  - b) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados, preferencialmente, em paralelo ao ambiente de produção da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.
  - c) Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
3. A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e a CONTRATADA;
4. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
5. A Contratada deverá apresentar e/ou disponibilizar no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da migração dos dados do banco de dados atual (Oracle), os relatórios gerenciais contendo as opções de impressão e exportação, no mínimo nos formatos: pdf e/ou xls e as atribuições/regras, conforme solicitações a seguir:

6. O sistema contenha os relatórios gerenciais, conforme segue:
  - a) Relatório de tempo entre a requisição e o agendamento
  - b) Relatório de tempo entre o agendamento e a chegada da imagem no PACs;
  - c) Relatório de tempo entre a imagem e o pré-laudo;
  - d) Relatório de tempo entre o pré-laudo e o laudo;
  - e) Relatório de tempo entre a imagem e o laudo;
  - f) Relatório de tempo entre o laudo e a visualização do laudo (primeira visualização e quantidade de visualizações);
  - g) Relatório do número de laudos liberados por usuário e/ou procedimento, em função de datas;
  - h) Relatório do número de exames realizados por paciente;
  - i) Relatórios padrões da solução;
  - j) Demais relatórios que a Contratante julgar necessários, sem custos adicionais.
7. O sistema contenha as atribuições, conforme segue:
  - a) O sistema deve disponibilizar a distribuição de laudos e/ou regras, por usuário, de forma que a equipe da CONTRATANTE possa definir quais procedimentos cada médico irá laudar, revisar e liberar, a quantidade de exames, desejável que o sistema possibilite a distribuição automática. Essa ferramenta ainda deverá permitir que possamos consultar quantos laudos estão em fila.
  - b) Deve disponibilizar e possuir um relatório de auditoria de dados, contendo o rastreamento de todas as transações realizadas nos sistemas, identificando: usuário, data, horário, nome do computador e/ou IP, nos formatos: pdf e xls;

## **8. GARANTIA E MANUTENÇÃO**

### **8.1. PARA GARANTIR A BOA QUALIDADE DO OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:**

1. Fornecer a garantia durante todo o período de contratação, contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação;
2. Corrigir falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida (se necessário);

3. Proceder a atualização do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas e treinamentos;
4. Os atendimentos para a correção de falhas e atualização de versões poderão ser remotos, junto aos setores de Tecnologia de Informação e Radiologia.
5. Disponibilizar central de atendimento, com número telefônico para ligações, e-mail ou site para abertura de chamados de manutenção.
6. Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer às seguintes premissas:
7. O atendimento aos chamados deverá estar disponível todos os dias, incluindo atendimentos fora do horário comercial, sábado, domingo e feriados;
8. Para os chamados abertos dentro do horário comercial o tempo para resposta deve ser de no máximo 30 minutos;
9. Para os chamados abertos fora do horário comercial, incluindo sábado, domingo e feriados, o tempo para resposta deve ser de no máximo 60 minutos;
10. Deverá ser disponibilizado um canal de comunicação direta (telefone/WhatsApp) para o atendimento de chamados emergenciais.
11. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
12. Dentro do prazo de vigência da garantia e em havendo a necessidade, dado o não restabelecimento da solução a CONTRATADA, deverá realizar o restabelecimento da solução em loco, ou seja, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

**8.2. FORNECIMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO, DENTRO DO PERÍODO DEFINIDO EM CONTRATO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, CONFORME SEGUE:**

1. Atualizações para correções de falhas no sistema, sem prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Atualizações tecnológica dos sistemas, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotinas ou melhoria de desempenho, relatórios e novas necessidades;
3. Deve possuir e permitir a atualização das versões dos servidores, primeiramente no ambiente de Homologação/Treinamento, para posterior

atualização em ambiente de Produção, onde poderão ser realizadas por profissional da CONTRATANTE. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico, para os sistemas Ris-Pacs e banco de dados, sendo este prestado no regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana), que compreende o atendimento ao cliente em situações críticas e/ou indisponibilidade de qualquer item da solução Ris-Pacs, conforme segue;

- a) Parada total/parcial na realização de laudos;
  - b) Parada total/parcial na consulta de exames realizados (médicos e/ou pacientes);
  - c) Parada total/parcial no recebimento de imagens;
  - d) Parada total/parcial na visualização de imagens. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil), no horário comercial compreendendo de segunda-feira até sexta-feira, sendo das 08:00 às 18:00 horas, para atendimento das demandas, problemas, solicitações, dúvidas, reclamações e sugestões da CONTRATANTE;
4. Deve disponibilizar e possuir os atendimentos para correções de falhas e atualizações de versões, podendo ser remoto, com autorização e acompanhamento da equipe da TI do Hospital Padre Germano Lauck, respeitando os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos;
  5. Deve disponibilizar canal de comunicação virtual e telefônico, via sistema para o registro dos chamados, para solução de problemas com suporte técnico, em até 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível, respeitando os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos, permitindo que qualquer usuário da Contratante possa realizar contato e abertura de chamados, a fim de, notificar a Contratada sobre erros, paradas e problemas nos sistemas;
  6. Deve disponibilizar imediatamente, após assinatura do contrato, os números de telefones para atendimentos do suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil) e do regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana).
  7. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital

Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, por um período não inferior a seis (6) meses, devido a necessidade de migração dos dados e adequações dos sistemas;

8. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, o uso ilimitado do software e suas funcionalidades para fins de consultas aos dados, sem ônus para a Contratante;
9. Deve disponibilizar e possuir condições adequadas para respostas rápidas, quando ocorrerem falhas e/ou erros, nos sistemas e banco de dados, conforme tabela abaixo - Prazos para atendimentos;

1	Parada dos sistemas e banco de dados	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	03:00 horas
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento coordenado	24:00 horas	20 dias	30 dias
4	Problemas com acessos aos sistemas	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento coordenado	00:30 horas	20 dias	30 dias

Prazos para atendimentos

## 8. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO

A contratação dos serviços será de forma contínua mensal, conforme descritivo técnico, pelo prazo de 60 meses na Modalidade Pregão Presencial.

## 9. DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O endereço para execução dos serviços acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

## 10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

1. O prazo de início será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os serviços serão executados conforme a seguir:
  - a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
  - b) **definitivamente**: após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.
  - c) Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
  - d) A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviço emitidos pelo setor solicitante do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para corrigir o serviço rejeitado.
  - e) O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo responsável pelo setor de SADT e Tecnologia da Informação do Hospital, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação/contrato da entrega dos serviços.
  - f) A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - g) A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

## **11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não haverá lote de cota reservada pois são serviços que não podem ser fracionados, devido as suas especificações.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente caso houver.
4. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido no caso do Sistema PACS.

## **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto da presente licitação trata de serviços comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

#### 15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
- a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- IV. **Parágrafo único** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

#### 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

O recebimento se dará

- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
- b) **definitivamente:** após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Conforme Descritivo Técnico anexado a este processo.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de SADT e Tecnologia de Informação.

## 22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Contratação de serviços de instalação de Solução do tipo PACS/RIS para exames de imagens e serviços de armazenamento de dados em nuvem para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck é destinada a atender a demanda do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 11.500 exames de imagem ao mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando anexado a este processo licitatório.

O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do setor de SADT deste Hospital conforme consta na solicitação anexo a este, cabendo



70.271  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



aos ordenadores de despesa anexarem aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e posterior a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu - PR, 28 de dezembro de 2023

**EQUIPE TÉCNICA - Assinatura eletrônica via SID**

Dra. Elisa Silva Soares Souza  
Médica Radiologista

Mateus Jonathan Alves  
Gerente de TI

Adilson Dos Santos Aleixo  
Técnico em Radiologia

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel com timbre da empresa)

**OBJETO – CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste Termo, para o **período de 12 (doze) meses**. Conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023**.

**OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR  
PROPOSTO E ASSINATURA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Lote</b>	<b>Nome do produto/serviço detalhado</b>	<b>Marca</b>	<b>Reg. Anvisa</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 0xx/2023**

**EDITAL DE PREGÃO N° XXX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1119/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste Termo, para o **período de 12 (doze) meses**. Conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR representada pelo Diretor Presidente, André Ricardo Di Buriasco, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.451.379-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e da Portaria n.º 003/2023- COC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO n.º XXX/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., n.º....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e Inscrição Estadual sob o n.º....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ....., portador do RG n.º ..... e do CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO**

**IGUAÇU/PR**, conforme quantidades e especificações do edital e seus anexos.

1.2. Descrição:

<b>EMPRESA</b>				
<b>CNPJ: XXXXXXXXXXXXX</b>				
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 3.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
  - a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.
  - b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos

produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

- 3.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- 3.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor de almoxarifado, que fará a verificação dos volumes entregues e sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante.
- 3.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).
- 3.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 3.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.
- 3.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 3.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- 4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 4.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- 4.3. Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir

Processo Administrativo nº 1119/2023 – Pregão Eletrônico nº XXX/2023

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492



- sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 4.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
  - 4.6. Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
  - 4.7. Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
  - 4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
  - 4.9. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o material com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
  - 4.10. Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
  - 4.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
  - 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 4.13. Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - 4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir

a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU-PR**

- 5.1. Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



- 3.88 08.282
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/90, observando ainda os seguintes procedimentos:

- 7.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 7.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá a CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

- 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo (a) colaborador (a) XXXXXXXXXXXX, do setor de XXXXXXXXXXXX, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se

não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

- 8.3. É responsabilidade do setor de compras, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº XXX/2023 que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus



dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº XXX/2023**

13.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, 28 de dezembro de 2023.

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2023-000 SRP

**1 - Itens da Licitação****1 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamentos de Telecomunicações**

Descrição Detalhada: Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamentos de telecomunicações

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 36.713,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1)

Grupo: G1

**2 - Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico**

Descrição Detalhada: Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11.250,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (12)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamentos de Telecomunicações	1	UNIDADE
2	Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico	12	UNIDADE

**PARECER JURÍDICO N. 452/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1119/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA ÁGUA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE INTERNA.

**1. DO RELATÓRIO**

(1) Trata-se de processo administrativo instaurado para a realização de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de análise de qualidade da água pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

(2) A documentação relativa ao procedimento é encaminhada através do Memorando Interno n. 18117/2023, do setor de Licitação, conforme prevê o artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

1.	Autorização e abertura do processo	N. 2/2023
2.	Estudo Técnico Preliminar	
3.	Termo de Referência	
4.	Declaração de Cotação de Preços	N. 786/2023
5.	Despacho Compras	MI 18115/2023
6.	Portaria designação do Pregoeiro	N. 265/2023
7.	Declaração do Pregoeiro	N. 202/2023
8.	Minuta do Edital e seus anexos	

**2. DO PARECER**

(3) De acordo com o artigo 8º, do Decreto n. 10.024/19, que rege o pregão eletrônico, antes da publicação do edital, o procedimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

PARECER JURÍDICO N. 452/2023

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

(4) Não compete ao Departamento Jurídico nenhuma consideração acerca do mérito da presente licitação, contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários, incumbindo ao Gestor Público à decisão sobre sua oportunidade e conveniência.

(5) Assim, deve ser verificada se houve o preenchimento dos requisitos legais para realização de licitação para contratação com a Administração Pública e se está em condições de ser publicada.

#### DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

(6) O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(7) Nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que é explicitado no processo e declarado pelo pregoeiro (Documento 07).

#### DO PREÇO DE REFERÊNCIA

(8) A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

(9) É obrigatória a previsão e comprovação das pesquisas realizadas. O Tribunal de Contas da União tem firmado o entendimento de que a Administração Pública deve buscar mais de uma modalidade de pesquisa, balizando-se pelos preços praticados pelos demais entes públicos, nos termos do artigo 15, V, da Lei n. 8.666/93.

(10) A respeito das fontes para a cotação dos preços, o Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão nº 4624/17, publicado em 09/11/2017, Tribunal Pleno, originário de processo nº 983475/16, em face de consulta realizada pelo Município de Pinhais, relatado pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, por maioria de votos, assim se pronunciou:

A regra geral a ser observada para fixação de preço máximo de um bem ou serviço é da **diversidade das fontes de consulta**. Nessa linha de raciocínio, segundo a Lei 8666/93 e a construção jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, cuja corrente interpretativa nos filiamos, a Administração dispõe dos seguintes recursos de consulta de preços:

- (1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução;
- (3) atas de registro de preços da Administração Pública;
- (4) publicações especializadas;
- (5) cotações com fornecedores em potencial; e
- (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.

(11) O Relatório de Pesquisa de Preços indica que "a cesta de preços foi regularmente formada por fornecedores e o valor de referência foi aferido por meio do valor médio, sendo analisado de forma crítica os valores aferidos e escolhida metodologia que permite maior viabilidade para o procedimento de licitação, conforme determina a norma".

(12) Anexo ao relatório foi incluído comprovante da pesquisa que forma o valor de referência e tabela comparativa de preços (Documento 04).

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(1) A Lei nº 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das

obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

(2) Assim sendo, **o ordenador da despesa deve declarar a existência de previsão desses recursos, estimados em R\$ 171.713,33.**

(3) Conforme artigo 11, §2º, do Estatuto da Fundação, **o Conselho Curador deve aprovar previamente a compra**, tendo em vista que seu valor ultrapassa R\$100.000,00.

### DO ETP E DO TERMO DE REFERÊNCIA

(4) Para a licitude da competição, a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, deve corresponder às reais necessidades da entidade, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, o que deve ser observado pela Comissão de Licitação, quando do recebimento do termo de referência dos setores que solicitaram a compra.

(5) O TR foi elaborado por equipe técnica composta por médico radiologista, técnico em radiologia e Gerente de TI, com conhecimento técnico para especificação do serviço a ser contratado.

(6) Justifica-se a abertura de novo processo, no Estudo Técnico Preliminar, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento de solução tipo RIS-PACS compatível com o sistema SGH-TASY PHILIPS utilizado na gestão do Hospital, para processamento de imagens e diagnósticos do Serviço de Apoio para Diagnóstico Terapêutico (Documento 02).

(7) O Termo de Referência apresenta a estimativa de volume mensal de exames e indica a necessidade de nova contratação, diante do término do contrato com a empresa que prestava o serviço anteriormente.

### DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(8) Conforme art. 14, do Decreto n. 10.024/19, o edital deve estabelecer critérios de julgamento e aceitação das propostas. Além disso, deve

estar clara a definição das exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições relevantes para a contratação.

(9) O Edital, elaborado a partir de documento padrão do setor de Licitações, indica a realização de pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote**, pormenorizando os requisitos e condições para contratação.

(10) Quanto ao contrato, deve-se observar as cláusulas obrigatórias exigidas pela Lei n. 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(11) **Recomenda-se a correção do Anexo III, intitulado “minuta de ata de registro de preços” para que conste “minuta de contrato”.**

(12) Ademais, **recomenda-se que seja incluído no documento a disposição técnica de segurança, higiene e medicina do trabalho para empresas contratadas**, protocolo desenvolvido pelo SESMT e que deve ser observado por todos os prestadores de serviço da Fundação.

(13) Por fim, o contrato deve refletir os mesmos termos do Edital, especialmente quanto aos prazos para cumprimento e sanções previstas.

### 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em observância ao determinado nas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, bem como no Decreto n. 10.024/19, o pregão eletrônico pode ser aprovado pela autoridade competente, dando-se prosseguimento, **observadas as ressalvas e recomendações deste parecer.**

À consideração da autoridade superior.

Foz do Iguaçu, 28 de dezembro de 2023.

**Fabrina Sperandio de Souza**  
**Advogada**  
**OAB/PR n. 58.716**

Considerando o disposto no art. 74 da Lei complementar nº 107/2006.

Considerando o Parecer nº. 27/2023, de 27 de dezembro de 2023, exarado pelo Conselho Fiscal, no qual se registra: "Em que pese ser da competência do Conselho Fiscal manifestar-se acerca de assuntos relacionados às questões financeiras, orçamentárias e outras que lhe sejam submetidas à apreciação, verifica-se no caso em tela que não há matéria a ser discutida, haja vista tratar-se de tema com autorização legislativa – Lei Complementar 412/2023... CONCLUSÃO: Ante o exposto, os membros do Conselho Fiscal, resolvem: Verifica-se no caso em tela que não há matéria a ser discutida, haja vista tratar-se de tema com autorização legislativa."

Considerando que os membros do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovaram, por maioria de votos (4 X 2), conforme consta da Ata nº 19/2023, por não aprovar a proposta de parcelamento, nos termos do Projeto de Lei nº 192/2023, transformada na Lei nº nº 5.358, de 27 de dezembro de 2023.

### RESOLVE

**Art. 1º. NÃO APROVAR**, por maioria, o Projeto de Lei de proposta de parcelamento de débitos do Município de Foz do Iguaçu, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, referentes ao exercício de 2023, capeado pela mensagem nº 109/2023, transformada na Lei nº nº 5.358, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu (PR), 28 de dezembro de 2023.

Romildo Mousinho Ferreira  
Presidente do Conselho Deliberativo

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck , para o período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro Oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, no uso de suas atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº **090/2023** cuja abertura estava prevista para o dia **11 de janeiro de 2024**, para correção do Termo de Referência. Fica agendada a **REABERTURA** das propostas para o dia **16 de janeiro de 2024 às 10h**. O edital poderá ser retirado no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: [licitacao8@fmsfi.com.br](mailto:licitacao8@fmsfi.com.br) no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu, 03 de janeiro de 2024.

Thiago Ayala  
Pregoeiro  
Portaria nº 265/2023

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

**UASG:** 928118 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

**Pregão nº:** **902023** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

#### Grupo 1

**Critério de Valor:** R\$ 171.713,3300

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
05.662.773/0001-57 -  PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	171.713,3300	147.200,0000	16/01/2024 10:14:03:553	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

36.919.593/0001-31 -  HIGIA TECNOLOGIA LTDA	171.713,3300	148.797,9300	16/01/2024 10:09:58:293	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	--------------	--------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

86.755.667/0001-10 -  MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA	171.713,3300	171.713,3300	16/01/2024 10:00:00:973	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--	--------------	--------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

Imprimir o Relatório



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ID.: 1/1



Memorando Interno n.º 712/2024

Foz do Iguaçu, 17 de JANEIRO de 2024.

De: FMSFI - DAF - LICITAÇÃO

Para: FMSFI - DA - CO - COORDENACAO DE RADIOLOGIA;

FMSFI - DA - RADIOLOGIA ;

FMSFI - DAF - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**Assunto:** PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 090/2023 - PACS

Prezados,

Pregão Eletrônico 090/2023 - PACS

Considerando o sub item 12.1 - DA PROVA DE CONCEITO

**1. A primeira empresa classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) que atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

**Tendo em vista que a sessão pública ocorreu ontem 16/01/24.**

**Solicito ao setor técnico agendar a data e horário para realizar a prova de conceito, para que o pregoeiro informe a empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.**

**Aguardo um retorno,**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

THIAGO AYALA

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

0 295  
3  
Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **712/2024**

Assunto: **PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 090/2023 - PACS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9f2c5509-e9cb-46c7-9926-97bcc66c57b5&cpf=08364900960>  
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**9f2c5509-e9cb-46c7-9926-97bcc66c57b5**

**Hash do Documento**

**DA53A9D85025BD1CE9305A48CE0EB6664A712EA91FA1F0DD1365B1B68DC09E3A**

**Anexos**

FOLHETO -PACS.pdf - **76917d33-2b78-47c6-b78a-3f4092205229**

PROPOSTA READEQUADA PE 90.2023.pdf - **669fb62d-d701-4507-8ee8-a9dee7c65e5f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2024 é(são) :

THIAGO AYALA (Signatário) - CPF: **\*\*\*64900960\*\*** em 17/01/2024 9:17:08 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ID.: 1/1

705 nba 296



Memorando Interno n.º 758/2024

Foz do Iguaçu, 17 de JANEIRO de 2024.

De: FMSFI - DAF - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: FMSFI - DAF - LICITAÇÃO;

FMSFI - DA - CO - COORDENACAO DE RADIOLOGIA;

FMSFI - DA - RADIOLOGIA .

**Assunto:** R: PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 090/2023 - PACS

Prezados,

Agradeço o comunicado para a realização da Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) referente ao Pregão Eletrônico 090/2023 - PACS.

Propomos a data de 25/01/24 às 9 horas da manhã para a realização da prova, conforme mencionado. E avaliar se a solução atende plenamente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Fico à disposição para quaisquer ajustes necessários.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

**Mateus Jonathan Alves - Gerente de Tecnologia da Informação**

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

005 0 297  
6

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: MEMORANDO INTERNO

Número: 758/2024

Assunto: R: PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 090/2023 - PACS

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ce651116-4d8b-4764-bbf2-5b0653368afc&cpf=00730804976>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**ce651116-4d8b-4764-bbf2-5b0653368afc**

**Hash do Documento**

**4DDBBC61F06D13A0FB383AD0795C7C403C0F11AE60D557A6E08D0A47F505C9B2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2024 é(são) :

MATEUS JONATHAN ALVES (Signatário) - CPF: \*\*\*30804976\*\* em 17/01/2024 16:26:37 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



LICITACAO HMPGL &lt;licitacao.hmpgl@gmail.com&gt;

**PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 090/2023 - PACS**

2 mensagens

LICITACAO HMPGL &lt;licitacao.hmpgl@gmail.com&gt;

17 de janeiro de 2024 às 16:44

Para: licitacao@pixeon.com, fabio.ghioldi@pixeon.com, Cristiane.serra@pixeon.com, milena.baso@pixeon.com

Prezados,  
Pregão Eletrônico 090/2023 - PACS

**Considerando o subitem 12.1 - DA PROVA DE CONCEITO**

1. A primeira empresa classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) que atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Segue anexo a data e horário para a realização da prova de Conceito.



Thiago Ayala  
Setor de Licitações  
(45) 3521-1776  
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - FMSFI  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL  
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - CEP  
85.864-492



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário. Recicle papel.

15 DATA DA PROVA DE CONCEITO.pdf  
135K

Cristiane Barros Serra &lt;cristiane.serra@pixeon.com&gt;

17 de janeiro de 2024 às 16:50

Para: LICITACAO HMPGL &lt;licitacao.hmpgl@gmail.com&gt;, Fabio Ghioldi &lt;fabio.ghioldi@pixeon.com&gt;, Celestino Bueno de Lima Junior &lt;celestino.lima@pixeon.com&gt;

Prezados pregoeiro, boa tarde !

Recebido, iremos providenciar conforme data agendada.

Atenciosamente,

Cristiane B. Serra | Comercial – Setor Público | Celular (11) 9 9755-9165 | ramal 1387



18/01/2024, 08:13

03291

Gmail - PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 090/2023 - PACS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Memorando Interno n.º 1202/2024

Foz do Iguaçu, 25 de JANEIRO de 2024.

De: FMSFI - DAF - CONTROLADORIA

Para: FMSFI - DAF - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

FMSFI - DAF - LICITAÇÃO;

JUAN DAMACENA D'OLIVEIRA;

ELISA SILVA SOARES SOUZA ;

ALEXSANDRO ALMEIDA PEREIRA;

FABIO LUIZ GHIOLDI;

ADILSON DOS SANTOS ALEIXO;

CELESTINO LIMA;

AMANDA SEBASTIÃO.

**Assunto:** ATA DE REUNIÃO 25/01/2024 - PREGÃO N 090/2023 - SOLUÇÃO RIS-PACS  
- PROVA DE CONCEITO (PIXEON)

**ATA DE REUNIÃO**

**PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023**

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2024, com início às nove horas na sala de reuniões do andar térreo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, localizado na Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, neste Município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, reuniram-se os integrantes da comissão de licitação que avalia o subitem 12.1 - DA PROVA DE CONCEITO do Edital de Pregão Eletrônico n° 090/2023, referente ao objeto sistema Ris-Pacs. Em conformidade com o item 12.2 do edital supramencionado, a Comissão Especial de Avaliação foi representada pelos colaboradores do setor de Tecnologia da Informação do HMPGL, senhores Alexsandro Almeida Pereira e Juan Damacena, pelo colaborador técnico do setor de radiologia Adilson dos Santos Aleixo e pela Dra. Elisa Silva Soares Souza, coordenadora médica responsável pelo setor de radiologia do HMPGL. Além dos representantes da comissão, o senhor Wagner Dantas Souza Jr., responsável do setor de controle interno do HMPGL participou como ouvinte da reunião. A empresa PIXEON, vencedora do referido certame, participou da reunião por meio de seu representante legal senhor Fabio Ghioldi e seus colaboradores técnicos Celestino B. Lima Jr. e Amanda Sebastião. A reunião foi iniciada às 09h da manhã com a a leitura dos requisitos gerais estipulados nos itens 5.2 - REQUISITOS GERAIS, 5.3 - SERVIDOR PACS e 5.4 VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE LAUDO, 5.5 SERVIDOR DE IMPRESSÃO, 5.6 PORTAL DE EXAMES, 5.7 ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

IMAGENS, e seus respectivos subitens, e posterior apresentação das funcionalidades do sistema pela empresa fornecedora. Todas as dúvidas da comissão em relação à conectividade entre o sistema de gestão imagem, o sistema RIS-PACS e o sistema ERP do HMPGL, dúvidas em relação à interface e usabilidade do sistema e às dúvidas em relação ao suporte da empresa foram atendidos. Com base em opinião da Comissão Especial de Avaliação, a solução apresentada pelo fornecedor PIXEON atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Edital n. 090/2023. A reunião foi encerrada às 11h35 da manhã. Por fim, estando presentes de acordo com o que foi deliberado, a Comissão Especial de Avaliação encerraram a reunião, da qual eu, Wagner Dantas de Souza Junior, secretário designado, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:  
WAGNER DANTAS DE SOUZA JUNIOR

*Juan Damacena*

*Analista de Sistemas*

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

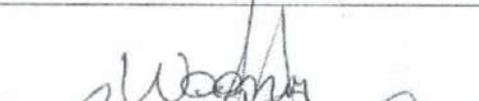
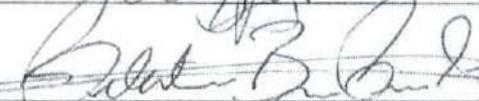
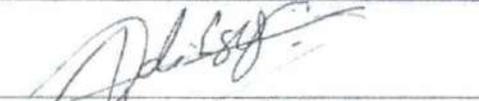
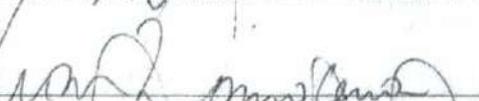
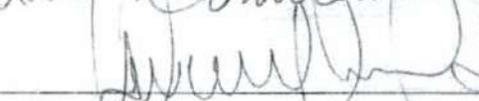
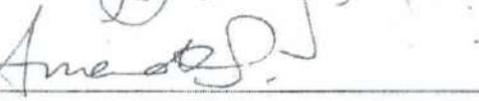
Foz do Iguaçu/PR - Telefone: (045) 3521-1951 / 3521-1950 R/K

# Lista de presença

ID: 3/3

B. 302

Data: 25/01/2024

NOME	ASSINATURA
Wagner Dantas de S Jr.	
Celestino B. Lima Jr.	
Elisa Silva Souza	
Adilson dos Santos Azevedo	
ALEXANDRO ALMEIDA PEREIRA	
João Domingos	
FABIO LUIZ GHIOLDI	
AMANDA SEBASTIÃO	

0 303  
B

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **1.202/2024**

Assunto: **ATA DE REUNIÃO 25/01/2024 - PREGÃO N 090/2023 - SOLUÇÃO RIS-PACS - PROVA DE CONCEITO (PIXEON)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1275f539-0d21-4362-a06d-f6345e513156&cpf=07832887940>  
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**1275f539-0d21-4362-a06d-f6345e513156**

**Hash do Documento**

**2000F6320B2F5E5154E8CBA2905056DD21A0D104FBB00464863D33DE441293F9**

**Anexos**

LISTA DE PRESENÇA PE 90-2023 - 25012024.pdf - **410d8333-a12c-4bba-b653-22a9ee252a03**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

WAGNER DANTAS DE SOUZA JUNIOR (Signatário) - CPF: \*\*\*32887940\*\* em 25/01/2024 17:40:55 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00090/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 265/2023 de 20/10/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 1119/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00090/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO: Contratação de Sistema radiológico e de informações e PACs – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens, para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1****Descrição:** Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações**Descrição Complementar:** Manutenção / instalação / montagem / ampliação - equipamen-tos de telecomunicações**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 36.713,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, **pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE.**

**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico**Descrição Complementar:** Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 11.250,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, **pelo melhor lance de R\$ 10.600,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE.**

**Relação de Grupos****Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 171.713,3300**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aceito para:** PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, **pelo melhor lance de R\$ 147.200,0000.**

**Itens do grupo:**

- 1 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações
- 2 - Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico

**Histórico****Item: 1 - Grupo 1 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamen-tos de Telecomunicações****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
86.755.667/0001-10	MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 36.713,3300	R\$ 36.713,3300	09/01/2024 14:19:25
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).							
05.662.773/0001-57	PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A.	Não	Não	1	R\$ 36.713,3300	R\$ 36.713,3300	15/01/2024 19:08:38

COMERCIO E  
DESENVOLVIMENTO  
DE SOFTWARE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações). FABRICAÇÃO: própria MARCA: Própria.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

36.919.593/0001-31 HIGIA TECNOLOGIA Sim Sim 1 R\$ 36.713,3300 R\$ 36.713,3300 16/01/2024 08:45:26

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 36.713,3300	86.755.667/0001-10	16/01/2024 10:00:01:170
R\$ 36.713,3300	05.662.773/0001-57	16/01/2024 10:00:01:170
R\$ 36.713,3300	36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:00:01:170
R\$ 36.712,3300	36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:05:29:357
R\$ 36.710,0000	05.662.773/0001-57	16/01/2024 10:07:41:980
R\$ 36.709,0000	36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:07:57:117
R\$ 28.000,0000	05.662.773/0001-57	16/01/2024 10:09:17:380
R\$ 27.597,9300	36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:09:40:610
R\$ 20.000,0000	05.662.773/0001-57	16/01/2024 10:10:56:493

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:16:04:093	16/01/2024 10:21:04:093	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/01/2024 11:31:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 20.000,0000.
Habilitação de fornecedor	29/01/2024 11:33:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 2 - Grupo 1 - Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
86.755.667/0001-10	MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA	Sim	Não	12	R\$ 11.250,0000	R\$ 135.000,0000	09/01/2024 14:19:25
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
05.662.773/0001-57	PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	Não	Não	12	R\$ 11.250,0000	R\$ 135.000,0000	15/01/2024 19:08:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos FABRICAÇÃO: própria MARCA: Própria.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
36.919.593/0001-31	HIGIA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 11.250,0000	R\$ 135.000,0000	16/01/2024 08:45:26
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.250,0000	86.755.667/0001-10	16/01/2024 10:00:01:170

R\$ 11.250,0000	05.662.773/0001-57	16/01/2024 10:00:01:170
R\$ 11.250,0000	36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:00:01:170
R\$ 11.249,0000	36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:07:05:997
R\$ 10.100,0000	36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:09:58:293
R\$ 10.600,0000	05.662.773/0001-57	16/01/2024 10:14:03:553

08 300

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
36.919.593/0001-31	16/01/2024 10:16:04:093	16/01/2024 10:21:04:093	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	29/01/2024 11:31:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 10.600,0000.
Habilitação de fornecedor	29/01/2024 11:33:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**HISTÓRICO DO Grupo 1**

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
86.755.667/0001-10	MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA	Sim	Não	-	R\$ 171.713,3300	09/01/2024 14:19:25
05.662.773/0001-57	PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	Não	Não	-	R\$ 171.713,3300	15/01/2024 19:08:38
36.919.593/0001-31	HIGIA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 171.713,3300	16/01/2024 08:45:26

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Abertura	16/01/2024 10:05:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/01/2024 10:16:04	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	16/01/2024 10:16:04	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Encerramento	16/01/2024 10:21:23	Item encerrado para lances.
Desempate - Tempo do lance expirado	16/01/2024 10:21:23	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:21:04 de 16/01/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HIGIA TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 36.919.593/0001-31.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2024 14:15:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2024 14:31:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57.
Habilitação de fornecedor	29/01/2024 11:33:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE - CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57
Registro de intenção de recurso	29/01/2024 11:37:29	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 86755667000110. Motivo: Sr. Pregoeiro, na data da realização da fase de lances deste Pregão Eletrônico, a plataforma do ComprasGov ficou instável das 8:00 até por volta das 11:00, não possibilitando o login, e
Recusa de intenção de recurso	30/01/2024 16:47:16	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 86755667000110. Motivo: Prezado licitante, informo que o pedido é improcedente, tendo em vista que a plataforma operou normalmente durante a sessão pública, conforme consta em Ata, onde os licitante puderam ofertar lances, inclusive a empresa vencedora do certame. A reabertura de lances seria prejudicial ao princípio da isonomia.

**Intenções de Recurso para o Grupo**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
86.755.667/0001-10	29/01/2024 11:37	30/01/2024 16:47	Recusado

**Motivo Intenção:** Sr. Pregoeiro, na data da realização da fase de lances deste Pregão Eletrônico, a plataforma do ComprasGov ficou instável das 8:00 até por volta das 11:00, não possibilitando o login, e

conseqüentemente, a não oferta de lances. Dessa forma, deixou essa administração de obter melhores ofertas ao objeto licitado. Assim, solicito que seja reaberta a fase de lances deste Pregão.

**Motivo Aceite ou Recusa:**Prezado licitante, informo que o pedido é improcedente, tendo em vista que a plataforma operou normalmente durante a sessão pública, conforme consta em Ata, onde os licitante puderam ofertar lances, inclusive a empresa vencedora do certame. A reabertura de lances seria prejudicial ao princípio da isonomia.

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/01/2024 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/01/2024 10:00:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/01/2024 10:05:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/01/2024 10:05:02	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/01/2024 10:16:04	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/01/2024 10:16:04	Sr. Fornecedor HIGIA TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 36.919.593/0001-31, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:21:04 do dia 16/01/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/01/2024 10:21:23	O item G1 está encerrado.
Sistema	16/01/2024 10:21:23	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:21:04 de 16/01/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor HIGIA TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ 36.919.593/0001-31.
Sistema	16/01/2024 10:21:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	16/01/2024 14:15:33	Senhor fornecedor PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	16/01/2024 14:31:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ/CPF: 05.662.773/0001-57, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	29/01/2024 11:33:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/01/2024 11:33:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/01/2024 às 11:34:00.

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/01/2024 09:16:29	
Alteração equipe	03/01/2024 09:16:33	
Abertura da sessão pública	16/01/2024 10:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/01/2024 10:21:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/01/2024 11:33:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/01/2024 11:33:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/01/2024 às 11:34:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:12 horas do dia 31 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THIAGO AYALA  
Pregoeiro Oficial

LETICIA CAROLINE LACOSKI  
Equipe de Apoio

0 308  
6

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Os termos aditivos à ARP nº 184/2023 para a contratação do saldo remanescente foi celebrado em 29 de janeiro de 2024, com valor total de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco  
**Diretor Presidente**

### HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pelo setor jurídico exarado no parecer jurídico nº 452/2023, resolve **homologar** o **Pregão Eletrônico nº 090/2023**, referente ao : **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck , para o período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Em favor da empresa: **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ: 05.662.773/0001-57, Lote único**, que ofertou o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 31 de Janeiro de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco  
**Diretor Presidente**

### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO: 181/2023**

**CHAMADA PÚBLICA: 007/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: BIANCA LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA**

**CNPJ: 42.286.309/0001-30**

**OBJETO: Contrato de habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, odontológicos, incluindo procedimentos, preceptoria, exames e seus respectivos laudos para atendes as demandas da Fundação Municipal de Saúde.**

**VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

**Data Assinatura do Contrato: 31/01/2024**

**PRAZO: 60 (sessenta) meses**

**CONTRATO: 173/2023**

**CHAMADA PÚBLICA: 007/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**

**CNPJ: 05.156.487/0001-10**

**OBJETO: Contrato de habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, odontológicos, incluindo procedimentos, preceptoria, exames e seus respectivos laudos para atendes as demandas da Fundação Municipal de Saúde.**

**VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

**Data Assinatura do Contrato: 31/01/2024**

**PRAZO: 60 (sessenta) meses**

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 090/2023**, referente ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck , para o período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Em favor da empresa: **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, CNPJ: 05.662.773/0001-57, **Lote único**, que ofertou o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 31 de Janeiro de 2024.

Thiago Ayala  
Pregoeiro  
PORTARIA Nº 265/2023

Os termos aditivos à ARP nº 184/2023 para a contratação do saldo remanescente foi celebrado em 29 de janeiro de 2024, com valor total de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco  
**Diretor Presidente**

### HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pelo setor jurídico exarado no parecer jurídico nº 452/2023, resolve **homologar o Pregão Eletrônico nº 090/2023**, referente ao : **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck , para o período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Em favor da empresa: **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CNPJ: 05.662.773/0001-57, Lote único**, que ofertou o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 31 de Janeiro de 2024.

André Ricardo Cório Di Buriasco  
**Diretor Presidente**

### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO: 181/2023**

**CHAMADA PÚBLICA: 007/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: BIANCA LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA**

**CNPJ: 42.286.309/0001-30**

**OBJETO: Contrato de habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, odontológicos, incluindo procedimentos, preceptoria, exames e seus respectivos laudos para atendes as demandas da Fundação Municipal de Saúde.**

**VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

**Data Assinatura do Contrato: 31/01/2024**

**PRAZO: 60 (sessenta) meses**

**CONTRATO: 173/2023**

**CHAMADA PÚBLICA: 007/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: NEUROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**

**CNPJ: 05.156.487/0001-10**

**OBJETO: Contrato de habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, odontológicos, incluindo procedimentos, preceptoria, exames e seus respectivos laudos para atendes as demandas da Fundação Municipal de Saúde.**

**VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

**Data Assinatura do Contrato: 31/01/2024**

**PRAZO: 60 (sessenta) meses**

**CONTRATO: 007/2024**

**CHAMADA PÚBLICA: 007/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: TATIANA CONSCIENCIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 53.132.713/0001-75**

**OBJETO: Contrato de habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, odontológicos, incluindo procedimentos, preceptoría, exames e seus respectivos laudos para atendes as demandas da Fundação Municipal de Saúde.**

**VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)**

**Data Assinatura do Contrato: 31/01/2024**

**PRAZO: 60 (sessenta) meses**

**CONTRATO: 005/2024**

**CHAMADA PÚBLICA: 007/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESTEVES S/S LTDA**

**CNPJ: 12.109.426/0001-67**

**OBJETO: Contrato de habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, odontológicos, incluindo procedimentos, preceptoría, exames e seus respectivos laudos para atendes as demandas da Fundação Municipal de Saúde.**

**VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 1.077.480,96 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais, e noventa e seis centavos).**

**Data Assinatura do Contrato: 31/01/2024**

**PRAZO: 60 (sessenta) meses**

**CONTRATO: 198/2023**

**CHAMADA PÚBLICA: 007/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: CLÍNICA MACCALI ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA**

**CNPJ: 28.536.319/0001-55**

**OBJETO: Contrato de habilitação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, odontológicos, incluindo procedimentos, preceptoría, exames e seus respectivos laudos para atendes as demandas da Fundação Municipal de Saúde.**

**VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

**Data Assinatura do Contrato: 31/01/2024**

**PRAZO: 60 (sessenta) meses**

**CONTRATO: 003/2024**

**CHAMADA PÚBLICA: 007/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**

**CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PLATANOIOPP LTDA**

**CNPJ: 20.063.463/0001-00**

**OBJETO: Contratação de Laboratório de Apoio para atender as demandas de exames terceirizados do laboratório da Fundação Municipal de Saúde.**

**VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 274.972,05 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, e cinco centavos).**

**Data Assinatura do Contrato: 31/01/2024**

**PRAZO: 60 (sessenta) meses**

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasso  
Diretor Presidente  
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

**ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 090/2023**, referente ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos. Em favor da empresa: **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, CNPJ: 05.662.773/0001-57, **Lote único**, que ofertou o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 31 de Janeiro de 2024.

Thiago Ayala  
Pregoeiro  
PORTARIA Nº 265/2023



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ID.: 1/1



Memorando Interno n.º 1513/2024

Foz do Iguaçu, 01 de FEVEREIRO de 2024.

De: FMSFI - DAF - LICITAÇÃO

Para: FMSFI - DAF - CONTRATOS.

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO 090/2023 PACS

Prezado,

Solicito a realização do contrato referente ao Pregão 090/2023.

**OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS- Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, para o período de 12 (doze) meses. Conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos.

**EMPRESA VENCEDORA:** PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

**VALOR ARREMATADO:** R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Segue o link referente aos documentos do processo.

**COMPRAS (W:)\PROCESSOS ADMINISTRATIVOS\2023\PREGÕES\PREGÃO 090-2023 - PACS**

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:  
THIAGO AYALA

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: MEMORANDO INTERNO

Número: 1.513/2024

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO 090/2023 PACS

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a16e1096-62f3-4cef-80ab-d68ad364b88e&cpf=08364900960>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**a16e1096-62f3-4cef-80ab-d68ad364b88e**

**Hash do Documento**

**1790F5A336DE653F4E6732DB9F696380978CDE44F3D7E3B8165379461FF8D3B1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2024 é(são) :

THIAGO AYALA (Signatário) - CPF: \*\*\*64900960\*\* em 01/02/2024 9:04:15 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



ID: 1/55

0 - 310

6

**CONTRATO 023/2024**

Prezados, segue para assinatura o contrato 012/2024, celebrado com a empresa PIXEON MEDICAL SYSTEM S.A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, integrando este contrato o termo de referencia em anexo (I).

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ANDRÉ RICARDO CÓRIO DI BURIASCO  
Diretor Presidente da Fundação Municipal  
Resolução 002/2023

Rafael Carbonera

Diretor Administrativo e Financeiro Hospital Municipal

FABIO LUIZ GHIOLDI

Mateus Jonathan Alves - Gerente de Tecnologia da Informação



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### Hospital Municipal Padre Germano Lauck

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA **PIXEON MEDICAL SYSTEM S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 57692570 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 908.451.379-72, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Rafael Carbonera, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6298213-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 039.619.369-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **PIXEON MEDICAL SYSTEM S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, com sede à Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 1 e 2, Bairro Saco Grande, CEP 88.032-005 - Município de Florianópolis/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.662.773/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz Ghioldi, brasileiro, portador do RG nº 13.430.819-0 SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 072.694.778-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck** conforme condições, quantidades, exigências e esmas estabelecidas neste Termo em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 1119/2023 – Pregão Eletrônico nº 090/2023 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	1	PACS AURORA ANS: 80370219001	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	2	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	12	PACS AURORA ANS: 80370219001	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
<b>Valor Total : R\$ 147.200,00 (Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)</b>						<b>R\$ 147.200,00</b>

1.2. Integram e completam o presente **Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o **Termo de Referência (anexo I)** constante no processo administrativo nº **1119/2023** – Pregão Eletrônico nº 090/2023.

## 02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente **Contrato** vigorará a partir de **01/02/2024** e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 113, da Lei Federal 14.133, de 2021.

## 03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de **R\$ 147.200,00** (Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais) considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

## 04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**

comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

4.4 As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04

4.4.1 Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente).

**05. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

- a) Nos termos do art. 117. e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- e) Os serviços executados pela CONTRATADA poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) **O responsável pelo setor de Tecnologia da Informação será o encarregado pela fiscalização do presente contrato.**

## 06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 1119/2023**.

## 7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO

Deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

## 8 – Obrigações da contratante e da contratada

### 8.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**



- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2 DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de suporte conforme a tabela abaixo, durante a vigência contratual.

1	Parada dos sistemas e banco de dados	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	03:00 horas
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento coordenado	24:00 horas	20 dias	30 dias
4	Problemas com acessos aos sistemas	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento coordenado	00:30 horas	20 dias	30 dias

- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Atender as cláusulas especificadas no termo de referência (anexo I) e no edital do Pregão Eletrônico 090/2023.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,



0.323

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck

devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "9.1.1.", "9.1.3." e "9.1.4." poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "9.1.2.", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 30 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## 11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.

## 12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

## 13. DA GARANTIA DE ENTREGA

A **CONTRATADA** garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

13.1. Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

13.2. A garantia do item, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 120 dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato.

## 14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

## 15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o processo de Pregão Eletrônico 090/2023 e a Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

### 17. DO RECEBIMENTO

17.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência.

17.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### 18. DO CRITERIO DE CORREÇÃO DOS VALORES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos conforme. Será devido reajuste após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente

instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medindo a variação de preços de mercado para o consumidor final.

O reajustamento do contrato terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

## **19. DO FORO**

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Foz do Iguaçu/PR, 01 de fevereiro de 2024.**

**ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO**  
Diretor Presidente

**RAFAEL CARBONERA**  
Diretora Administrativo-Financeira

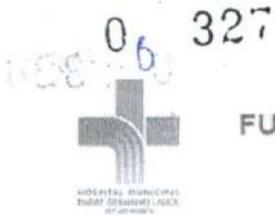
**PIXEON MEDICAL SYSTEM S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

CNPJ: 05.662.773/0001-57

Fabio Luiz Ghioldi

CPF: 072.694.778-41

**MATEUS JONATHAN ALVES**  
Responsável da Tecnologia de Informação  
Fiscal do Contrato



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



O DOCUMENTO SERÁ CRIADO BASEADO NOS ANEXOS.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ELISA SILVA SOARES SOUZA

Coordenadora médica do setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem  
Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL)

**Mateus Jonathan Alves - Gerente de Tecnologia da Informação**

ADILSON DOS SANTOS ALEIXO

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUADO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck conforme condições, quantidades, exigências e esmas estabelecidas neste Termo, para o **período de 12 (doze) meses.**

### 1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES X PREÇOS

GRUPO	ITEM	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	1	R\$ 36.713,33	R\$ 36.713,33
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00

Estimativa Total do Valor do Referido pregão é de **R\$ 171.713,33 (cento e setenta e um mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

### 2.1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DO TIPO PACS PARA MANTER O FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGENS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.

O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de comunicação de Arquivamento de imagens) é o nome técnico para sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e armazenamento de imagens das modalidades médicas de Raios-X, Tomografia Computadorizada, Ultrassom e Eletrocardiograma etc.

O sistema deverá se comunicar no mínimo com os equipamentos do Hospital Municipal Padre Germano Lauck descritos abaixo:

Modelo	Categoria	Quantidade
1 - CR: Konica Regius 110 HQ.	Raio - x	2
1 - Lotuz - Digital		
1 - GE – BrightSpeed 16 canais	Tomógrafo	2
1 - GE – Optima 16 canais		
2 - Toshiba/Cânon - Aplio 300	Ultrassom	3
1 – Philips		
1 – ECGPC-TEB	Eletrocardiograma	1
1 – GE – Brivo	Arco em C	3
1 – VMI – Digital		
1 – Ziehm – 8000		

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

As soluções PACS constituem, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das Instituições de Saúde, no que toca à utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde.

#### 3.2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO.

A solução irá garantir a integração do sistema PACS com SGH-TASY PHILIPS que realiza a gestão do Hospital. Com o término do contrato com a empresa MV, é necessária a realização de uma nova aquisição do sistema PACS para atender as necessidades de diagnósticos por imagens utilizadas no Hospital Padre Germano Lauck, facilitando desta maneira:

1. O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança.
2. O acesso remoto às imagens em qualquer local do Hospital Padre Germano Lauck e locais externos.
3. A utilização de sistema moderno e seguro.
4. A ampliação dos métodos de diagnóstico, que tornam o trabalho do médico radiologista mais precisa e eficiente.
5. A disposição de recursos de tratamento de imagens.
6. O registro único de paciente.
7. O registro de acesso universal.
8. Gerenciamento e distribuição de imagens.
9. Estimativa de volume mensal de exames conforme abaixo especificado:

#### ESTIMATIVA DE VOLUME MENSAL DE EXAMES

EXAME	QUANTIDADE
RAIOS- X	8.500
TOMOGRAFIA	2.000
ULTRASSOM	1.500
ELETROCARDIOGRAMA	1.000
ARCO CIRURGICO	500

Pelos motivos acima, justificamos a importância deste novo processo, pois a solução em questão garante a continuidade e disponibilidade do sistema de diagnóstico por imagens PACS no Hospital Padre Germano Lauck e a integração com o sistema PHILIPS TASY.

#### 4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução ofertada deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

##### 5.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO - TREINAMENTO:

Para a execução da instalação/implantação da solução do tipo RIS-PACS nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, será exigido da empresa vencedora do presente certame licitatório a comprovação de ser fabricante e/ou possuir direitos de representação do software ofertado.

A CONTRATADA, deverá realizar os treinamentos de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE, sendo, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck - HMPGL, onde serão fornecidos treinamentos operacionais para todos os colaboradores do setor de radiologia deste conforme abaixo:

ID	Setor	Número de Profissionais
01	Médicos Radiologistas	06
02	Técnicos em Radiologia	23
03	Gerencia da Radiologia	02
04	Tecnologia da Informação	04

##### 5.2. REQUISITOS GERAIS:

1. Possuir o registro do Sistema PACS na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, válido e ativo;

2. Utiliza plataforma de sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) e/ou superiores;
3. Fornece os licenciamentos necessários para o funcionamento da solução
4. Permite o gerenciamento de imagens ilimitadas;
5. Permite a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Complexo Hospitalar;
6. Fornece e utiliza banco de dados relacional, com os respectivos registros, licenciamentos e notas fiscais;
7. Contém manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, escritos no idioma Português (Brasil - PT-BR) e entregues no formato digital;
8. A solução deve atender todo o fluxo de um centro de diagnóstico de imagem hospitalar, com módulos local e ou web que permita a computação em nuvem de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
9. A solução de suportar e ser compatível com o barramento HL7;
10. Licenças no formato digital, com ativação de chaves de acesso.
11. A solução deve permitir instalação em Máquinas virtuais, compatíveis com aplicações de virtualização de mercado como a serem instaladas e verificadas conforme prazos de edital.
12. A solução deve conter a implementação de uma política de segurança, com rastreabilidade de ações e níveis diferenciados de acesso por usuário e/ou grupos de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes, onde essas informações devem estar disponíveis para consulta através de relatórios e logs;
13. Deve possuir a disponibilidade e instalação do protocolo "HTTPS";
14. Deve possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações, identificando, usuário, horário, nome do computador e/ou IP, de quem realizou as transações (inclusões, alterações e exclusões).
15. Todos os serviços de migração de dados deverão ser paralelos à implantação e treinamentos para não comprometer as atividades de capacitação dos

servidores conforme previsto no edital e de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

- 16.A solução deve possibilitar por via digital (pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico) e online (podendo ser o Portal de Exames), todos os exames (laudos, imagens, histórico, anexos, Dicom e não-Dicom e demais informações que a CONTRATANTE, julgar necessária) anteriormente realizados para seus respectivos pacientes;
- 17.A solução deve disponibilizar e possuir capacidade de funcionamento em multiunidades/empresas para todas as soluções ofertadas, incluindo: migração, implantação, configuração, customização e relatórios, sem custos adicionais;
- 18.A solução deve permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
- 19.A solução deve permitir o gerenciamento, gravação das imagens e laudos, em pen drive e/ou CD/DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente e/ou médico, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, somente poderão ser gravados os laudos que estiverem "assinados" e/ou com o status "assinado";
- 20.A solução deve disponibilizar a opção de digitalização do Termo de Consentimento assinado pelo paciente e/ou seu representante legal, permitindo seu arquivamento nos sistemas;
- 21.A solução deve permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita dentro da rede de dados e internet;
- 22.A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM;
- 23.A solução deve permitir a incorporação e/ou inclusão de imagens não DICOM (no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf) através do spool de impressão e/ou de forma nativa ao serviço PACS para os equipamentos de imagens sem o protocolo DICOM e/ou a inclusão de anexos, no mínimo nos formatos: jpeg e/ou png e/ou bmp e/ou pdf e/ou rtf.

24. A solução deve possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados todos os equipamentos de imagens, independente da especialidade. Exemplos: Radiologia (CT, RM, US, RX, DX, DR, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Ecocardiio), Endoscopia etc.;
25. A solução deve possuir a capacidade de funcionamento e integração com fabricantes de diferentes marcas de equipamentos médicos;
26. A solução deve utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 64 bits e/ou superiores ou Linux;
27. A solução deve permitir a instalação e configuração em ambientes virtualizados e/ou clusterizados, conforme arquitetura e/ou topologia a ser definida pela CONTRATANTE, permitindo que o sistema opere em modo redundante para o nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade;
28. A solução deve disponibilizar e possuir automação de Backup(s);
29. A solução deve permitir o gerenciamento de imagens ilimitadas;
30. A solução deve permitir a inclusão de discos de storage sem limitação e sem licenciamento por conta da aplicação e complexidade da infraestrutura do Hospital Padre Germano Lauck;
31. A solução deve disponibilizar os serviços: WADO, STOW e QIDO;
32. A solução deve possuir a capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em Redes diferentes;
33. A solução deve possuir visualizador web para médicos e pacientes, permitindo a utilização de ferramentas como: medidas, janelamento etc.;
34. A solução deve disponibilizar e permitir a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico para obter uma visão melhor do quadro clínico do paciente;
35. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
36. A solução deve disponibilizar e possuir a integração das informações dos exames, de e/ou para os sistemas: PHILIPS TASY, Visualizadores DICOM,

Worklist e Portais de Entrega de Laudos e Imagens de Exames, sem custos adicionais;

37. A solução deve suportar os navegadores padrões de mercado, principalmente (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Chrome e/ou Microsoft Edge e/ou Safari e/ou etc.);
38. A solução deve possuir a capacidade de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM, DICOM 3.0 e/ou superior, via rede TCP/IP - LAN e WAN;
39. A solução deve disponibilizar e permitir o visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;
40. A solução deve disponibilizar e permitir a implementação de uma política de segurança baseada em senhas individuais com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais dos pacientes, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
41. A solução deve disponibilizar e permitir o gerenciamento ao armazenamento de imagens de maneira hierárquica e simplificada;
42. A solução deve disponibilizar e permitir que todos os sistemas operem em modo de endereços (DNS) e/ou FQDN;
43. A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW via protocolo de comunicação DICOM Web;
44. A solução deve operar em formato DICOM 3.0, com suporte a operações de Query-Retrieve e Dicom-Router;
45. A solução deve possuir linguagem de programação atual, não obsoleta, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
46. A solução deve possuir Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados atual, não obsoleto, e que não gere custos adicionais de uso ou necessidade de renovação de licença;
47. A contratante da solução deve entregar a documentação técnica, sendo, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema. Deverão estar escritos no idioma Português (Brasil), de forma digital e física, em quantidades suficientes para distribuição e multiplicação dos conhecimentos;

48. A solução deve disponibilizar e permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão do certificado digital e/ou da assinatura digitalizada.
49. A solução deve disponibilizar e permite o uso ilimitado de licenças;
50. A solução de sistema PACS deve ser preparada para chamada remota para exibição de laudos e imagens através de integração ou API utilizada em qualquer outro sistema da instituição;
51. A solução deve oferecer alta interoperabilidade e permitir na medida do possível à utilização de padrões para integração, principalmente HL7, WebServices e diretamente entre os bancos de dados da CONTRATADA e CONTRATANTE, não sendo excluídas outras possibilidades de integração quando comum acordo entre as partes;
52. A solução deve permitir o recebimento e envio das imagens para o servidor PACS, ferramenta de área de trabalho e ou lista de trabalho;
53. A solução deve permitir a captura de imagens de equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos como Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.
54. A solução deve disponibilizar e permitir a importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM, mesmo que externos da instituição, respeitando a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
55. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames, quando for o caso;
56. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para exclusão de exames e exclusão de imagens, sendo estas, uma imagem e/ou diversas imagens;
57. A solução deve disponibilizar e permitir um Módulo para configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes (Classe SOP é definida como uma combinação de um ou mais DICOM Service Element (DIMSE), que são comandos, e um Objeto, que é definido por uma Information Object Definition (IOD). Exemplos de elementos de serviço são: armazenar, obter, encontrar, mover etc. Exemplos de objetos são imagens CT, imagens MR, mas também incluem listas de programação, filas de impressão etc., quando for o caso;
58. A solução deve possuir suporte a Transfer Syntaxes por modalidade;



72. A solução deve disponibilizar e permitir a pesquisa e download de imagens, de acordo com a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
73. A solução deve disponibilizar e permitir a opção de consultas em todos os servidores;
74. A solução deve possuir suporte para QIDO, WADO e STOW;
75. A solução deve suportar todas as modalidades DICOM, conforme padrão internacional e aquelas que a CONTRATANTE julgue necessárias;
76. A solução deve permitir a importação de documentos digitalizados e conversão dos mesmos ao padrão DICOM para armazenamento e visualização posterior;
77. A solução deve disponibilizar e permitir a inclusão de modalidades, conforme padrão DICOM e a critério da CONTRATANTE para adequação de padrões nacionais e/ou não, de acordo com suas necessidades;
78. A solução deve disponibilizar e permitir a configuração por perfis de acessos diferenciados ao servidor PACS, contendo no mínimo as funcionalidades específicas para consultas e/ou inclusões e/ou alterações para a gestão do serviço;
79. A solução deve disponibilizar e permitir a divisão de estudos com cruzamento de dados do RIS ou HIS.
80. A solução deve prover formas/ferramentas que possibilitem o reprocessamento de qualquer tipo de mensagem de integração e para qualquer destino, para os casos de falhas;
81. A solução deve disponibilizar e permitir com sistema SGH-TASY PHILIPS e outros através de mensagens HL7(ADT, MFN, ORM, ORU e SIU), para entrada e saída, além de APIs de integração fornecida pela própria empresa.
82. A solução deve permitir a integração do sistema PACS ofertado com o sistema de gestão hospitalar - SGH-TASY PHILIPS, isto deve ser demonstrado pela empresa contratada que deverá apresentar uma declaração ou atestado de capacidade técnica de integração com o fabricante do sistema TASY ou com o órgão de saúde instituição hospitalar onde tenha sido realizada a referida integração, sendo que os custos da referida contratação ficam por conta da empresa a ser contratada;

83. O banco de dados da solução PACS e RIS deverá ser compatível com o padrão SQL (pode ser MYSQL, POSTGRES ou ORACLE) e permitir a integração com o sistema PHILIPS TASY. A contratada deverá realizar a migração de dados do banco de dados atual para o banco de dados da solução PACS e RIS, sem perda de informação ou funcionalidade. A contratada deverá garantir que o banco de dados da solução PACS e RIS atenda aos requisitos de desempenho, segurança, backup e recuperação exigidos pelo hospital. A contratada deverá informar o nome e a versão do banco de dados da solução PACS e RIS na proposta técnica.
84. Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle, para o novo banco de dados, contendo no mínimo: laudos, imagens, históricos, anexos - DICOM e NÃO-DICOM), implantação e treinamento, referente aos sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).
85. A solução ofertada deve ser compatível com o banco de dados Oracle 19c ou versão superior, em virtude das informações do sistema SGH-TASY PHILIPS funcionarem nessa plataforma de banco de dados caso seja necessário no momento da integração com os referidos sistemas. Devendo a empresa contratada custear quaisquer despesas que venham a ser necessárias;
86. O sistema deverá permitir integração com outros sistemas HIS proprietários, como o RP Saúde (utilizado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu), devendo fazer parte da proposta as atividades necessárias para implementar esta integração. Caberá para integração HIS / PACS atender as seguintes funcionalidades:
- Integração da agenda para transferência de dados automáticos para os consoles dos equipamentos que tenham as licenças de DICOM Worklist habilitadas;
  - Disponibilização para consulta de exames por médicos solicitantes na rede interna da Fundação Municipal de Saúde, sem limite de número de licenças.
  - Permitir a publicação automática de imagens e laudos médicos para consulta via Internet, mediante acesso externo aos médicos solicitantes,

- sem limite de acessos simultâneo; as imagens deverão ser imagens DICOM, Lossless ou Lossy;
- d. Fazer captura das imagens no formato DICOM e manter sua qualidade nos diversos equipamentos, Cassetes Receivers – CR e Digital Radiography – DR utilizados, no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, no formato DICOM;
  - e. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamento de Tomografia Computadorizada do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - f. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Ultrassonografia do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - g. Fazer a captura de imagens no formato DICOM e manter sua qualidade de equipamentos de Arco em C do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu;
  - h. Possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia, Arco em C e Eletrocardiograma);
  - i. Ter capacidade de funcionar com clientes médicos em VLAN diferentes;
  - j. Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade, mantendo todos os exames no padrão DICOM;
  - k. Fazer gerenciamento completo do ambiente (captura DICOM direto dos equipamentos, armazenamento, visualização, manipulação, distribuição, importação, exportação e recuperação de mídias on-line / off-line);
  - l. Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função;
  - m. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD e outra mídia externa com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico. A gravação da mídia deverá ser realizada tanto diretamente pelas estações de trabalho do PACS, ou através de um módulo específico de gravação que poderá ser tanto manual, ou integrado com algum gravador de CD / DVD de mercado. As imagens deverão ter a opção de serem gravadas em DicomLossless e

DicomLossy, bem como, flexibilidade na escolha das séries para incorporação na mídia;

- n. Resgatar as imagens dos exames que já foram realizados para armazenamento, tanto local como na internet e mostrá-las quando necessário.
- o. Permitir a comparação de imagens e laudos na mesma tela;

### **5.3. SERVIDOR PACS**

1. Recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados. Permitir múltiplas instâncias, múltiplas portas;
2. Permitir a visualização do status do exame;
3. Permitir devolução do status do laudo gerado pelo PACS para RIS, a fim de alimentar o sistema de faturamento e gerenciamento dos laudos;
4. Permitir alterações de dados dos exames para correção, reenvio e exclusão dos exames;
5. Confirmação de envio de exame com sucesso;
6. Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
7. Opção de consulta em todos os servidores;
8. Permitir pesquisas e download de imagens;
9. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea, em protocolo DICOM Lossless ou Lossy;
10. Permitir visualização e realização de laudos dos exames de maneira remota via WEB de forma célere, para a visualização das imagens após envio para o PACS;
11. Possuir as funções de protocolos de cores e temporizador automático, para definir prioridades de laudos diretamente no sistema;
12. Estas informações devem ser disponibilizadas automaticamente, de modo a informar médico radiologista e administração sobre os cumprimentos de prazos de laudos;
13. Permitir a visualização das imagens nos computadores do Hospital Municipal padre Germano Lauck com a maior celeridade possível no tempo máximo de 1 (um) minuto para carregamento das imagens nas telas dos computadores;

14. Implementar módulo de gravação do laudo (laudo ditado pelo profissional) com controles que deem liberdade ao médico, na gravação e edição do seu laudo de forma on-line. Numa mesma gravação deve ser possível escutar o que foi editado, sobrescrever trechos e continuar uma gravação antiga;
15. Os arquivos de áudio deverão ficar compactados e vinculados às imagens do exame solicitado;
16. Permitir o gerenciamento dos arquivos de áudio para transcrição do laudo em formato texto;
17. Permitir a inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização das imagens;
18. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários;
19. Realizar o encerramento da sessão aberta em estações (logoff), automaticamente, após um limite de tempo inativo pré-estabelecido;
20. Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente.
21. Permitir a emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens);
22. Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema SGH-TASY PHILIPS, implementando worklist Server nas modalidades executoras/geradoras de imagens referente aos equipamentos que estiverem com as licenças de Dicom Worklist habilitada.
23. O Worklist deverá integrar o ID – IdentificationNumber e AN – AcessionNumber, integrando assim os dados demográficos do paciente e sua associação junto com o bloco de imagens adquiridas, gerando possibilidade integração de SGH-TASY PHILIPS com a solução PACS ofertada.
24. Implementar módulo que permita a geração do laudo, através de um sistema de laudo narrado. A solução deverá permitir que os radiologistas nas estações de trabalho possam tanto digitar como narrar, diretamente pelo sistema PACS, tendo assim, nas estações de trabalho o status do laudo: em digitação, em narração, liberado, em revisão etc. Quando o radiologista desejar buscar exames anteriores ele deverá procurar apenas no PACS o exame, trazendo assim de forma única o laudo e as imagens geradas;

25. Possuir ferramenta de Central de Laudos WEB para médico radiologista que permita o acesso a todas as ferramentas local ou remotamente;
26. Permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferências de informações médicas HL7;
27. Possuir módulo de Portal de Entrega de Resultados de Exames que permita visualizar tanto o Laudo em formato PDF quanto as imagens em padrão DICOM;
28. A solução PACS deve permitir a impressão de imagens em impressoras usando protocolo PCL5, 6 e post-script;
29. A solução deve atender equipamentos que gerem resultados através de métodos gráficos. Exemplo: eletrocardiograma, mapa, teste ergométrico etc.;
30. A solução PACS deve ser capaz de exportar os exames para mídias externas, como CD, DVD, Pendrive, HardDisk, respeitando o padrão DICOM e incluindo também um visualizador de laudo e imagens compatível com plataforma Windows 10 e superior sem a necessidade da instalação de software na máquina do cliente.
31. A solução PACS deve possuir licenças suficientes para manipulação avançada para exames de mamografia, raios-x, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, pet ct além de manipulação básica de endoscopia e densitometria óssea.
32. A solução PACS deve possuir ferramenta(s) de pós processamento de imagens
33. A solução PACS deve permitir a utilização de localizadores entre cortes, axial, sagital, coroa.
34. A solução PACS deve permitir a inclusão de notas e medidas nas imagens e permitir que sejam transformadas em key images.
35. A solução PACS deve permitir a exibição e sincronização de múltiplas séries nos planos axiais; sagitais; coronais e fusão / comparação de imagens.
36. A solução PACS deve permitir a distribuição de layout e aplicação de janelamento, filtros e reconstruções automáticas logo após a abertura do exame usando o conceito de Hanging Protocols.
37. A solução PACS permite a criação de Hanging Protocols para sistema (aplicação para todos os usuários).

38. A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols para usuários (sobre pondo as definições de sistema).
39. A solução PACS deve permitir a criação de Hanging Protocols pelo próprio usuário, gerenciado por permissão de acesso.
40. A solução PACS deve permitir a abertura de múltiplos exames simultaneamente para laudo comparativo e permitir a funcionalidade de link entre as séries axiais, coronais e sagitais.
41. A solução PACS deve permitir a manipulação de imagens a partir de qualquer estação de trabalho conectada na rede e a não deve ter limitação de funcionalidade ou processamento.
42. A solução PACS deve permitir a pesquisa do estudo a ser laudado.
43. A solução PACS deve permitir: ajuste de janelamento (W/L), auto-contraste, inversão preto/branco, zoom, zoom progressivo, ROI, Lupa, cineloop, rotação, espelhamento, filtros de processamento, cálculos de distância, áreas, ângulos, anotações, setas, sincronização manual e automática entre séries, ordenação de imagens.
44. A solução PACS deve permitir a reconstrução multiplanar regular, curva e oblíqua.
45. A solução PACS deve permitir a reconstrução através de máxima intensificação e mínima intensificação.
46. A solução PACS deve permitir a sincronização de imagens quando usando processamento MIP e MPR.
47. A solução PACS deve possuir a funcionalidade de renderização de volume, segmentação, definição de opacidades, fusão de imagens, subtração, gravação e exportação de vídeos em formato AVI e/ou MOV.
48. A solução PACS deve permitir a importação de exames no formato DICOM gravados em Mídia ou repositório.
49. A solução PACS deve contemplar as funcionalidades principais para manipulação de imagens. (Merge, Split, Segment e Delete).
50. A solução PACS deve oferecer suporte a multi-monitor e multi-resolução.
51. A solução PACS deve contemplar status do exame em tempo real.
52. A solução PACS deve oferecer navegação de multi-series com linha de referência (scout line)

53. A solução PACS deve oferecer suporte a imagens coloridas.
54. A solução PACS deve contemplar cine loop em real time para visualização de imagens no formato de frame.
55. A solução deve oferecer possibilidade de exportação de imagens e gravar vídeos em alta resolução, de acordo com a seleção dos usuários.
56. A solução deve contemplar armazenamento e visualização de imagens no padrão DICOM RF (Radio Fluoroscopy).
57. A solução deve contemplar um visualizador de impressão caso seja necessária uma visão antes da impressão.
58. A solução deve contemplar de forma visível as imagens selecionadas e um marcador informando se as mesmas foram impressas.
59. A solução deve contemplar meios de impressão idêntico a modalidade, ou seja, possibilidade de escolha de funcionalidades (seleção / delete, zoom e pan) para inúmeras imagens em um único layout / matriz.
60. A solução deve contemplar a possibilidade de encaminhar uma série inteira para impressão (DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução) e selecionar uma quantidade de imagens para manipulação (zoom, pan, contraste, brilho e exclusão).
61. A solução deve oferecer possibilidade de transmissão de imagem no formato DICOM STORE e DICOM PRINT em alta resolução.
62. A solução deve oferecer possibilidades de trabalhar como Teleradiologia a distância, com a disponibilização de ferramentas de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI.
63. A solução PACS deve permitir o uso de Key Image dentro do corpo do laudo.
64. A solução PACS deve permitir o uso de Matrizes (tabelas) dentro do corpo do laudo.
65. A solução deve disponibilizar software de reconstruções 3D, 2D, MPR, MPI, Fusão/ Comparação de imagens.
66. A solução PACS deve oferecer mecanismo para disponibilização de imagens nos formatos DICOM, Lossless e lossy de acordo com a necessidade da área.
67. A solução PACS deve fornecer e disponibilizar informações sobre as sequencias de imagens adquiridas.

68. A solução PACS deve possibilitar importação de arquivos DICOM de exames prévios de pacientes realizados em outros serviços, ou seja, internalizar imagens externas
69. A solução deve oferecer suporte ilimitado para conexão de modalidades DICOM.
70. A solução deve permitir que o laudo seja digitado e/ou ditado durante o processo de alternção/janelamento de imagens, sem que haja necessidade de apontamento/manipulação do editor de texto e ainda a permitir a marcação de pontos para composição do laudo.
71. A solução deve permitir a criação lista de trabalho personalizadas para confecção de laudos e fluxo operacional.
72. A solução deve permitir retornar edição de um laudo assinado (aprovação/revisão) dentro de um período de tempo "X" (parametrizável)
73. A solução deve permitir a confecção de complemento de laudo (adendo) após assinatura (aprovação/revisão) de um laudo
74. A solução deve contemplar a possibilidade de uso de duas, ou mais assinaturas durante a confecção de laudos.
75. A solução deve contemplar a possibilidade de execução de relatórios à distância
76. A solução deve possuir ferramenta para republicação de laudos
77. A solução deve contemplar o uso de forma convencional de máscara de laudos durante o uso do reconhecimento de laudo
78. A confecção de laudo deve ser integrada ao PACS para evitar erros e possibilitando agilidade durante o diagnóstico.
79. A solução deve suportar o uso de tabela e macros dentro da máscara de laudo.
80. A solução deve permitir a reconstrução 3D (DVR) de uma segmentação feita com a ferramenta Pincel Volumétrico
81. A solução deve possuir funcionalidade de Remoção de ossos capaz de retirar tecidos ósseos nas reconstruções volumétricas/3D
82. A solução deve permitir calcular o índice cardíaco facilitando o diagnóstico de cardiomegalia determinando a razão entre os diâmetros do tórax e do coração.

#### 5.4. VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE LAUDO

1. A solução deve possuir tela de login de acesso com usuário e senha para informação manual;
2. A solução deve permitir Integração por AD/LDAP;
3. A solução deve permitir opções de reset de senha;
4. A solução deve disponibilizar Filtros de busca do paciente (Nome, ID, Acc Numb, Descrição do exame, Nome da Instituição, Estação, Idade, Período, Modalidade, Data de hoje, ontem, n dias.
5. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa por usuário
6. A solução deve disponibilizar Opção de reorganizar as colunas da tela de pesquisa de maneira global (institucional)
7. A solução deve possibilitar exibir atributos extras nas colunas mediante configuração em banco (convênio, data de entrega, procedência e customizar um campo)
8. A solução deve permitir a Exibição de exames anteriores nos resultados da pesquisa
9. A solução deve permitir a Exibição de lista de séries e quantidade de imagens do exame nos resultados da pesquisa
10. A solução deve possibilitar aumentar a quantidade de resultados da pesquisa (via banco);
11. A solução deve possuir configurações para parametrizar comportamentos e atributos da pesquisa por usuário
12. A solução deve permitir Visualização de laudo (a visualização dependerá do status do laudo e permissão do usuário)
13. A solução deve possibilitar enviar um exame para o módulo de gravação de CD da Suíte;
14. A solução deve possibilitar de não permitir a gravação de uma série no CD e a não distribuição desta em portais de entrega ao paciente;
15. A solução deve possibilitar excluir uma série;
16. A solução deve possuir um módulo de configuração do usuário;
17. A solução deve possibilitar adicionar um novo exame à uma aba aberta na visualização de imagens;

18. A solução deve permitir Visualização de protocolos de visualização criados para o exame selecionado;
19. A solução deve possibilitar ocultar o nome do paciente na tela de pesquisa;
20. A solução deve possibilitar armazenar no computador local um exame selecionado na tela de pesquisa;
21. A solução deve possibilitar abrir apenas imagens chaves salvas no exame;
22. A solução deve possibilitar solicitar a restauração de exame armazenado na nuvem pela tela de pesquisa, bem como acompanhar o status desta solicitação;
23. A solução deve possibilitar a Visualização do nome social do paciente nas telas e cabeçalhos de dados;
24. A solução deve possuir Barra de ferramentas fixa ou personalizável por usuário;
25. A solução deve possuir Ferramentas de medidas/manipulação 2D: Régua, Multilinhas, Mão-livre, Rotação;
26. A solução deve possuir Ferramentas de cálculo de área/densidade em pixel ou unidade hounsfield (HU): Ponto, Elipse, Polígono, Forma livre, retângulo
27. A solução deve possuir Ferramentas de medição 3D: Régua 3D, Esfera 3D, Rotação 3D, Cursor 3D
28. A solução deve possuir Ferramenta para o cálculo do Ângulo com círculo;
29. A solução deve possuir Ferramenta de cálculo de Ângulo simples;
30. A solução deve possuir Ferramenta de cálculo Ângulo de Cobb;
31. A solução deve possuir Ferramentas de anotação na imagem: Seta, Texto, Seta com Texto;
32. A solução deve possuir Ferramentas de sincronia: por altura de mesa ou vínculo entre séries abertas de mesmo plano;
33. A solução deve possuir Ferramentas de navegação: troca rápida, barra de rolagem, ou via teclado;
34. A solução deve possuir Ferramentas de janelamento (manualmente pelo mouse, atalho na tela de imagem, pressets do sistema, cálculo automático);
35. A solução deve possuir Ferramenta de marcação de vértebras manual;
36. A solução deve possuir Ferramenta para detecção automática de vértebras;
37. A solução deve possuir Ferramenta lupa;

38. A solução deve possuir Ferramenta imagem de referência;
39. A solução deve possuir Ferramenta de exportação de imagens: formatos de imagem (jpg/png/jpeg/etc.), DICOM e vídeo (.avi) e anonimizá-las antes da exportação;
40. A solução deve possuir função para salvar novas imagens no PACS a partir do visualizador: imagens DICOM externas, imagens processadas no visualizador, layouts de impressão e anotações criadas como imagens chave;
41. A solução deve possuir Linhas de referência: atual, primeira e última, todas e visualização do plano de referência na aquisição da imagem;
42. A solução deve possuir Layouts de séries e de imagens;
43. A solução deve possuir funcionalidade para Rotações de imagem: 90° direita e esquerda e espelhamento horizontal e vertical;
44. A solução deve possuir funcionalidade Reordenação da série: altura de imagem, posição temporal, difusão, tempo de eco, difusão B e etc;
45. A solução deve possuir funcionalidade de Divisão automática de séries que contenham mais de uma parte/posição temporal/difusão;
46. A solução deve possuir funcionalidade para permitir solicitar novo download do exame (atualização) pela tela de imagem;
47. A solução deve possuir funcionalidade de Zoom da imagem por escalas 1:1 cm e 1:1 pixel;
48. A solução deve possuir funcionalidade para restaurar o zoom da imagem na tela;
49. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste inteligente de imagem para mamografia, com divisão em quadrantes superiores e inferiores;
50. A solução deve possuir funcionalidade de Exibição ou supressão de camada DICOM em imagens que a possuem;
51. A solução deve possuir funcionalidade para ocultar informações do exame na tela;
52. A solução deve possuir funcionalidade para ocultar apenas o nome do paciente em todas as telas;
53. A solução deve possuir funcionalidade para replicar comandos para todas as imagens da tela: zoom, deslocamento, janelamento, paletas, rotações;

54. A solução deve possuir funcionalidade de Filtros de imagem: suavização ou realce;
55. A solução deve possuir funcionalidade de Paletas de cores para personalização por usuário / perfil;
56. A solução deve possuir funcionalidade Ajustes de anotações na tela: espessura e cor;
57. A solução deve possuir funcionalidade que permita ocultar anotações: da imagem, da série, do exame;
58. A solução deve possuir funcionalidade Opção de salvar uma pasta com imagens e visualizador para ser gravado em CD;
59. A solução deve possuir funcionalidade de Reconstrução multiplanar total ou parcial: MIP/MinIP, controle de espessura dos cortes, angulações, obliquações fixas em 90°, criação de nova séries curva e radial, controles em monitores separados;
60. A solução deve possuir funcionalidade Reconstrução volumétrica (DVR-3D): planos de corte, pressets, recorte de imagem, limpeza de mesa, layout de 3D com MPR;
61. A solução deve possuir funcionalidade para Registro de imagem: exames atuais e anteriores, diferentes modalidades ou mesma modalidade;
62. A solução deve possuir funcionalidade de Fusão PET-CT: sincronia tridimensional, comparativo com exames anteriores, cálculo SUV, replicação de anotações;
63. A solução deve possuir funcionalidade de Imagens chave: possibilidade salvar anotações associadas e envio para impressão;
64. A solução deve possuir funcionalidade de Planificação/CPR: layouts comparativos com MPR, linhas de análise axial;
65. A solução deve possuir funcionalidade de Linha do tempo de exames anteriores para comparativo de imagens;
66. A solução deve possuir funcionalidade similar a um Player de imagens (cine) com controle de velocidade e loop;
67. A solução deve possuir funcionalidade para salvar imagem chave com camada de anotação DICOM (PR), e possibilidade de apagá-las;
68. A solução deve possuir funcionalidade para Uso dos três botões do mouse;

- 69.A solução deve possuir funcionalidade para abrir imagens ou pastas de arquivos locais no visualizador;
- 70.A solução deve possuir funcionalidade para criar atalho local para o exame (URLs);
- 71.A solução deve possuir funcionalidade para Exibição de cabeçalho DICOM;
- 72.A solução deve possuir funcionalidade de Visualização de logs e versão atual;
- 73.A solução deve possuir tutoriais de novas ferramentas, informativo de novidades da versão e link para feedback;
- 74.A solução deve possuir documentação online do produto ofertado;
- 75.A solução deve possuir funcionalidade de Acesso à configuração para personalização dos atributos de abertura, layouts, servidores, periféricos, atalhos, ferramentas e funcionalidades;
- 76.A solução deve possuir funcionalidade para Criação e edição de protocolos de visualização (hanging protocols);
- 77.A solução deve possuir funcionalidade para criação de Máscara de subtração (DSA);
- 78.A solução deve possuir funcionalidade de recortar ou preencher uma área desenhada;
- 79.A solução deve possuir funcionalidade de recortar, copiar, colar, deixar visível na série inteira ou alterar uma anotação realizada;
- 80.A solução deve possuir funcionalidade de calibrar pixels de uma imagem;
- 81.A solução deve possuir funcionalidade para inserir uma imagem externa no exame atual;
- 82.A solução deve possuir funcionalidade de Ferramenta para cálculo de volume a partir de 3 medições, ou seja, régua que meça nos eixos crano-caudal, latero-lateral e anteroposterior, com a possibilidade de cálculo de volume automático, conhecido como medida de volume em três eixos ou com o uso de três medidas.
- 83.A solução deve possuir funcionalidade de Abertura de PDF encapsulados nativa;
- 84.A solução deve possuir funcionalidade Possibilidade de abrir ferramentas terceiras pelo visualizador;

85. A solução deve possuir funcionalidade para Sinalização da imagem de exame anterior/atual;
86. A solução deve possuir funcionalidade para cálculo de estenose;
87. A solução deve possuir funcionalidade de Fusão 2D com subtração, com funcionalidade de fusão de imagens de diferentes series, com ou sem contraste.
88. A solução deve possuir funcionalidade de Curva Cinética;
89. A solução deve possuir funcionalidade para anotações em milímetros em imagens de Ultrassom sem a tag "Pixel Spacing";
90. A solução deve possuir funcionalidade de Zoom centralizado no cursor do mouse;
91. A solução deve possuir funcionalidade para receber atualizações de funcionalidades, melhorias e correções do produto de forma automática fabricante da solução de PACS ofertada;
92. A solução deve possuir funcionalidade de acompanhamento (Recist);
93. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de link para uma imagem ou exame (Hyperlink);
94. A solução deve possuir funcionalidade para Cálculo do índice cardiotorácico;
95. A solução deve possuir funcionalidade de segmentação 2D - pincel ou marcador volumétrico;
96. A solução deve possuir funcionalidade de Editor de layout de informações;
97. A solução deve possuir funcionalidade para remoção de ossos no DVR;
98. A solução deve possuir funcionalidade 3D MIP;
99. A solução deve possuir Suporte ao protocolo WADO (DICOM Web Service) para download, QIDO para pesquisa e STOW para armazenamento;
100. A solução deve possuir Definição de quantidade de monitores utilizados pelo visualizador;
101. A solução deve possuir Configurações para escolha de compressão ao baixar exames;
102. A solução deve possibilitar ajustar a escala de resolução das telas do visualizador em monitores de alta resolução;
103. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste para limites de conexões de rede e download via Wado e tempo limite;

104. A solução deve possuir funcionalidade de Escolha do tamanho do cache utilizado para armazenar exames localmente;
105. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de memória utilizada pelo visualizador para os processamentos;
106. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade de quadros/segundos utilizado pelo 3D/VR;
107. A solução deve possuir funcionalidade para criação e escolha de layouts utilizados pelo usuário e a escolha de um layout padrão;
108. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a quantidade máxima de abas abertas ao mesmo tempo;
109. A solução deve possuir funcionalidade para determinar a visualização padrão ou não de miniaturas, exibição de imagens, visibilidade de legenda na escala de zoom, e ativação de linhas de referência e escolha dos filtros de exames exibidos na linha do tempo;
110. A solução deve possuir funcionalidade para Ajuste da sensibilidade, a velocidade e centralização do zoom no cursor;
111. A solução deve possuir funcionalidade para ativar a sincronia automática e poder replicar comandos por padrão, poder desabilitar a sincronia ao trocar de séries automaticamente;
112. A solução deve possuir funcionalidade para Exibição do valor HU junto ao cursor 3D e a persistência do cursor ao clicar na imagem;
113. A solução deve possuir funcionalidade para Opção de exibir barras de rolagem de imagem, vertical ou horizontal;
114. A solução deve possuir funcionalidade para determinar o tipo de troca rápida de imagem, bem como sua velocidade
115. A solução deve possuir funcionalidade para manter um loop na visualização de uma série ou visualizar a próxima série/imagem ao passar para a próxima série pelo mouse;
116. A solução deve possuir funcionalidade para padronizar a cor e a espessura das anotações e medidas no visualizador;
117. A solução deve possuir funcionalidade para aumentar o tamanho e o tipo da fonte dos balões de informações das medidas e anotações de texto;

08.35.1

118. A solução deve possuir funcionalidade de Área para criar textos padrões para as anotações do tipo Texto;
119. A solução deve possuir funcionalidade para o MPR poder padronizar o tipo inicial de reconstrução, bem como sua espessura inicial para cada tipo de algoritmo, determinar se as anotações ficarão visíveis em todas as séries, escolher um layout padrão para o uso do MPR, definir o uso da ferramenta cursor 3D como centro de rotação e ativar ou desativar as caixas de ferramentas do MPR;
120. A solução deve possuir funcionalidade para o CPR (Planificação) poder definir o tamanho inicial da imagem transversal da planificação;
121. A solução deve possuir funcionalidade para poder vincular as ações de minimizar e maximizar para as janelas do visualizador, e salvar o posicionamento de cada janela entre os monitores, alterar o Tema do visualizador para outras skins, determinar o uso da Barra personalizada ou Clássica;
122. A solução deve possuir funcionalidade para editar os atalhos das ferramentas no teclado e customizar as ações dos botões do mouse;
123. A solução deve possuir funcionalidade para exames de PET CT, poder determinar o tipo de janelamento PET e escolher um padrão para aplicação em todos os exames;
124. A solução deve possuir funcionalidade para habilitar servidores cadastrados no PACS para armazenamento, podendo definir se para imagens chave serão salvas como camadas de apresentação e definir um nome padrão para estas novas séries.;
125. A solução deve possuir funcionalidade de salvar as imagens como documentações, guardando como características de resolução a resolução do painel ou a resolução original da imagem;
126. A solução deve possuir funcionalidade de Comunicação visual ao usuário quando o servidor está indisponível e o download não foi concluído;
127. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite armazenar exames localmente para acesso off-line das imagens;
128. A solução deve possuir funcionalidade com Suporte a imagens DICOM JPEG2000;

129. A solução deve possuir funcionalidade para envio de informações para a rastreabilidade de acordo com a LGPD;
130. A solução deve possuir funcionalidade e Criptografia de exames armazenados localmente de acordo com a LGPD;
131. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações personalizadas de atalhos do teclado e botões do mouse;
132. A solução deve possuir funcionalidade para Configuração do uso de memória de armazenamento e processamento local;
133. A solução deve possuir compatibilidade com VOI LUT e VOI LUT Sequence;
134. A solução deve possuir funcionalidade de Interpretação de arquivos DICOM SR;
135. A solução deve possuir funcionalidade de Ajuste da escala da fonte de impressão;
136. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais colunas serão exibidas na tela de pesquisa, bem como sua ordem;
137. A solução deve possuir funcionalidade para Definição de quais modalidades serão exibidas nos filtros da tela de pesquisa, e a possibilidade de criar novas modalidades;
138. A solução deve possuir funcionalidade para fluxo de impressão (normal, reimpressão pela Suite ou impressão sob demanda na Suite);
139. A solução deve possuir funcionalidade para Definição do tempo máximo de inatividade do visualizador, para Logoff automático;
140. A solução deve possuir funcionalidade para Cadastro da url do Visualizador plataforma Web (para criação do hyperlink);
141. A solução deve possuir funcionalidade de manipulação da tela principal (ferramentas de medição, ajuste de imagem e ajuste inteligente de mama, dentre outras);
142. A solução deve possuir funcionalidade para Configurações da escolha de impressora, layout, tamanho e tipo de papel, orientação da página;
143. A solução deve possuir funcionalidade para Criação de cabeçalhos e rodapés personalizados;

144. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão da imagem em 16bits;
145. A solução deve possuir funcionalidade para opções de exibição de informações de dados do exame em cada painel da impressão;
146. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite ocultar a escala da imagem na tela;
147. A solução deve possuir funcionalidade para criar novos layouts para a impressão;
148. A solução deve possuir funcionalidade para ajustar a margem de impressão via configuração no banco de dados;
149. A solução deve possuir funcionalidade para Exportação de imagens para o computador local nos formatos jpg, tiff, png, dicom (entre outros) e anonimizá-las antes da exportação;
150. A solução deve possuir funcionalidade para armazenar layout da impressão ou composição da tela como nova série;
151. A solução deve possuir funcionalidade para Impressão DICOM colorido;
152. A solução deve possuir funcionalidade que possibilite uso de vários layouts na mesma impressão;
153. A solução deve possuir funcionalidade com suporte a papel e filme;
154. A solução deve possuir funcionalidade para definições de exibição por perfil de cabeçalhos, layouts específicos, tamanho de filmes e impressoras cadastradas, automatizar a limpeza de buffer após a impressão, poder associar impressoras a um tamanho padrão de papel/filme e poder automatizar a exibição de alguns atributos como escala, e onde as informações do paciente serão exibidas, bem como a escala da fonte destas informações;

#### **5.5. SERVIDOR DE IMPRESSÃO:**

1. A solução deve disponibilizar e permitir opção para impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar, poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;



permita o acesso por dispositivos móveis como tablets e celulares tipo smartphones através de seus navegadores nativos independente do sistema operacional do dispositivo;

6. A solução de permitir que o cliente / paciente compartilhe seus laudos e imagens de exames de forma provisória através de um e-mail com um terceiro, sendo possível configurar tempo em dias de expiração desse acesso provisório a terceiros;
7. A solução deve permitir a criação de login de acesso ao cliente / paciente de acordo com seu cadastro via integração de cadastros com o sistema SGH-TASY PHILIPS;
8. A solução deve permitir que seja criado para o cliente / paciente um login de acesso através de número de protocolo e senha provisória com a opção de o usuário criar uma senha definitiva após seu acesso ao portal de exames;
9. A solução de disponibilizar funcionalidade para busca dentro do portal de exames realizados pelo mesmo para fácil localização de exames o cliente / paciente tenha feito, tendo a opção de buscar pelo do respectivo exame;
10. A solução deve minimamente possuir informações de identificação do exame como descrição e modalidade, status da liberação ou pendência de liberação do exame, bem como data da realização do mesmo e a data que o exame foi entregue ou disponibilizado no portal de exames;
11. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico executor dos exames realizados;
12. A solução deve permitir um acesso exclusivo ao médico solicitante dos exames realizados, porém deve estar restrito a opção de compartilhamento dos exames do paciente ao médico solicitante;
13. A solução deve permitir a personalização do portal de exames minimamente sendo possível a visualização do logotipo e ou identidade visual que identifique o Hospital Padre Germano Lauck;

## 5.7. ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS

1. Armazenar as imagens Radiológicas em formato DICOM (DCM).
2. Todas as imagens, laudos e cadastros antigos dos exames armazenados nos servidores existentes do Hospital Municipal Padre Germano Lauck deverão ser transferidas para o novo Sistema de PACS. Sendo um total de aproximadamente 50TB(Terabytes) de informações a serem transferidas e armazenadas.
3. As imagens, laudos e cadastros armazenados deverão ser acessados tanto em ambiente interno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck como externo na internet, através de acesso seguro, com login e senha.
4. Os dados armazenados e informações do banco de dados são de propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

## 5.8. REQUISITOS DE HARDWARE

1. A Fundação Municipal de Saúde fornecerá o hardware para a instalação do sistema;
2. O sistema deve ser compatível com ambiente virtualizado (vSphere);
3. Sistema Operacional Windows Server 2019 Standard;
4. Topologia de Rede Ethernet mista de 10/100/1000Mbps;
5. Antes da instalação do sistema A CONTRATADA deverá fazer a cópia de segurança de todas as imagens, laudos e cadastros armazenados no referido servidor em uma mídia externa (que deverá ser fornecida pela empresa CONTRATANTE), para que essas informações posteriormente sejam transferidas para o novo Sistema de PACS;

## 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. O contrato terá duração de 60 meses.
2. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
3. O endereço para instalação dos softwares e prestação dos serviços acima discriminados será na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, Hospital Municipal Padre Germano Lauck, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, Bairro Jardim Central, CEP: 85.864-492, Cidade de Foz do Iguaçu-PR.

## 7. PLANO DE INSTALAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO:

1. A CONTRATADA deverá elaborar e protocolar junto à CONTRATANTE, projeto de implementação da solução, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contemplando: "Plano de instalação, testes e ativação";
2. O plano de instalação, testes, treinamento da equipe, migração dos dados anteriores, integração com SGH-TASY PHILIPS, liberação, ativação e outras funcionalidades do software em pleno funcionamento deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias devendo contemplar, no mínimo:
  - a) Cronograma de instalação, testes e ativação;
  - b) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados, preferencialmente, em paralelo ao ambiente de produção da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.
  - c) Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
3. A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e a CONTRATADA;
4. Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
5. A Contratada deverá apresentar e/ou disponibilizar no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da migração dos dados do banco de dados atual (Oracle), os relatórios gerenciais contendo as opções de impressão e

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU Hospital Municipal Padre Germano Lauck

exportação, no mínimo nos formatos: pdf e/ou xls e as atribuições/regras, conforme solicitações a seguir:

6. O sistema contenha os relatórios gerenciais, conforme segue:
  - a) Relatório de tempo entre a requisição e o agendamento
  - b) Relatório de tempo entre o agendamento e a chegada da imagem no PACs;
  - c) Relatório de tempo entre a imagem e o pré-laudo;
  - d) Relatório de tempo entre o pré-laudo e o laudo;
  - e) Relatório de tempo entre a imagem e o laudo;
  - f) Relatório de tempo entre o laudo e a visualização do laudo (primeira visualização e quantidade de visualizações);
  - g) Relatório do número de laudos liberados por usuário e/ou procedimento, em função de datas;
  - h) Relatório do número de exames realizados por paciente;
  - i) Relatórios padrões da solução;
  - j) Demais relatórios que a Contratante julgar necessários, sem custos adicionais.
7. O sistema contenha as atribuições, conforme segue:
  - a) O sistema deve disponibilizar a distribuição de laudos e/ou regras, por usuário, de forma que a equipe da CONTRATANTE possa definir quais procedimentos cada médico irá laudar, revisar e liberar, a quantidade de exames, desejável que o sistema possibilite a distribuição automática. Essa ferramenta ainda deverá permitir que possamos consultar quantos laudos estão em fila.
  - b) Deve disponibilizar e possuir um relatório de auditoria de dados, contendo o rastreamento de todas as transações realizadas nos sistemas, identificando: usuário, data, horário, nome do computador e/ou IP, nos formatos: pdf e xls;

## 8. GARANTIA E MANUTENÇÃO

### 8.1. PARA GARANTIR A BOA QUALIDADE DO OBJETO DO PRESENTE TERMO, A CONTRATADA SE COMPROMETE A:

1. Fornecer a garantia durante todo o período de contratação, contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação;
2. Corrigir falhas no sistema, substituindo por cópia corrigida (se necessário);
3. Proceder a atualização do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas e treinamentos;
4. Os atendimentos para a correção de falhas e atualização de versões poderão ser remotos, junto aos setores de Tecnologia de Informação e Radiologia.
5. Disponibilizar central de atendimento, com número telefônico para ligações, e-mail ou site para abertura de chamados de manutenção.
6. Os prazos relativos aos chamados deverão obedecer às seguintes premissas:
7. O atendimento aos chamados deverá estar disponível todos os dias, incluindo atendimentos fora do horário comercial, sábado, domingo e feriados;
8. Para os chamados abertos dentro do horário comercial o tempo para resposta deve ser de no máximo 30 minutos;
9. Para os chamados abertos fora do horário comercial, incluindo sábado, domingo e feriados, o tempo para resposta deve ser de no máximo 60 minutos;
10. Deverá ser disponibilizado um canal de comunicação direta (telefone/WhatsApp) para o atendimento de chamados emergenciais.
11. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
12. Dentro do prazo de vigência da garantia e em havendo a necessidade, dado o não restabelecimento da solução a CONTRATADA, deverá realizar o restabelecimento da solução em loco, ou seja, no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

## 8.2. FORNECIMENTO DAS ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO, DENTRO DO PERÍODO DEFINIDO EM CONTRATO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, CONFORME SEGUE:

1. Atualizações para correções de falhas no sistema, sem prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Atualizações tecnológica dos sistemas, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotinas ou melhoria de desempenho, relatórios e novas necessidades;
3. Deve possuir e permitir a atualização das versões dos servidores, primeiramente no ambiente de Homologação/Treinamento, para posterior atualização em ambiente de Produção, onde poderão ser realizadas por profissional da CONTRATANTE. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico, para os sistemas Ris-Pacs e banco de dados, sendo este prestado no regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana), que compreende o atendimento ao cliente em situações críticas e/ou indisponibilidade de qualquer item da solução Ris-Pacs, conforme segue:
  - a) Parada total/parcial na realização de laudos;
  - b) Parada total/parcial na consulta de exames realizados (médicos e/ou pacientes);
  - c) Parada total/parcial no recebimento de imagens;
  - d) Parada total/parcial na visualização de imagens. Deve disponibilizar e possuir suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil), no horário comercial compreendendo de segunda-feira até sexta-feira, sendo das 08:00 às 18:00 horas, para atendimento das demandas, problemas, solicitações, dúvidas, reclamações e sugestões da CONTRATANTE;
4. Deve disponibilizar e possuir os atendimentos para correções de falhas e atualizações de versões, podendo ser remoto, com autorização e acompanhamento da equipe da TI do Hospital Padre Germano Lauck, respeitando os prazos, conforme a tabela - *Prazos para atendimentos*;
5. Deve disponibilizar canal de comunicação virtual e telefônico, via sistema para o registro dos chamados, para solução de problemas com suporte técnico, em até 2 (duas) horas para atendimento e solução em primeiro nível, respeitando

os prazos, conforme a tabela - Prazos para atendimentos, permitindo que qualquer usuário da Contratante possa realizar contato e abertura de chamados, a fim de, notificar a Contratada sobre erros, paradas e problemas nos sistemas;

6. Deve disponibilizar imediatamente, após assinatura do contrato, os números de telefones para atendimentos do suporte técnico e/ou help desk (no idioma português-Brasil) e do regime de 24x7 (vinte e quatro horas e sete dias por semana).
7. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, por um período não inferior a seis (6) meses, devido a necessidade de migração dos dados e adequações dos sistemas;
8. A Contratada concorda e disponibiliza, findo o contrato, o pleno funcionamento, acesso e disponibilidade aos sistemas instalados no Hospital Padre Germano Lauck, independente de renovação e/ou nova licitação após o prazo contratado, o uso ilimitado do software e suas funcionalidades para fins de consultas aos dados, sem ônus para a Contratante;
9. Deve disponibilizar e possuir condições adequadas para respostas rápidas, quando ocorrerem falhas e/ou erros, nos sistemas e banco de dados, conforme tabela abaixo - Prazos para atendimentos;

1	Parada dos sistemas e banco de dados	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	03:00 horas
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento coordenado	24:00 horas	20 dias	30 dias
4	Problemas com acessos aos sistemas	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento coordenado	00:30 horas	20 dias	30 dias

Prazos para atendimentos

## 8. EXECUÇÃO PARCELADA DO OBJETO / DURAÇÃO DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO

A contratação dos serviços será de forma contínua mensal, conforme descritivo técnico, pelo prazo de 60 meses na Modalidade Pregão Presencial.

## 9. DO ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O endereço para execução dos serviços acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

## 10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

1. O prazo de início será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
2. Os serviços serão executados conforme a seguir:
  - a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
  - b) **definitivamente**: após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.
  - c) Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
  - d) A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviço emitidos pelo setor solicitante do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para corrigir o serviço rejeitado.

- e) O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo responsável pelo setor de SADT e Tecnologia da Informação do Hospital, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação/contrato da entrega dos serviços.
- f) A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

## 11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não haverá lote de cota reservada pois são serviços que não podem ser fracionados, devido as suas especificações.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.
3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente caso houver.
4. Registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA ou Cópia do Diário Oficial da União devidamente sinalizada onde consta o protocolo e modelo oferecido no caso do Sistema PACS.

### 13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente licitação trata de serviços comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
  - a) Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

### 15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
  - a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- IV. **Parágrafo único** A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO / RECEBIMENTO

O recebimento se dará

- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será executado o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.
- b) **definitivamente:** após implantação provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado a implantação, com aprovação da equipe técnica, 10 (dez) dias corridos após transcorrido prazo provisório.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Conforme Descritivo Técnico anexado a este processo.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Setor de SADT e Tecnologia de Informação.

## 22. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Contratação de serviços de instalação de Solução do tipo PACS/RIS para exames de imagens e serviços de armazenamento de dados em nuvem para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck é destinada a atender a demanda do setor de SADT do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 11.500 exames de imagem ao mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório.

O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do setor de SADT deste Hospital conforme consta na solicitação anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexarem aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e posterior a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu - PR, 01 de dezembro de 2023

### **EQUIPE TÉCNICA - Assinatura eletrônica via SID**

Dra. Elisa Silva Soares Souza  
Médica Radiologista

Mateus Jonathan Alves  
Gerente de TI

Adilson Dos Santos Aleixo  
Técnico em Radiologia

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**Número: **829/2023**Assunto: **TR - PROCESSO LICITATÓRIO - RIS - PACS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1f6ca42f-306d-475f-ad84-0d2ba65d0429&cpf=95415947949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:****1f6ca42f-306d-475f-ad84-0d2ba65d0429****Hash do Documento****352873FB01FB8BC60FDBCAF0D6C90B810ED825175ECFB9288F82DF8F105403FA****Anexos**

3. TERMO DE REFERÊNCIA PACS 2023.pdf - e0fad03c-7ed0-46f9-b407-9d68965b849a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2023 é(são) :

ELISA SILVA SOARES SOUZA (Signatário) - CPF: \*\*\*42515840\*\* em 29/12/2023 11:09:53 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MATEUS JONATHAN ALVES (Signatário) - CPF: \*\*\*30804976\*\* em 27/12/2023 15:49:24 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ADILSON DOS SANTOS ALEIXO (Signatário) - CPF: \*\*\*15947949\*\* em 28/12/2023 9:21:05 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

03 371

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **23/2024**

Assunto: **CONTRATO 012/2024 - PE 090/2023 - PIXEON**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=883a5467-8f73-4d8d-bbba-36e79855315b&cpf=90845137972>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**883a5467-8f73-4d8d-bbba-36e79855315b**

**Hash do Documento**

**6774B9520A237E9C353807117F3E610D9A717A2F9A7C309C091D36F6DB32FA55**

## Anexos

5 DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS- Nº 19-2024.pdf - e40df9fd-77b5-4d98-89a3-a702ea9826ac  
21 HOMOLOGAÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.pdf - e7272c94-d4e7-4498-975d-1ab2f0ed4ef5  
19 PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf - 00b325c1-6d96-42a6-a6f8-4d5f487a9b03  
20 PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.pdf - db682e18-4da0-4660-8880-e79bdc217dcc  
11. PARECER JURIDICO 452.2023.pdf - a76ae1d6-83c6-4b3a-98d3-407c9bdccf4f  
9. MINUTA DE EDITAL.pdf - 0477bcf6-d6fc-4058-aa13-a3b76da5b6eb  
1 PROTOCOLO GERAL- Nº 1119-2023.pdf - 82282c44-4bed-424a-97f6-744eeffcbcd1  
CONTRATO.pdf - c7ef0215-134a-42f4-8c8a-f5ef9bc4c167  
3. TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.pdf - 96273f92-8070-47ff-9bb8-98911de0561f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2024 é(são) :

Andre Ricardo Corio Di Buriasco (Signatário) - CPF: \*\*\*45137972\*\* em 02/02/2024 14:02:34 - OK  
Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CARBONERA (Signatário) - CPF: \*\*\*61936927\*\* em 02/02/2024 14:40:28 - OK  
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO LUIZ GHIOLDI (Signatário) - CPF: \*\*\*69477841\*\* em 02/02/2024 12:22:36 - OK  
Tipo: Assinatura Eletrônica

MATEUS JONATHAN ALVES (Signatário) - CPF: \*\*\*30804976\*\* em 02/02/2024 14:18:07 - OK  
Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

08.0  
B. 372

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**  
**Hospital Municipal Padre Germano Lauck**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA PIXEON MEDICAL SYSTEM S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 57692570 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 908.451.379-72, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Rafael Carbonera, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6298213-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 039.619.369-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PIXEON MEDICAL SYSTEM S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, com sede à Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 1 e 2, Bairro Saco Grande, CEP 88.032-005 - Município de Florianópolis/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.662.773/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz Ghioldi, brasileiro, portador do RG nº 13.430.819-0 SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 072.694.778-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**01. DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck** conforme condições, quantidades, exigências e esmavas estabelecidas neste Termo em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 1119/2023 – Pregão Eletrônico nº 090/2023 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ANVIS A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento de serviço de instalação, migração (todos os dados do banco de dados atual - Oracle para o novo banco de dados), implantação e treinamento, referente aos sistemas do PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e aos sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações).	1	PACS AURORA ANS: 80370219001	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	2	Fornecimento de sistemas do tipo PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e Fornecimento de sistemas do tipo RIS (Sistema Radiológico de Informações) e seus respectivos licenciamentos.	12	PACS AURORA ANS: 80370219001	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
<b>Valor Total : R\$ 147.200,00 (Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais)</b>						R\$ 147.200,00

1.2. Integram e completam o presente **Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o **Termo de Referência (anexo I)** constante no processo administrativo nº **1119/2023** – Pregão Eletrônico nº 090/2023.

## 02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de **01/02/2024** e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 113, da Lei Federal 14.133, de 2021.

## 03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de **R\$ 147.200,00** (Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais) considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

## 04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### Hospital Municipal Padre Germano Lauck

comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

4.4 As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04

4.4.1 Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente).

#### 05. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- a) Nos termos do art. 117. e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- e) Os serviços executados pela CONTRATADA poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) **O responsável pelo setor de Tecnologia da Informação será o encarregado pela fiscalização do presente contrato.**

## 06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 1119/2023**.

## 7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO

Deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

## 8 – Obrigações da contratante e da contratada

### 8.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### Hospital Municipal Padre Germano Lauck

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2 DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de suporte conforme a tabela abaixo, durante a vigência contratual.

1	Parada dos sistemas e banco de dados	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
2	Erros e/ou falhas nos módulos das aplicações	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	03:00 horas
3	Adequações e/ou customizações solicitadas pela CONTRATANTE	Atendimento coordenado	24:00 horas	20 dias	30 dias
4	Problemas com acessos aos sistemas	Atendimento imediato	00:30 horas	02:00 horas	Imediato
5	Erros e/ou falhas nos relatórios	Atendimento coordenado	00:30 horas	20 dias	30 dias

- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Atender as cláusulas especificadas no termo de referência (anexo I) e no edital do Pregão Eletrônico 090/2023.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### Hospital Municipal Padre Germano Lauck

devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### 9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

#### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 30 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## 11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.

## 12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

## 13. DA GARANTIA DE ENTREGA

A **CONTRATADA** garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

13.1. Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

13.2. A garantia do item, objeto deste Termo de Referência será de no mínimo 120 dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato.

## 14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

## 15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o processo de Pregão Eletrônico 090/2023 e a Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

### Hospital Municipal Padre Germano Lauck

- 16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- 16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

#### 17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência.
- 17.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 18. DO CRITERIO DE CORREÇÃO DOS VALORES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos conforme. Será devido reajuste após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente

instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medindo a variação de preços de mercado para o consumidor final.

O reajustamento do contrato terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

## **19. DO FORO**

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Foz do Iguaçu/PR, 01 de fevereiro de 2024.**

**ANDRÉ RICARDO CORIO DI BURIASCO**

Diretor Presidente

**RAFAEL CARBONERA**

Diretora Administrativo-Financeira

**PIXEON MEDICAL SYSTEM S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

CNPJ: 05.662.773/0001-57

Fabio Luiz Ghioldi

CPF: 072.694.778-41

**MATEUS JONATHAN ALVES**

Responsável da Tecnologia de Informação

Fiscal do Contrato

P.M.I.B.  
Fls.: 132  
71  
08.38.3

**pregoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br**

**De:** pregoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de novembro de 2023 13:27  
**Para:** 'comercial@radcloud.com.br'  
**Assunto:** RES: Pedido esclarecimentos PE Nº 136/2023

Boa tarde  
Poderá ser realizado remotamente.  
Att

**Gleise Cristiane Kwas Lucio**

SMA | Divisão de Licitações  
Tel: (42) 3127-8168  
[Prefeitura de Telêmaco Borba](#)

**De:** comercial@radcloud.com.br <comercial@radcloud.com.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 13 de novembro de 2023 10:43  
**Para:** pregoeletronico@pmtb.pr.gov.br  
**Assunto:** Pedido esclarecimentos PE Nº 136/2023

Bom dia,

A empresa RADCLOUD CORPORACAO LTDA, inscrita no CNPJ 30.549.603/0001-08, vem por meio deste solicitar esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico Nº 136/2023, cujo objeto é a "LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS, NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PAC's)."

1) No Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, o Item "4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar todo o processo de configuração, treinamento e simulação de uso do sistema de forma presencial;"

Somos uma empresa presente em 20 estados da federação, com clientes de pequeno, médio e grande porte. Nossos processos de instalação e treinamento são bem elaborados e sempre executados de maneira on-line devido as grandes distâncias no país.

**Dúvida:** Gostaríamos de saber se os processos de instalação/configuração e treinamento poderão ser realizados de forma on-line, ou seja 100% remoto, sem prejuízo do conteúdo. Pois devido as distâncias de um país continental como o Brasil, tal exigência onera concorrentes de outras regiões, como do Nordeste. Dessa forma, tal exigência de instalação/configuração e treinamento presenciais, apenas onera a oferta do serviço solicitado, elevando os custos da solução de empresas mais distantes em relação a empresas de estados próximos.

AT.TE,  
Comercial RadCloud  
Telefone (88)9.8121-7770



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE TELEMACO BORBA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR

PREGÃO 136/2023



0 8 38.1

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Licenciamento de software de sistema de armazenamento e distribuição de imagens médicas, no formato DICOM (software PAC'S).  
Entrega de propostas: De 13/11/2023 às 08:00 até 28/11/2023 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 28/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional  
Modo de disputa: Aberto

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2023 às 09:00:18	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:15 e entre 13:15 e 17:30. Haverá aviso previo de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2023 às 09:26:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/11/2023 às 09:27:21	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	28/11/2023 às 09:28:10	Informamos que este processo é realizado na nova lei de licitações. Para dar celeridade ao processo, solicitamos o envio dos documentos de habilitação juntamente com a proposta readequada.
Sistema	28/11/2023 às 09:29:05	Desde já, ficam todos os licitantes convocados para continuidade do processo licitatório hoje às 13h30min.
Sistema	28/11/2023 às 09:29:41	Lembramos que a pregoeira ficará desconectada nesse período, portanto não responderá ao chat.
Sistema	28/11/2023 às 13:30:51	Boa tarde senhores licitantes.
Sistema	28/11/2023 às 13:31:39	A proposta está de acordo, os documentos enviados foram complementados com os documentos anexados no SICAF, conforme dispõe no edital.
Sistema	28/11/2023 às 13:34:52	Desde já, ficam todos os licitantes convocados para continuidade do processo licitatório hoje às 14h05min.
Sistema	28/11/2023 às 14:05:49	Boa tarde senhores licitantes.
Sistema	28/11/2023 às 14:14:46	Desde já, ficam todos os licitantes convocados para continuidade do processo licitatório, hoje às 16h15min.
Sistema	28/11/2023 às 16:16:00	Boa tarde senhores licitantes.
Sistema	28/11/2023 às 16:16:18	Aguardem um momento que estamos finalizando as verificações dos documentos de habilitação.
Sistema	29/11/2023 às 09:01:36	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	29/11/2023 às 09:03:05	Conforme item 19.3 do Edital, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
Sistema	29/11/2023 às 09:04:16	Portanto às empresas que não enviaram os documentos quando solicitados, foram verificados e

29/11/2023 16:07

1 de 9

08.385

UASG 987915

P.M.P.E. PREGÃO 136/2023

Fls.: 1330

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema 88	29/11/2023 às 09:04:16	constam no SICAF, esses documentos serão impressos e anexados no processo físico do Pregão, o qual será digitalizado e disponibilizado no portal da Transparência deste Município.
Sistema	29/11/2023 às 09:05:47	Informamos ainda que, quando um documento é anexado no sistema SICAF, é salvo com a data, hora, minutos e segundos os quais os documentos foram anexados no sistema, portanto, é necessário que os mesmos contem no SICAF antes da data de abertura da sessão do pregão.
Sistema	29/11/2023 às 09:12:59	Desde já, ficam todos os licitantes convocados para continuidade do processo licitatório, hoje às 11h15min.
Sistema	29/11/2023 às 11:16:20	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	29/11/2023 às 11:19:25	Desde já, ficam todos os licitantes convocados para continuidade do processo licitatório hoje às 15h.
Sistema	29/11/2023 às 15:01:45	Boa tarde senhores licitantes.
Sistema	29/11/2023 às 15:06:39	Desde já, ficam todos os licitantes convocados para continuidade do processo licitatório hoje às 15h35min.
Sistema	29/11/2023 às 15:36:32	Boa tarde senhores licitantes.
Sistema	29/11/2023 às 15:40:27	Peço para que quem tenha a intenção de recurso o faça na fase de habilitação.
Sistema	29/11/2023 às 15:53:26	Desculpem, podem entrar com intenção de recurso na proposta.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/11/2023 às 09:00:18	Abertura da sessão pública
28/11/2023 às 09:26:40	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador**

Licença de Software de Armazenamento de Distribuição de Imagens Médicas, no formato DICOM (Software PAC'S). Para uso na Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Conforme Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 160.948,8000

Critério de julgamento: Menor Preço

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Situação: Fracassado

Fls.: 134

7

Fracassado por CPF \*\*\*.919.\*\*\*-8 - GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
86.755.667/0001-10 - MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 160.948,8000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
85.081.446/0001-40 - RAIOMEDIC SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 84.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 160.948,8000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
52.056.837/0001-56 - 52.056.837 TATIANE KELLY DE ARAUJO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 82.899,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 160.900,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
29.826.858/0001-91 - RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 81.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 157.440,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		
30.549.603/0001-08 - RADCLOUD CORPORACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.999,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 156.000,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 1		

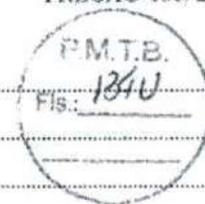
**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2023 09:02:24	85.081.446/0001-40	R\$ 155.000,0000
28/11/2023 09:07:15	86.755.667/0001-10	R\$ 154.950,0000
28/11/2023 09:07:25	85.081.446/0001-40	R\$ 153.000,0000
28/11/2023 09:07:25	52.056.837/0001-56	R\$ 154.850,0000
28/11/2023 09:09:27	86.755.667/0001-10	R\$ 152.500,0000
28/11/2023 09:09:43	85.081.446/0001-40	R\$ 151.000,0000
28/11/2023 09:10:11	86.755.667/0001-10	R\$ 150.900,0000
28/11/2023 09:10:31	85.081.446/0001-40	R\$ 150.000,0000
28/11/2023 09:10:55	86.755.667/0001-10	R\$ 149.950,0000

08.387

UASG 987915

PREGÃO 136/2023



Data/hora	Participante	Lance
28/11/2023 09:11:09	52.056.837/0001-56	RS 149.900,0000
28/11/2023 09:11:19	85.081.446/0001-40	RS 149.000,0000
28/11/2023 09:11:38	29.826.858/0001-91	RS 148.950,0000
28/11/2023 09:11:46	85.081.446/0001-40	RS 148.000,0000
28/11/2023 09:11:58	29.826.858/0001-91	RS 147.950,0000
28/11/2023 09:12:05	85.081.446/0001-40	RS 147.000,0000
28/11/2023 09:12:28	52.056.837/0001-56	RS 146.985,7100
28/11/2023 09:12:36	85.081.446/0001-40	RS 146.000,0000
28/11/2023 09:12:50	52.056.837/0001-56	RS 145.986,0235
28/11/2023 09:13:01	85.081.446/0001-40	RS 145.000,0000
28/11/2023 09:13:11	29.826.858/0001-91	RS 130.000,0000
28/11/2023 09:13:21	85.081.446/0001-40	RS 129.000,0000
28/11/2023 09:13:46	86.755.667/0001-10	RS 145.900,0000
28/11/2023 09:13:47	52.056.837/0001-56	RS 128.975,4400
28/11/2023 09:14:00	85.081.446/0001-40	RS 128.000,0000
28/11/2023 09:14:16	29.826.858/0001-91	RS 125.000,0000
28/11/2023 09:14:24	85.081.446/0001-40	RS 124.000,0000
28/11/2023 09:14:48	29.826.858/0001-91	RS 120.000,0000
28/11/2023 09:14:55	85.081.446/0001-40	RS 119.000,0000
28/11/2023 09:15:09	29.826.858/0001-91	RS 118.910,0000
28/11/2023 09:15:15	85.081.446/0001-40	RS 118.000,0000
28/11/2023 09:15:22	29.826.858/0001-91	RS 100.000,0000
28/11/2023 09:15:30	85.081.446/0001-40	RS 99.000,0000
28/11/2023 09:15:54	52.056.837/0001-56	RS 98.999,9900
28/11/2023 09:16:01	85.081.446/0001-40	RS 98.000,0000
28/11/2023 09:16:05	30.549.603/0001-08	RS 97.000,0000
28/11/2023 09:16:12	52.056.837/0001-56	RS 96.000,0000
28/11/2023 09:16:17	86.755.667/0001-10	RS 128.900,0000
28/11/2023 09:16:19	85.081.446/0001-40	RS 95.000,0000
28/11/2023 09:16:28	52.056.837/0001-56	RS 95.100,5878
28/11/2023 09:16:40	52.056.837/0001-56	RS 94.785,0000
28/11/2023 09:16:50	85.081.446/0001-40	RS 94.000,0000
28/11/2023 09:17:11	29.826.858/0001-91	RS 90.000,0000
28/11/2023 09:17:16	85.081.446/0001-40	RS 89.000,0000
28/11/2023 09:17:26	29.826.858/0001-91	RS 88.000,0000

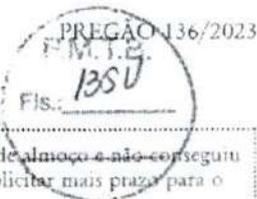
29/11/2023 16:07

4 de 9

Data/hora	Participante	Lance
28/11/2023 09:17:31	85.081.446/0001-40	RS 87.000,0000
28/11/2023 09:17:39	29.826.858/0001-91	RS 85.000,0000
28/11/2023 09:17:43	85.081.446/0001-40	RS 84.000,0000
28/11/2023 09:18:06	29.826.858/0001-91	RS 83.000,0000
28/11/2023 09:19:39	30.549.603/0001-08	RS 82.999,0000
28/11/2023 09:21:36	29.826.858/0001-91	RS 82.900,0000
28/11/2023 09:22:12	52.056.837/0001-56	RS 82.899,0000
28/11/2023 09:22:42	29.826.858/0001-91	RS 81.000,0000
28/11/2023 09:24:34	30.549.603/0001-08	RS 80.999,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2023 09:00:19	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2023 09:01:19	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:26:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 09:28:36	Sr. Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 28/11/2023. Justificativa: Proposta readequada e documentos de habilitação..
pelo participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 09:48:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:05 de 28/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08.
Sistema para o participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 13:33:55	A fim de complementação de informações já apresentada, solicitamos o envio do termo de abertura e encerramento dos Balanços do ano 2021 e 2022. Visto que é apenas para fins de complementação de documentos já apresentados, o prazo será de 30 (trinta) minutos.
Sistema para o participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 13:34:21	Sr. Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 28/11/2023. Justificativa: Termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial 2021 e 2022..
pelo participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:01:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada as 14:01:55 de 28/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08.
pelo participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:03:09	O arquivo foi postado errado, favor re-abrir
pelo participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:04:04	Boa tarde Sr(a) pregoeiro
pelo participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:04:35	O mesmo documento está postado junto ao arquivo pdf
pelo participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:09:37	Sr(a) pregoeiro, no momento do upload aconteceu um erro na escolha do arquivo, gostaria de solicitar a reabertura do botão para envio, e cancelar o envio anterior.
Sistema para o participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:10:52	O documento enviado originalmente, não consta termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial 2021 e 2022, no documento enviado após a solicitação da pregoeira consta o mesmo documento originalmente enviado, em consulta no SICAF, também não consta o termo de abertura e encerramento dos Balanço. Portanto a empresa será considerada Inabilitada, conforme consta no item III) subitem a) item 10.5.1 do Edital.
Sistema para o participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:12:11	O senhor informou via chat que já havia enviado o documento junto ao PDF.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:12:17	Tentamos contato com o o escritório de contabilidade e estava em hora de almoço e não conseguimos atender. De acordo com a Lei Complementar nº 155/2016 viemos solicitar mais prazo para o envio do documento solicitado.
Sistema para o participante 29.826.858/0001-91	28/11/2023 14:12:45	Sr. Fornecedor RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ 29.826.858/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 28/11/2023. Justificativa: Proposta readequada e documentos de habilitação..
pele participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:13:02	o nosso contador informou anteriormente que ja estava no documento
pele participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:23:58	Sr(a) pregoeira, eu ainda pedi pra cancelar o envio do arquivo e nem isso tivemos oportunidade
pele participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 14:24:09	e sendo que enviamos toda a documentação correta.
Sistema para o participante 29.826.858/0001-91	28/11/2023 16:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 28/11/2023. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ 29.826.858/0001-91.
Sistema para o participante 29.826.858/0001-91	28/11/2023 16:25:46	A empresa não apresentou o certidão de falência e concordata, conforme solicitado no item 10.5.1.1 do Edital, assim, não é possível complementar informação, visto que o documento não foi enviado, o que resultaria em inclusão de documentos, não sendo aceito na forma da lei. Portanto a empresa foi considerada Inabilitada.
pele participante 30.549.603/0001-08	28/11/2023 16:26:51	Boa tarde Sr(a) pregoeira, conferimos todos os 15 anexos enviados pela empresa RDICOM e neles não consta nenhuma menção a balanço patrimonial, nem termos de abertura e fechamento do mesmo.
Sistema para o participante 52.056.837/0001-56	28/11/2023 16:27:14	Sr. Fornecedor 52.056.837 TATIANE KELLY DE ARAUJO, CNPJ 52.056.837/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 29/11/2023. Justificativa: Proposta readequada e documentos de habilitação, o prazo está considerado o horário de funcionamento desta Prefeitura..
pele participante 29.826.858/0001-91	28/11/2023 16:27:46	Os Balanços patrimoniais estão disponíveis no SICAF
pele participante 29.826.858/0001-91	28/11/2023 16:30:53	A certidão de falência e concordata também está disponível no SICAF
pele participante 52.056.837/0001-56	28/11/2023 21:02:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 21:02:10 de 28/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 52.056.837 TATIANE KELLY DE ARAUJO, CNPJ 52.056.837/0001-56.
Sistema para o participante 29.826.858/0001-91	29/11/2023 09:09:10	Segundo a informação de que a falência consta no SICAF, realmente, verificamos que consta, porém, conforme verificado no chat, a empresa foi inabilitada às 16h25min46seg, e após o envio da mensagem do licitante entramos novamente no cadastro do SICAF e confirmamos que a certidão estava, porém a hora de anexo no sistema foi no dia 28/11/2023 às 16h32min55seg, portanto posterior à mensagem de desclassificação do fornecedor.
Sistema para o participante 29.826.858/0001-91	29/11/2023 09:09:30	Mantendo assim a decisão pela Inabilitação da empresa.
Sistema para o participante 52.056.837/0001-56	29/11/2023 09:11:59	A empresa não possui objeto social compatível com o objeto desta licitação, a certidão estadual e falência e concordata estão vencidas, no SICAF também, o balanço Patrimonial de abertura da empresa não está registrada na junta. Portanto a empresa foi considerada Inabilitada.
Sistema para o participante 85.081.446/0001-40	29/11/2023 09:12:29	Sr. Fornecedor RAIOMEDIC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 85.081.446/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 29/11/2023. Justificativa: Proposta readequada e documentos de habilitação..
Sistema para o participante 85.081.446/0001-40	29/11/2023 11:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 29/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAIOMEDIC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 85.081.446/0001-40.
Sistema para o participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 11:18:02	Sr. Fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 86.755.667/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 29/11/2023. Justificativa: Proposta readequada e documentos de habilitação. O horário segue o

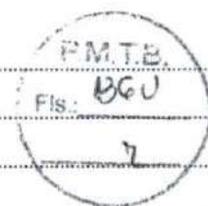
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 11:18:02	horário desta Prefeitura..
pele participante 30.549.603/0001-08	29/11/2023 11:34:10	Bom dia Sra. Pregoeira, só pra avisar que a nossa documentação de balanço está toda no SICAF também, e é a mesma que enviamos junto a proposta em um único arquivo.
pele participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 11:38:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:22 de 29/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 86.755.667/0001-10.
pele participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 11:39:24	Sr. Pregoeiro, concedemos um desconto final, a fim de adequar os valores ofertados.
pele participante 85.081.446/0001-40	29/11/2023 12:36:18	Boa tarde Sr Pregoeiro, estava ausente, a possibilidade de apresentarmos as documentos ainda?
Sistema para o participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 15:05:48	A fim de complementar informações apresentadas, solicitamos o envio do Termo de Abertura e encerramento bem como o registro na junta comercial dos Balanços Patrimoniais de 2021 e 2022, o prazo será definido de apenas 30(trinta) minutos.
Sistema para o participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 15:06:02	Sr. Fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 86.755.667/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 29/11/2023. Justificativa: A fim de complementar informações apresentadas, solicitamos o envio do Termo de Abertura e encerramento bem como o registro na junta comercial dos Balanços Patrimoniais de 2021 e 2022, o prazo será definido de apenas 30(trinta) minutos..
pele participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 15:32:23	Sr. Pregoeiro, estamos em contato com nossa contabilidade, porém, poderia nos conceder mais alguns minutos ?
pele participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 15:34:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:25 de 29/11/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA. CNPJ 86.755.667/0001-10.
pele participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 15:34:38	O Termo de Abertura e encerramento é referente ao Livro Diário, e não ao Balanço em si. O Balanço e o DRE foram registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA), porém ainda não estão disponíveis para acesso, mas temos o protocolo do registro, o qual estamos encaminhando.
Sistema para o participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 15:38:27	O documento consta em Edital, portanto é um documento de habilitação, já foi concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para a complementação da informação, ou seja, como não foi enviado o documento é possível concluir que a empresa não o tenha, ou seja, não cumpriu com os requisitos de habilitação estabelecidos em Edital.
Sistema para o participante 86.755.667/0001-10	29/11/2023 15:39:42	E conforme informado via sistema a empresa estava atento aos requisitos de habilitação estipulados em edital, e os aceitava. Portanto a empresa foi declarada Inabilitada, pois não apresentou o registro da junta comercial, bem como não apresentou o termo de abertura e encerramento dos balanços patrimoniais 2021 e 2022.
Sistema	29/11/2023 15:40:36	O item 1 esta na etapa de julgamento de proposta no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2023 15:50:36.
pele participante 30.549.603/0001-08	29/11/2023 15:41:18	Boa tarde Sra Pregoeira. Anexamos todos os documentos exigidos de acordo com as normas estaduais. A Junta Comercial do Ceará registra o balanço comercial da maneira que enviamos para Micro Empresas sem a inclusão do termo de abertura e encerramento.
pele participante 30.549.603/0001-08	29/11/2023 15:44:46	O botão "Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na etapa de habilitação." não está sendo possível ser habilitado
Sistema	29/11/2023 15:51:09	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2023 16:01:09.
Sistema	29/11/2023 15:52:54	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no periodo de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/11/2023 16:02:54.
Sistema	29/11/2023 16:07:28	A fase de recurso do item 1 está aberta até 04/12/2023.

## Eventos do Item 1

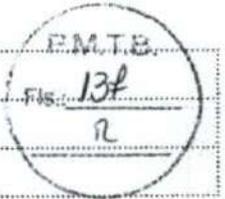
29/11/2023 16:07

7 de 9

Data/Hora	Descrição
28/11/2023 09:01:19	Item aberto para lances.
28/11/2023 09:26:35	Item com etapa aberta encerrada.
28/11/2023 09:26:35	Item encerrado para lances.
28/11/2023 09:28:36	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2023 11:28:00. Motivo: Proposta readequada e documentos de habilitação..
28/11/2023 09:48:05	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 finalizou o envio de anexo.
28/11/2023 13:34:21	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2023 14:04:00. Motivo: Termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial 2021 e 2022.
28/11/2023 14:01:55	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 finalizou o envio de anexo.
28/11/2023 14:12:45	Fornecedor RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ 29.826.858/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2023 16:12:00. Motivo: Proposta readequada e documentos de habilitação..
28/11/2023 16:27:14	Fornecedor 52.056.837 TATIANE KELLY DE ARAUJO, CNPJ 52.056.837/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2023 09:00:00. Motivo: Proposta readequada e documentos de habilitação, o prazo está considerado o horário de funcionamento desta Prefeitura..
28/11/2023 21:02:10	Fornecedor 52.056.837 TATIANE KELLY DE ARAUJO, CNPJ 52.056.837/0001-56 finalizou o envio de anexo.
29/11/2023 09:12:29	Fornecedor RAIOMEDIC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 85.081.446/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2023 11:12:00. Motivo: Proposta readequada e documentos de habilitação..
29/11/2023 11:18:02	Fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 86.755.667/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2023 15:00:00. Motivo: Proposta readequada e documentos de habilitação. O horário segue o horário desta Prefeitura..
29/11/2023 11:38:17	Fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 86.755.667/0001-10 finalizou o envio de anexo.
29/11/2023 15:06:02	Fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 86.755.667/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2023 15:35:00. Motivo: A fim de complementar informações apresentadas, solicitamos o envio do Termo de Abertura e encerramento bem como o registro na junta comercial dos Balanços Patrimoniais de 2021 e 2022, o prazo será definido de apenas 30(trinta) minutos..
29/11/2023 15:34:25	Fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 86.755.667/0001-10 finalizou o envio de anexo.
29/11/2023 15:40:36	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 80.999,0000.
29/11/2023 15:44:15	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
29/11/2023 15:44:27	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
29/11/2023 15:48:12	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
29/11/2023 15:51:09	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 foi inabilitado. Motivo: não consta termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial 2021 e 2022, no documento enviado após a solicitação da pregoeira consta o mesmo documento originalmente enviado, em consulta no SICAF, também não consta o termo de abertura e encerramento dos Balanço.
29/11/2023 15:51:50	Fornecedor RADCLOUD CORPORACAO LTDA, CNPJ 30.549.603/0001-08 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
29/11/2023 15:52:15	Fornecedor RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ 29.826.858/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 81.000,0000. Motivo: Empresa inabilitada..
29/11/2023 15:52:27	Fornecedor 52.056.837 TATIANE KELLY DE ARAUJO, CNPJ 52.056.837/0001-56 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 82.899,0000. Motivo: Empresa inabilitada.
29/11/2023 15:52:42	Fornecedor RAIOMEDIC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 85.081.446/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 84.000,0000. Motivo: Não enviou proposta readequada..
29/11/2023 15:52:53	Fornecedor MEDILAB MANUTENCAO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 86.755.667/0001-10 teve a proposta desclassificada.
29/11/2023 16:07	



Data/Hora	Descrição
29/11/2023 15:52:53	melhor lance: R\$ 128.900,0000. Motivo: Empresa inabilitada.
29/11/2023 15:52:53	Item fracassado no julgamento / habilitação.
29/11/2023 16:07:29	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



08 393



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**



**Procuradoria Geral do Município**

Protocolo nº 34668/2023

Parecer Jurídico

A Administração Pública Municipal instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2023, do tipo menor preço pro item, para **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE IMAGENS MÉDICAS**, conforme especificado no anexo I do Edital.

O edital foi devidamente publicado e a sessão de abertura do certame foi designada para o dia 28/11/2023, cumprindo-se as disposições legais.

Consoante dessume-se do documento de fls. 133/137, as empresas participantes tiveram suas propostas inabilitadas, não apresentando a documentação necessária para o atendimento integral do edital de licitação

Dessa forma, atendidos os requisitos legais do instituto da licitação, recomendamos que o presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2023, seja decretado FRUSTRADO.

Encaminhe-se à Secretaria Geral de Gabinete para a elaboração do respectivo Decreto e após à Divisão de Licitações para as devidas providências nos sistemas informatizados.

Dê-se ciência à Secretaria solicitante, a fim de que tome as providências que entender pertinentes.

Procuradoria Geral do Município, 11/12/2023.

Fernanda Lorena Alves Martins  
**Procuradora Administrativa**

De acordo com o parecer

Luis Fabiano de Matos

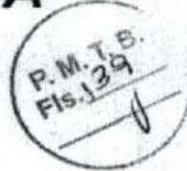
**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO



**DECRETO Nº 30076, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

<b>PUBLICADO</b>	
Edição nº: <u>2277</u>	
Data: <u>12/12/2023</u>	Boletim Oficial do
Município de Telêmaco Borba-PR	

Julgar frustrado na íntegra a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 136/2023 - PMTB, Processo Licitatório 34668/2023.

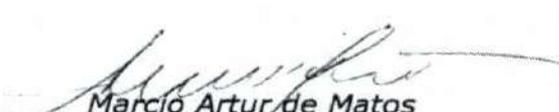
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, IX da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º JULGAR** frustrado na íntegra o certame licitatório, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 136/2023 - PMTB, Processo Licitatório 34668/2023, que tem como objeto o licenciamento de software de sistema de armazenamento e distribuição de imagens médicas, no formato DICOM (software PAC's).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 12 de dezembro de 2023.

  
Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município



### Calculadora do cidadão

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

#### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

##### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

##### Dados informados

Data inicial	08/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 2.780,00 ( REAL )

##### Dados calculados

Índice de correção no período	1,04102660
Valor percentual correspondente	4,102660 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.894,05 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3090	09.001.10.301.1001.2464	3494	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.



## Município de Capanema - PR

---

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

*É o parecer.*

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de julho de 2024.

Vanessa Trento

CRC PR 079544/O-4



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



B. 39x

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 88806/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	473372355 - RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91		
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1830		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473372355
Nome/Razão:	RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	29.826.858/0001-91

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 6 de junho de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-VZADNSLLRVKHJO-5



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Of. 3911

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033519706-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.826.858/0001-91**  
Nome: **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.826.858/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:44 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **14C7.761D.A579.36F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.826.858/0001-91  
**Razão Social:** RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** RUA R VISCONDE DE GUARAPUAVA 2214 ANDAR 1 SALA 104 / CENTRO /  
CASCAVEL / PR / 85810-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

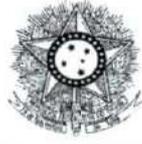
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2024 a 31/07/2024

**Certificação Número:** 2024070208345041337585

Informação obtida em 19/07/2024 14:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.826.858/0001-91

Certidão nº: 13053941/2024

Expedição: 27/02/2024, às 08:29:13

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.826.858/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$2.780,00 de 02-Agosto-2023 e 22-Julho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$2.894,05

### Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 02-Agosto-2023 e 22-Julho-2024

Em percentual: 4,1027%

Em fator de multiplicação: 1,041027

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$2.780,00 \* 1,041027

Valor atualizado = R\$2.894,05

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



0 40.1  
0 0

## Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/20XX, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA., CNPJ sob o nº 29.826.858/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 230/2023, decorrente do Processo de Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 30/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 230/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**Parágrafo único.** Foi Aplicado o Índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo **RS 34.728,60** (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Antes da aplicação do Índice	Valor Unitário após a aplicação do Índice	Valor Total do Aditivo
01	66070	SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.  - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.  - HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS.  - WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.  - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIOS X, MENSAIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO.	MÊS	12,00	2.780,00	2.894,05	<b>34.728,60</b>



Município de Capanema - PR

	<p>- EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIOS X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.</p> <p>- ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO.</p> <p>- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM.</p> <p>- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM.</p> <p>- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.</p> <p>- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.</p> <p>- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS.</p> <p>- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.</p> <p>- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS</p>					
--	--	--	--	--	--	--

0 406  
6**Município de Capanema - PR**

	<p>REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.</p> <p>- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.</p> <p>- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.</p> <p>- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.</p> <p>- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.</p> <p>- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.</p> <p>- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.</p> <p>- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>- REGISTRO ANVISA Nº 81755870001.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**  
*Representante Legal*  
**RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
*Contratada*



08 407

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 177/2024**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de prorrogação de vigência. Dispensa de licitação nº 30/2023. 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 230/2023.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Manutenção, assessoria e licenciamento de sistema de comunicação e arquivamento de imagens médicas em nuvem destinado ao uso do setor de raio-x da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

### **1. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação do prazo de vigência contratual.

É o relatório.

### **2. PARECER**

#### **2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência**

A LCM 14/22 e a Lei Federal nº 14.133/2021 admitem a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas nos normativos legais aplicáveis.

Destarte, depreende-se do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021), que a regra é a de que o contrato possua vigência de acordo com o que foi estipulado no respectivo edital, devendo ser observadas, tanto no momento da contratação quanto em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a necessária previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O caso em apreço se enquadra nas disposições previstas nos arts. 165 e 166 da LCM 14/22 (arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta os preços praticados, salvo a atualização prevista anteriormente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.



08 408

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

### 2.3. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

### 2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

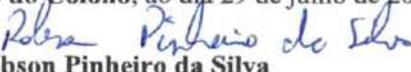
## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 29 de julho de 2024.

  
Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



0 3 40''

## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 30/2023, Contrato Administrativo nº 230/2023, objeto: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIOS-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.. Acato o Parecer Jurídico nº 177/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 31 dia(s) do mês de julho de 2024

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

0 β 410



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

---

**ADITIVO PARA ASSINATURA, 2º ADITIVO AO CONTRATO 230/2023**

1 mensagem

---

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>  
Para: robson@rdicom.com.br

31 de julho de 2024 às 16:16

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

---

 **1º aditivo ao contrato 230.pdf**  
169K



08 411

Pregão Eletrônico nº 35/2024, objeto SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FD SEGURANÇA LTDA	1	1	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, DEVENDO ATUAR DAS 08H ÀS 16H.	FD SEGURANÇA	100,00	280,00
FD SEGURANÇA LTDA	1	2	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, DEVENDO ATUAR 00H ÀS 08H.	FD SEGURANÇA	120,00	296,00
FD SEGURANÇA LTDA	1	3	SERVIÇO DE SEGURANÇA INTERNA DESARMADA, DEVENDO ATUAR DAS 16H ÀS 00H.	FD SEGURANÇA	120,00	280,00
FD SEGURANÇA LTDA	1	4	SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE DE BRIGADISTA, DEVENDO ATUAR DAS 10H ÀS 22H.	FD SEGURANÇA	20,00	351,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2024, é de R\$ 104.140,00 (Cento e Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao dia 31 de julho de 2024.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

Pregão Eletrônico Nº 35/2024

Data da Assinatura: 31/07/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FD SEGURANÇA LTDA

Objeto: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 104.140,00 (Cento e Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA., CNPJ sob o nº 29.826.858/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 230/2023, decorrente do Processo de Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 30/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 177/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 230/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**Parágrafo único.** Foi Aplicado o Índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 34.728,60 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Antes da aplicação do Índice	Valor Unitário após a aplicação do Índice	Valor Total do Aditivo
1	66070	SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM. - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM. - HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS. - WORKLIST PARA NUMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA. - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAO X, MENSASIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO. - EXAMES EXCEDENTES A 500 RAO X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME. - ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL. ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO. - PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM. - VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. - EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLOGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR. - SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM. - INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS. - PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES. - ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO. - SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA. - TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE. - RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM. - SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.	MÊS	12,00	2.780,00	2.894,05	34.728,60



0 412

<p>- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.</p> <p>- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24x7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.</p> <p>- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>- REGISTRO ANVISA Nº: 81735820001.</p>					
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de julho de 2024.

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS  
Representante Legal  
RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA  
Contratada

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2024.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Lote.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**R\$ 1.792.943,85 (Um milhão setecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

**Abertura das propostas:** 08:30 Horas do dia 14/08/2024.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 31/07/2024

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 43/2024

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por Lote

**Objeto:** SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (ELETRICISTA) COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor:** R\$ 259.721,89 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

**Abertura das propostas:** 08:30 horas do dia 14/08/2024

**Local:** no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 31 de julho de 2024.

**Roselia K.B.Pagani**

Pregoeira

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.569, DE 25 DE JULHO DE 2024.

*Abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 4.200,00.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.887, de 30 de abril de 2024 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA  
UNIDADE: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
ATIV: 18.541.1801.2-532-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ-CISPAR  
CONTA/ELEMENTO: 6559 - 3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 4.200,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 4.200,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 12.361.1201-2-114 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
CONTA/ELEMENTO: 1310 - 3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE  
VALOR: R\$ 4.200,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 4.200,00

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.783/2021 do Plano Plurianual, Lei nº 1.868/2023 de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 1.875/2023 do Orçamento Anual para o exercício de 2024, autorizando a inclusão da atividade 2-532 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono.**

0 413  
b**Município de Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA., CNPJ sob o nº 29.826.858/0001-91, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 230/2023, decorrente do Processo de Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 30/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 177/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 230/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**Parágrafo único.** Foi Aplicado o Índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo **R\$ 34.728,60** (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Antes da aplicação do Índice	Valor Unitário após a aplicação do Índice	Valor Total do Aditivo
01	66070	SISTEMA PACS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.  - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM.  - HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E OUTROS SISTEMAS HIS E RIS.  - WORKLIST PARA NÚMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES E EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.  - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 500 EXAMES DE RAIOS X, MENSAIS POR 12 MESES EM NUVEM OU ENQUANTO DURAR O CONTRATO.	MÊS	12,00	2.780,00	2.894,05	<b>34.728,60</b>



0.6.41.4

## Município de Capanema - PR

	<ul style="list-style-type: none"><li>- EXAMES EXCEDENTES A 500 RAIOS X, SERÃO COBRADOS R\$ 6,00 POR EXAME.</li><li>- ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA SSL, ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS DE ALTO DESEMPENHO.</li><li>- PERMITE TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM.</li><li>- VISUALIZADOR WEB DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM.</li><li>- EDITOR DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS COM MÁSCARAS E TEMPLATES PARA OS LAUDOS. VISUALIZADOR EDITOR DE LAUDO INTEGRADOS (JUNTOS NA MESMA TELA), E COM LICENÇA ATÉ 2 MÉDICOS PARA LAUDAR.</li><li>- SISTEMA PACS EXECUTADO EM CONTAINERS NA NUVEM DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM.</li><li>- INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS.</li><li>- PORTAL PARA ENTREGA DE RESULTADOS (IMAGENS E LAUDOS) DE EXAMES PARA PACIENTES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO PARA UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E PACIENTES.</li><li>- ACESSO PARA MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



	<p>REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA.</li><li>- TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.</li><li>- RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM.</li><li>- SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO.</li><li>- DOWNLOAD DOS EXAMES APÓS FIM DE CONTRATO, OU ENCAMINHAR PARA OUTRO PACS E OU DOWNLOAD DOS EXAMES ARMAZENADOS NA NUVEM PARA DISCOS FÍSICOS REMOVÍVEIS.</li><li>- MANUTENÇÃO E SUPORTE 24X7 VINTE E QUATRO HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA.</li><li>- MANUAL DO PACS EM PORTUGUÊS E COM REGISTRO NA ANVISA.</li><li>- REGISTRO ANVISA N° 81755870001.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 31 dia(s) do mês de julho de 2024

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ROBSON ADAO FAGUNDES DOS SANTOS**  
Data: 01/08/2024 09:34:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS**  
*Representante Legal*  
**RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA**  
*Contratada*



Apoio Licitação 1 PM Capanema-PR <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

---

## ADITIVO ASSINADO

1 mensagem

---

**Apoio Licitação 1 PM Capanema-PR** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Para: robson@rdicom.com.br

28 de agosto de 2024 às 09:04

Bom dia!

Segue em anexo o 1º termo aditivo ao contrato 230/2023, referente a dispensa de licitação 30/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente  
Bárbara Ilkiu

---

 **CCO\_003410.pdf**  
596K



# Município de Capanema - PR

0 6 417

---

## DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 30/2023: MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM DESTINADO AO USO DO SETOR DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> a partir da página 82 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de setembro de 2024.

  
Roselia Kriger Becker Pagan  
Chefe do Departamento da Contratações Públicas  
do Município de Capanema